UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS - UNISANTOS
PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO

DÉBORA GOMES GALVÃO

A AGENDA 2030 E A PARTICIPAÇÃO DE GOVERNOS SUBNACIONAIS: ESTUDO DE CASO DO ESTADO DO PIAUÍ

SANTOS/SP
2021

DÉBORA GOMES GALVÃO

A AGENDA 2030 E A PARTICIPAÇÃO DE GOVERNOS SUBNACIONAIS: ESTUDO DE CASO DO ESTADO DO PIAUÍ

Tese apresentada à Universidade Católica de Santos, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, para a obtenção do título de Doutora em Direito.

Área de concentração: Direito Ambiental Internacional.

Orientador: Prof. Dr. Fernando Cardozo Fernandes Rei.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

SANTOS/SP

2021

[Dados Internacionais de Catalogação]
Departamento de Bibliotecas da Universidade Católica de Santos

---

G182a A agenda 2030 e a participação de governo subnacionais : estudo de caso do Estado do Piauí / Débora Gomes Galvão ; orientador Fernando Cardozo Fernandes Rei. -- 2021.
178 f.; 30 cm

Tese (doutorado) - Universidade Católica de Santos, Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito Ambiental Internacional, 2021
Inclui bibliografia

1. Teses. 2. Piauí. 3. Agenda 2030. 4. ODSs. 5. Governança global. 6. PNUD. 7. Governos subnacionais. 8. Paradiplomacia I.Rei, Fernando Cardozo Fernandes - 1960-. II. Título.

CDU: Ed. 1997 -- 34(043.2)

Viviane Santos da Silva – CRB 8/6746

DÉBORA GOMES GALVÃO

A Agenda 2030 e a Participação de Governos Subnacionais: Estudo de Caso do Estado do Piauí

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, da Universidade Católica de Santos, como requisito para obtenção do título de Doutora em Direito na área de concentração Direito Ambiental Internacional.

Santos, 30 de abril de 2021.

BANCA EXAMINADORA

_____

Prof. Dr. Fernando Cardozo Fernandes Rei (Orientador)
Universidade Católica de Santos-UNISANTOS

_____

Prof. Dr. Alcindo Fernandes Gonçalves
Universidade Católica de Santos-UNISANTOS

_____

Prof. Dr. Cléber Ferrão Corrêa
Universidade Católica de Santos - UNISANTOS

_____

Profª. Drª. Mayara Ferrari Longuini
Fundação Armando Alvares Penteado-FAAP

_____

Prof. Dr. Cleber de Deus Pereira da Silva
Universidade Federal do Piauí - UFPI

Dedico amorosamente essa tese à minha avó, Maria do Socorro Miranda Gomes. Seu apoio, incentivo e amor constante foram combustíveis para enfrentar os novos desafios. Sua falta na minha vida é gigantesca!

AGRADECIMENTOS

Deus foi muito generoso comigo ao me dar a oportunidade de enxergar o mundo com outros olhos, acompanhada de várias pessoas essenciais para que essa caminhada se concretizasse. Afinal, um sonho que se sonha sozinho é somente um sonho, mas quando o sonho é conjunto, torna-se realidade.

Primeiramente, gostaria de ressaltar a importância de uma verdadeira orientação e do amor à pesquisa, dois elementos que me fizeram, hoje, admirar ainda mais o prof. Dr. Fernando Rei. Desde o processo seletivo para entrada no doutorado, foi possível notar seu brilhantismo. Contudo, foi depois de aceitar meu pedido de orientação que realmente percebi o quanto era agraciada pela sua sabedoria e orientação. Obrigada, professor, o senhor certamente me emprestou muito do seu conhecimento e eu sou grata pela oportunidade de enxergar novos horizontes depois disso. O Doutorado me mudou completamente!

Aos meus pais, Márcia e Antônio Fernando, expresso toda a minha gratidão por terem sido meu porto seguro durante toda a vida e meus maiores incentivadores. Muito obrigada!

Ao meu marido, razão da minha vinda à Santos, agradeço pela paciência, pelo apoio durante esses três anos, por adiar projetos e reconhecer a importância da minha vida profissional.

À minha irmã, muito obrigada pela torcida sincera, pelas visitas à Santos e pela nossa amizade.

À Universidade Católica de Santos, agradeço pela receptividade e acolhida de todos os funcionários e professores do programa. Desde a Amanda na secretaria acadêmica, ao nosso coordenador, Prof. Dr. Alcindo Gonçalves, e aos demais professores maravilhosos que marcaram esta etapa e ficarão guardados no meu coração. A instituição é, sem dúvidas, especial, além de ter sido minha segunda casa em Santos. GRATIDÃO!

Agradeço a Capes - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001 - pelo financiamento desta pesquisa de Doutorado. Fui bolsista no mestrado e no doutorado. Meu muito obrigada!

Agradeço à Organização das Nações Unidas – ONU pela oportunidade de participação em mais de um dos seus programas, junto ao Panamá e a Colômbia. Aproveito e agradeço ao governo do Estado do Piauí, na pessoa do ex-secretário de Estado, Antonio de Souza

Rodrigues Neto, pela permissão desta pesquisa junto ao projeto ODS – Piauí, com fornecimento de dados que possibilitaram o amadurecimento dos resultados deste trabalho.

Agradeço à banca de qualificação, que trouxe comentários relevantes e boas contribuições para o avanço do trabalho e aperfeiçoamento dos resultados. Nesta oportunidade, agradeço, desde já, a banca de defesa que irá avaliar a versão completa da pesquisa.

Agradeço, ainda, ao meu orientador de mestrado na Universidade Federal do Piauí - UFPI, Prof. Dr. Cleber de Deus Pereira da Silva, que me acompanhou durante toda essa trajetória acadêmica.

Demonstro gratidão, por fim, aos pesquisadores da Unisantos que estudaram comigo ou os que conheci na instituição. Aos colegas, revisores, amigos e familiares que direta ou indiretamente contribuíram para que este dia pudesse se tornar realidade. Obrigada!

Our biggest challenge in this new century is to take an idea that seems abstract – sustainable development – and turn it into a reality for all the world's people

Kofi Annan

RESUMO

GALVÃO, Débora Gomes. A Agenda 2030 e a participação de governos subnacionais: estudo de caso do estado do Piauí. 2021. 178 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito. Universidade Católica de Santos.

O desenvolvimento sustentável surgiu na agenda internacional com a crescente consciência do impacto das atividades humanas no meio ambiente. Nesse sentido, o cenário atual das Relações Internacionais traz desafios para o Direito Ambiental Internacional e para a própria implementação da Agenda 2030 que demanda iniciativas complexas de governança global e a atuação/reconhecimento de novos atores. Esta pesquisa objetiva analisar o fenômeno da paradiplomacia ambiental com foco na participação dos governos subnacionais, por meio do estudo de caso do projeto ODS Piauí realizado entre o Estado do Piauí, executado pelas Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN-PI) e da Secretaria de Governo (SEGOV-PI), com apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para implementação da Agenda 2030 e o avanço dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável nos territórios piauienses. Foram estudados diversos fatores intervenientes na lógica de governança ambiental internacional no intuito de compreender como o projeto PNUD pode tornar o Estado do Piauí um ator paradiplomático. Considerou-se como o Projeto ODS PI pode abrir uma possibilidade de o Estado do Piauí vivenciar uma oportunidade paradiplomática ambiental, despertando uma vocação de ação internacional com base em modelos de governança, contribuindo enquanto ente federativo subnacional para alcance das metas assumidas pelo Brasil na Agenda 2030. Trata-se de pesquisa qualitativa de caráter exploratório e orientação analítica, elaborada mediante levantamento bibliográfico, documental, complementada por estudo de caso e aplicação de questionários. Analisou-se a legislação local e internacional, acordos e tratados, bem como documentações oficiais, como o Projeto ODS Piauí realizado entre o Estado do Piauí e o PNUD.

Palavras-Chave: Agenda 2030; ODSs; Governança Global; Estado do Piauí; PNUD; Governos subnacionais, Paradiplomacia.

ABSTRACT

GALVÃO, Debora Gomes. The 2030 Agenda and the participation of subnational governments: a case study from the state of Piaui. 2021. 178 f. Thesis (Doctorate). Post-graduate Program in Law. Catholic University of Santos.

Sustainable development appeared on the international agenda with a growing awareness of the impact of human activities on the environment. In this sense, the current scenario of International Relations poses challenges for International Environmental Law and for the very implementation of Agenda 2030, which demands complex global governance initiatives and the performance / recognition of new actors. This research aims to analyze the phenomenon of environmental paradiplomacy focusing on the participation of subnational governments, through the case study of the ODS Piauí project carried out between the State of Piauí, carried out by the State Planning Secretariat (SEPLAN-PI) and the Government (SEGOV-PI), with support from the United Nations Development Program (UNDP) to implement the 2030 Agenda and advance the Sustainable Development Goals in the Piauí territories. Several intervening factors in the international environmental governance logic were studied in order to understand how the UNDP project can make the State of Piauí a paradiplomatic actor. The ODS PI Project was considered to open up a possibility for the State of Piauí to experience an environmental paradiplomatic opportunity, awakening a vocation for international action based on governance models, contributing as a subnational federative entity to achieve the goals assumed by Brazil in the 2030 agenda. It is a qualitative research with exploratory character and analytical orientation, elaborated by means of bibliographic, documentary survey, complemented by case study and application of questionnaires. Local and international legislation, agreements and treaties were analyzed, as well as official documentation, such as the ODS Piauí Project carried out between the State of Piauí and UNDP.

Keywords: Agenda 2030; SDGs; Global Governance; Piauí State; UNDP; Subnational governments, Paradiplomacy.

RESUMEN

GALVÃO, Débora Gomes. La Agenda 2030 y la participación de los gobiernos subnacionales: un estudio de caso del estado de Piauí. 2021. 178 f. Tesis de Doctorado. Programa de Posgrado em Derecho. Universidad Catolica de Santos.

El desarrollo sostenible apareció en la agenda internacional con una creciente conciencia del impacto de las actividades humanas en el medio ambiente. En este sentido, el escenario actual de Relaciones Internacionales plantea desafíos para el Derecho Ambiental Internacional y para la propia implementación de la Agenda 2030, que demanda iniciativas complejas de gobernanza global y el desempeño / reconocimiento de nuevos actores. Esta investigación tiene como objetivo analizar el fenómeno de la paradiplomacia ambiental con foco en la participación de los gobiernos subnacionales, a través del estudio de caso del proyecto ODS Piauí realizado entre el Estado de Piauí, realizado por la Secretaría de Planificación del Estado (SEPLAN-PI) y la Gobierno (SEGOV-PI), con el apoyo del Programa de las Naciones Unidas para el Desarrollo (PNUD) para implementar la Agenda 2030 y avanzar en los Objetivos de Desarrollo Sostenible en los territorios de Piauí. Se estudiaron varios factores que intervienen en la lógica de la gobernanza ambiental internacional para comprender cómo el proyecto del PNUD puede convertir al Estado de Piauí en un actor paradiplomático. El Proyecto ODS PI se consideró abrir una posibilidad para que el Estado de Piauí experimente una oportunidad paradiplomática ambiental, despertando una vocación de acción internacional basada en modelos de gobernanza, contribuyendo como entidad federativa subnacional a lograr las metas asumidas por Brasil en la agenda 2030. Se trata de una investigación cualitativa de carácter exploratorio y orientación analítica, elaborada mediante levantamiento bibliográfico, documental, complementado con estudio de caso y aplicación de cuestionarios. Se analizaron legislaciones, convenios y tratados locales e internacionales, así como documentación oficial, como el Proyecto ODS Piauí realizado entre el Estado de Piauí y el PNUD.

Palabras Clave: Agenda 2030; ODS; Gobernanza global; Estado de Piauí; PNUD; Gobiernos subnacionales, Paradiplomacia.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

SEPLAN-PI	-	Secretaria de Estado do Planejamento do Estado do Piauí
SEGOV-PI	-	Secretaria de Governo do Estado do Piauí
PNUD	-	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
ODS	-	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	-	Organização das Nações Unidas
ONGs	-	Organizações não-governamentais
CMMAD	-	Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
DAI	-	Direito Ambiental Internacional
PPA	-	Plano Plurianual
IDH	-	Índice de Desenvolvimento Humano
G20	-	Grupo dos Vinte
OCDE	-	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ASviS	-	Aliança Italiana para o Desenvolvimento Sustentável
CNCPS	-	Conselho Nacional de Coordenação de Políticas Sociais
CDD	-	Cooperação Descentralizada para o Desenvolvimento
VNR	-	Revisão Nacional Voluntária
ICLEI	-	Governos Locais pela Sustentabilidade
R20	-	Regiões para Ação Climática
CSD	-	Comissão de Desenvolvimento Sustentável da ONU
NRG4SD	-	Rede de Governos Regionais para o Desenvolvimento Sustentável
ABC	-	Agência de Cooperação Técnica Brasileira
CNM	-	Confederação Nacional de Municípios
FNP	-	Frente Nacional de Prefeitos
UCLG	-	United Cities and Local Governments
REGIONS4	-	Sustainable Development

LISTA DE MAPAS, TABELAS E FIGURAS

Mapa 1: Territórios de Desenvolvimento do Estado do Piauí 96
Tabela 1: Comparativo entre ODM e ODS 46
Tabela 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 46
Tabela 3: Governos subnacionais e a agenda 2030 52
Tabela 4: Indicativo de ações estatais para o desenvolvimento 60
Tabela 5: Visão geral do mecanismo de coordenação vertical para os ODS em cidades e regiões piloto 76
Tabela 6: Mapeamento de estruturas burocráticas internaconais 117
Tabela 7: Dimensões locais das ODS 126
Tabela 8: Resumo de ações realizadas entre os anos 2018 - 2019 131
Figura 1: Elementos essenciais para implementação 49
Figura 2: Lista de governos regionais respondentes e associados (região/país) 67
Figura 3: Territorialização dos ODS no Estado do Piauí 92
Figura 4 Índice de Desenvolvimento Humano do Estado do Piauí 133

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 13

1. GOVERNANÇA GLOBAL 20

1.1 Nova dinâmica da Governança Global como instrumento efetivo de implementação de Agendas Internacionais 27

1.2 Consolidação do Direito Ambiental Internacional 31

1.3 *Soft Law* no Direito Ambiental Internacional 34

1.4 Surgimento da Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável 39

1.5 Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil 51

2. GOVERNANÇA E NOVOS ATORES INTERNACIONAIS: PAPEL FUNDAMENTAL DAS REDES NA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 58

2.1 Papel de destaque dos governos subnacionais 66

2.2 Ação das redes 81

2.3 Participação de Atores Não Estatais 84

3. PROJETO DO PNUD COM O ESTADO DO PIAUÍ 88

3.1 Desafio do desenvolvimento territorial 95

3.2 Atuação do PNUD: interface do projeto com as ações de governança da ONU e seus programas 99

3.3 Estratégias e resultados esperados 103

3.4 Estudo de Caso: Questionários à nível subnacional 105

4. A EXPERIÊNCIA PARADIPLOMÁTICA DO ESTADO DO PIAUÍ 111

4.1 Ações paradiplomáticas: Estado do Piauí 116

4.2 Estado do Piauí como meramente receptor? 122

4.3 Localização dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável 124

4.4 Avanços na implementação dos ODS e da Agenda 2030 130

CONSIDERAÇÕES FINAIS 135

REFERÊNCIAS 140

APÊNDICES 154

APÊNDICE 1 – Primeira aplicação do questionário ODS a nível subnacional..... 155

APÊNDICE 2 – Segunda aplicação do questionário ODS em nível subnacional..... 160

APÊNDICE 3- Aceite de participação voluntária 164

ANEXOS..... 165

ANEXO 1 – Field visit report- UNDP 166

ANEXO 2 – Modelo de questionário ODS a nível subnacional 172

INTRODUÇÃO

> Rever o conceito de soberania significa entender as novas configurações do estado nacional, assumir o pacto federativo na sua diversidade, assumir a relevância da paradiplomacia nas relações internacionais e reconhecer o papel que ciência e tecnologia exercem nessa nova ordem, além de perceber que o fortalecimento do nacional pode em muitos casos significar uma universalização ainda mais radical (REI e SCHOR, 2013).

No século XXI o mundo assiste a eventos da natureza e a acontecimentos que fixaram cada vez mais os olhos da população para o meio ambiente, principalmente, pelas ações humanas interferirem diretamente no equilíbrio dos ecossistemas, causando desastres, problemas de saúde pública, econômicos e sociais. Esses eventos deixaram de ser experimentados em países isolados, e, por serem comuns e transfronteiriços, são objetos de debate a nível global. Hoje, a atual agenda global, a Agenda 2030 para um desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU, 2015), norteia as relações internacionais e faz parte de objetivos comuns da humanidade.

A Agenda 2030 traz os objetivos do desenvolvimento sustentável a serem alcançados pelos países que se comprometeram a evoluir com 17 objetivos globais. Os ODS são integrados e indivisíveis, e mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. Eles são universais, por isso devem ser implementados por todos os países do mundo durante os próximos 10 anos, até 2030. Ressalta-se que os governos locais e regionais desempenharam um papel importante em influenciar a definição dos ODS, e a agenda pede explicitamente que governos e instituições públicas colaborem com os governos locais e regionais na realização dos objetivos.

Assim, a Agenda 2030 reconhece o papel fundamental dos governos locais e regionais na promoção do desenvolvimento sustentável. Tratando-se de uma agenda na forma de um plano de ação que requer comprometimento dos países a fim de transformar o planeta rumo ao desenvolvimento sustentável por meio da execução dos 17 objetivos do desenvolvimento sustentável e suas 169 metas.

Busca-se fortalecer a paz universal com mais liberdade, a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema. É um desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. As partes interessadas devem atuar em parceria colaborativa para efetivação deste plano. Almeja-se libertar os seres humanos da pobreza e penúria para curar e proteger o nosso planeta. As medidas devem ser ousadas, transformadoras e são urgentemente necessárias para direcionar o mundo para um

caminho sustentável e resiliente. A Organização das Nações Unidas, ao lado das nações do mundo, se comprometeu a não deixar ninguém para trás.

Os objetivos foram construídos sobre o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (2000) e almejam avançar no que estes não conseguiram atingir ou ampliar aqueles que apresentaram bons resultados. Os ODS buscam assegurar os direitos humanos, acabar com a pobreza, enfrentar a desigualdade e a injustiça social, alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas, encarar as mudanças climáticas, entre tantos outros desafios do nosso tempo. A Agenda é aplicável a todos os Estados, levando em conta diferentes realidades nacionais, capacidades e níveis de desenvolvimento, respeitando as políticas e as prioridades nacionais.

As noções de desenvolvimento e direitos humanos estão intrinsecamente ligadas; assim, ressalta-se que o desenvolvimento deve ocorrer sem deixar ninguém para trás e, para isso, estratégias específicas no campo das políticas públicas devem ser buscadas para garantir essa vinculação e nesse sentido caberá ao Direito um papel a desempenhar. Para o alcance desses objetivos e avanço da agenda, o Direito precisa se adaptar aos novos cenários das Relações Internacionais que estão em evolução, fornecendo um terreno fértil para identificação dos papeis dos atores, Estados-nações e entes subnacionais, por exemplo.

É que os mecanismos de governança global envolvem a participação de todos os interessados e implicam na integração de atores que muitas vezes não pertencem às estruturas formais do Estado, sejam eles públicos ou privados, desafiando, portanto, sua recepção pelo Direito Internacional. Entretanto, como o direito é dinâmico e o direito internacional deve acompanhar as modificações experimentadas em seu tempo, ante tais necessidades sociais, o direito internacional, necessariamente, deve acompanhar as evoluções, nem que para isso se valha de um ramo autônomo. Tais mudanças são decorrentes, por exemplo, da diversificação e ampliação de problemas ambientais, bem como da exigência de uma gestão diferenciada, em um mundo globalizado.

Na atualidade, os novos atores internacionais, sejam eles privados ou públicos, cumprem papéis cada vez mais importantes no meio ambiente internacional como motores da formulação de agendas para processos e desenvolvimento de políticas públicas internacionais, fornecendo conhecimento e informação científica, monitorando a execução de políticas internacionais e atuando junto aos agentes estatais. Assim, eles estão envolvidos em iniciativas de parceria com os governos, bem como no desenvolvimento de padrões voluntários e na formulação de programas de proteção ambiental.

Nesse sentido, há um corpus crescente de regras, princípios e decisões com impacto direto nos atores privados e nos atores públicos, nos governos subnacionais especificamente, que permitem a adoção de ações e até mesmo políticas que se somam ao esforço global de consecução das metas de desenvolvimento sustentável. Esses elementos são importantes quando se trata de cooperação internacional e governança socioambiental. Assim, organizações governamentais internacionais e atores não estatais, organizações não-governamentais, corporações, outros coletivos e indivíduos tornaram-se atores relevantes da governança ambiental nacional e internacional.

A diminuição das distâncias entre os Estados e a preponderância da cooperação torna o mundo mais interdependente, tornando imprescindível a união dos entes a fim de buscar soluções eficazes. Soluções que não estão restritas aos Estados, e que devem incluir demais atores, pois as controvérsias detêm interesses privados que não necessariamente se manifestam de maneira estatal. Nesses novos cenários, surge o Direito Ambiental Internacional (DAI), considerado um "ramo" autônomo do Direito Internacional, visto que apresenta normas e princípios específicos e distintos, que possui como objeto as relações dos sujeitos de Direito Internacional e dos novos atores internacionais com a agenda global da sustentabilidade e com a construção de regimes ambientais internacionais. (GRANZIERA; REI, 2015, p.151).

O Direito Ambiental Internacional (DAI) consagra o papel da governança global e dos novos atores. A consolidação e o reconhecimento da nova disciplina nos chamam para uma reflexão importante sobre o papel de cada ator na implementação das políticas públicas (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável) e quais são as repercussões internacionais desses novos mecanismos. Seriam somente Estados-nações os únicos capazes de decidirem sobre o andamento de agendas?

Assim, observa-se uma realidade que não pode ser ignorada referente ao aumento da participação nas relações internacionais pelos atores privados ou públicos, fenômeno que se acentuou nas últimas décadas do século XX, ampliando a interdependência recíproca e a necessidade de cooperação dentro da comunidade internacional. São diversos os objetivos almejados que não podem avançar sem a participação dessa multiplicidade de atores, entre os quais estão: o aumento da atividade econômica, diminuição do aquecimento global, combate às epidemias, limitação da proliferação de armamentos, preservação da biodiversidade, evitar a disseminação do crime organizado e do terrorismo global, a fome, entre outros.

O desenvolvimento de novas relações sociais no seio da sociedade internacional oportunizou aos atores subnacionais a visibilidade de políticas e boas práticas em seus

territórios, passando a ocupar paulatinamente um papel considerável na política internacional. Essa divisão na arena internacional com outros atores impulsionou a efetivação do Direito Ambiental Internacional, permitindo uma maior concretização das normas e uma cooperação recíproca mais sólida entre os países e os novos atores internacionais.

Nessa linha surge o fenômeno chamado paradiplomacia que, ao contrário da diplomacia no seu formato original, pode colocar os entes subnacionais como protagonistas do processo de intercâmbio de desenvolvimento atreladas aos desafios da agenda global da sustentabilidade. Esse fenômeno de crescimento da atuação dos governos subnacionais nas relações internacionais não se observa apenas no Brasil. Acredita-se que o termo paradiplomacia tenha sido cunhado na década de 1980 por Panayotis Soldatos (1990, p.35), a fim de designar as atividades internacionais desenvolvidas pelos entes subnacionais.

Ainda que o termo tenha adquirido outros significados ao longo do tempo à definição de Soldatos continua sendo uma das mais completas e por isso será adotada neste trabalho. Para ele, as atividades internacionais dos entes subnacionais podem ser consideradas paradiplomáticas apenas se possuírem características de política internacional/externa. O termo paradiplomacia é definido neste estudo, como será posto no capítulo 4, como o envolvimento dos governos subnacionais nas relações internacionais, realizado em nível nacional e/ou internacional, por meio e/ou independente do governo nacional, com o objetivo de resolver problemas globais.

Os governos subnacionais podem ser atores na governança internacional/global, exercendo um papel importante para melhorar o desempenho, implementar políticas públicas, acelerar o mapeamento e viabilizar o monitoramento envolvendo as partes interessadas locais, que permitem identificar indicadores e métricas para monitorar os processos de tomada de decisão. A descentralização do poder político ou das responsabilidades administrativas consiste num processo estudado principalmente por seu impacto nas instituições formais e informais. Nesse contexto, os governos subnacionais (regionais ou locais) são tratados como atores emergentes na política internacional. Isso não surpreende, uma vez que os governos regionais são mais próximos aos interessados na execução de políticas públicas.

Portanto, esses governos regionais também operam dentro dos mais amplos contextos internacionais, como atores na governança internacional. Prova disso, entre tantas outras organizações, a Rede de Governos Regionais - Regions4, que reúne exclusivamente governos subnacionais de 21 países em 4 continentes na formulação de ações e políticas de desenvolvimento sustentável, estabelecida em 2002 na Cúpula Mundial em Joanesburgo,

inicialmente conhecida como nrg4SD- Rede de Governos Regionais para o Desenvolvimento Sustentável.

Governos de regiões subnacionais, sejam elas desenvolvidas ou em desenvolvimento, se envolvem de alguma forma com ferramentas de paradiplomacia, porque encontram paridade no enfrentamento de questões complexas em territórios afins, intercambiando boas práticas e influenciando a descentralização de olhares diversos a partir de governos centrais. A pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) evidenciou ainda mais essas ações, destacando o papel fundamental dos governos locais e regionais nas políticas públicas de enfrentamento ao problema de saúde pública, para além de ações estatais centrais.

A paradiplomacia constitui veículo multifuncional, pois além de um mecanismo de cooperação e de intercâmbio de estratégias, pode trazer, como será abordado adiante, oportunidades econômicas que podem surgir das redes de contatos com os governos das economias industrializadas avançadas. Nesta tese, o que se busca é analisar a oportunidade da paradiplomacia ambiental em um estado subnacional de um país em desenvolvimento, a partir dos esforços de contribuir para a consecução de resultados no âmbito da Agenda 2030 da ONU por meio da implantação de um projeto patrocinado por um Programa das Nações Unidas.

Destarte, o estudo de caso central desta tese é o projeto ODS Piauí (PNUD, 2017, n.p) realizado no Estado do Piauí através da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN-PI) e da Secretaria de Governo (SEGOV-PI) com apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O estado do Piauí está localizado na Região Nordeste do Brasil, limita-se com os estados do Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia e Tocantins, tendo uma extensão territorial de 251.576,644 quilômetros quadrados, divididos em 224 municípios.

O projeto tem o apoio do Governo do Estado do Piauí na avaliação, formulação e implementação de políticas territoriais interinstitucionais e multidimensionais, com financiamento público e privado, focando nos ODS que estimulem a cooperação entre governo, sociedade, bem como as organizações sociais e privadas na construção de soluções que influenciem a trajetória de desenvolvimento da localidade em que se inserem, promovendo o desenvolvimento humano e sustentável, com o intuito de garantir a consolidação e a ampliação das ações governamentais na melhoria da gestão e das políticas públicas.

O projeto ODS-PI visa apoiar o estado do Piauí a promover o desenvolvimento sustentável, com a integração dos ODS nos seus planos e no seu planejamento. Para tanto, foram realizados estudos que identificaram os principais gargalos e apontaram as áreas e ações aceleradoras para se alcançar as metas da Agenda 2030 no Estado. Com base nestes

estudos, o PNUD e o Governo do Piauí vêm desenvolvendo ações que visam gerar aceleração nos indicadores de desenvolvimento humano nos municípios a partir de soluções com enfoque territorial, o modelo adotado.

O momento histórico que vive o estado do Piauí aponta para a oportunidade de combinar desenvolvimento econômico com uma estratégia de desenvolvimento territorial sustentável com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS para levar ao crescimento econômico, social e de proteção ao meio ambiente. É possível, a partir das experiências e aprendizagens sobre desenvolvimento territorial, participação social, sustentabilidade e fortalecimento de capacidades institucionais, realizar processos inovadores para o aprimoramento da gestão territorial em direção ao alcance de um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) alto e dos ODS.

Portanto, o projeto pretende apoiar os atores territoriais (prefeituras, setor privado, movimentos sociais, academia, pequenos produtores etc.) na compreensão das dinâmicas que conformam seus territórios para que seja possível estabelecer arranjos colaborativos que contemplem a diversidade de representações que compartilham da mesma realidade e que, à luz dos ODS, construam uma agenda de convergência na direção do desenvolvimento sustentável.

Diante do tema, questiona-se: De qual modo as ações desenvolvidas no estado foram refletidas além das fronteiras do país? As medidas tomadas pela administração pública e pelo PNUD para executar esse projeto têm a participação de diferentes atores? Como o projeto PNUD pode tornar o estado do Piauí um ator paradiplomático? Quais as motivações do estado do Piauí para assumir uma agenda internacional voltada aos problemas globais?

Como hipótese, considera-se que o Projeto ODS PI abre uma possibilidade de o Estado do Piauí vivenciar uma oportunidade paradiplomática ambiental, despertando uma vocação de ação internacional com base em modelos de governança, contribuindo enquanto ente federativo para alcance das metas assumidas pelo Brasil na agenda 2030.

Frente ao cenário de interdependência global, constata-se a relevância do debate público para promover o entendimento compartilhado e a aceitação de estratégias de mudança para o desenvolvimento contínuo da Agenda 2030 em nível internacional, nacional e subnacional. Nesse sentido, é fundamental refletir sobre envolvimento participativo de múltiplos atores em diferentes níveis como um pré-requisito para o consenso sobre objetivos de longo prazo. À vista disso, com esta tese inicia-se uma discussão que parte da premissa do reconhecimento dos vários representantes da sociedade civil, confrontados e avaliados criticamente, para discutir fenômenos e eventuais consolidações, como o paradiplomático.

A metodologia utilizada foi à exploratória com orientação analítica, com pesquisa bibliográfica e análise documental, complementada por estudo de caso e aplicação de questionário ao servidor público que representantou o Estado do Piauí e ao representante do Programa das Nações Unidas – PNUD residente no mesmo Estado. Por meio do estudo exploratório, pretendeu-se refletir e apoiar as atividades dos múltiplos atores que desenvolveram uma visão conjunta para o avanço da Agenda 2030 nos territórios do Estado do Piauí. Conforme Zikmund (2000), os estudos exploratórios, geralmente são úteis para diagnosticar situações, explorar alternativas ou descobrir novas ideias. Esses trabalhos são conduzidos durante o estágio inicial de um processo de pesquisa mais amplo, em que se procura esclarecer e definir a natureza de um problema e gerar mais informações que possam ser adquiridas para a realização de futuras pesquisas conclusivas.

O estudo de caso foi realizado por intermédio do monitoramento do Projeto ODS Piauí e de outras ações que poderiam configurar-se paradiplomáticas. A condução do estudo foi autorizada pelo Secretário de Planejamento do Estado através do ofício GS Nº 171/2018, para participação voluntária no auxílio à implementação dos ODS nos territórios do Estado do Piauí – PI. Para o monitoramento realizou-se entrevistas, o preenchimento de formulários sobre o andamento do projeto e análise de documentos produzidos. Ressalta-se que a pesquisa utiliza como amostragem os anos de 2018 e 2019.

A tese está dividida em quatro capítulos. O primeiro trata da governança global, destacando a nova dinâmica da governança global como instrumento efetivo de implementação de agendas internacionais, a consolidação do direito ambiental internacional, a *soft law* no direito ambiental internacional e o surgimento da agenda 2030, bem como os objetivos do desenvolvimento sustentável. No segundo, analisa-se o papel fundamental dos novos atores internacionais, por meio das redes na efetivação dos objetivos de desenvolvimento sustentável, ressaltando o papel dos governos subnacionais. O terceiro traz o estudo de caso do Projeto do PNUD com o Estado do Piauí para no quarto conseguirverificar-se a experiência paradiplomática do Estado e seus avanços na execução da Agenda 2030 nos territórios piauienses.

Por fim, realizou-se um levantamento por intermédio dos objetivos, resultados esperados e resultados alcançados, para identificar a participação de atores privados ou públicos e as supostas atividades paradiplomáticas a serem identificadas no contexto subnacional. Pretende-se, portanto, que esta tese seja uma contribuição aos pesquisadores ou para que poder público tenha conhecimento de uma experiência de como o direito reage às mudanças da sociedade global, se moldando e se aperfeiçoando, para quem sabe, ser mais eficaz e eficiente no enfrentamento desses desafios do desenvolvimento sustentável.

1. GOVERNANÇA GLOBAL

> Como los problemas ambietales atraviesan espacialmente las fronteras (afectando a multiples jurisdicciones) y temporalmente el espacio regerando riesgos para las generaciones presentes y futuras), necesitan de cooperacion entre las naciones y los grupos de stakeholders en una forma de governanza ambiental global. (REED; BRUYNEEL, 2010, p.650).

O princípio da soberania é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, presente no art.1º da Constituição Brasileira de 1988, além de encontrar-se em vários outros artigos. De acordo com Marcelo Caetano (1987, p.159), a soberania consiste em:

> Poder político supremo e independente, entendendo-se por poder supremo aquele que não está limitado por nenhum outro na ordem interna e por poder independente aquele que, na sociedade internacional, não tem de acatar regras que não sejam voluntariamente aceites e está em pé de igualdade com os poderes supremos dos outros povos.

O conceito de soberania adotado na Constituição Brasileira é o mesmo reconhecido no Direito Internacional Clássico, não possuindo, os países, uma autoridade superior. Dessa forma, para a aprovação de uma norma precisa-se de consentimento, pois vige o princípio da não intervenção, com um sistema precário de sanções. Portanto, os sujeitos de direito no sistema clássico, ou seja, os que detêm a soberania, são os Estados. Desse modo, apenas os Estados nacionais e as organizações internacionais são considerados sujeitos de Direito Internacional Público, titulares de direitos e deveres internacionalmente, com capacidade para agir. Os países no âmbito internacional são limitados na sua soberania, por isso não podem coagir outros países a agir na esfera internacional, prevalecendo assim à hierarquia hobbesiana (HOBBES, 1982).

No entanto, a dinâmica do Direito Internacional Clássico vem apresentando mudanças ao longo das últimas três décadas, com o aparecimento de novos atores e de novos fenômenos que lançam desafios e evidenciam as limitações do Estado-nação enquanto único sujeito no cenário internacional. Com as problemáticas transnacionais derivadas da globalização, esse formato passa a ser revisto, pois o fenômeno da globalização diminui as distâncias e traz proximidade as pessoas, assim os acontecimentos locais possuem repercussão em outras partes do mundo, com intensificação das relações e com consequências socioambientais transfronteiriças, “de tal sorte que fatos longínquos modelam eventos locais e são por eles modelados” (AMARAL JUNIOR, 2008, p. 23).

> À medida que as atividades econômicas, sociais e políticas transcendem cada vez mais as regiões e as fronteiras nacionais, isso representa um desafio direto para o princípio territorial da organização social e política moderna. Esse princípio pressupõe uma correspondência direta entre a sociedade, a

> economia e a organização política num território nacional exclusivo e delimitado por fronteiras. Mas a globalização rompe essa correspondência, na medida em que a atividade social, econômica e política já não pode ser entendida como tendo limites idênticos aos das fronteiras territoriais nacionais (HELD; McGREW, 2001, p. 22)

Com a globalização as ações ocorridas dentro de um país podem e, muitas vezes, têm repercussões fora do seu território, emergindo assim a governança como instrumento capaz de conectar diversas nações em prol de um diálogo, como é o caso da proteção dos ecossistemas e outras questões de desenvolvimento socioambiental. Os autores associam esse cenário à "tragédia dos comuns", termo cunhado em 1968 por Garrett Hardin ao se referir a uma situação em que a falta de cooperação entre ações individuais culmina numa situação desastrosa para o coletivo. Desse modo, por meio do emergir da globalização, a população do planeta encontra-se conectada e interdependente, e, por mais que seja observada a desigualdade, todos dependem do poder, da decisão e de ações uns dos outros (KOLODZIEJ, 2016, p. 1).

A globalização do século XXI, com a comunicação rápida e barata, percebe-se a convergência e o surgimento de cadeias globais, interdependência econômica e problemas ambientais comuns a serem solucionados. O desenvolvimento precisa ser pensado além dos limites nacionais, uma vez que um problema que surge no país A pode encontrar sua resposta com uma estratégia utilizada para solucionar o problema do país B, assim como podemos ter um país C com problemas ocasionados por condutas do país D.

Beck (1999) expõe que com a globalidade ou globalização os Estados nacionais veem a sua soberania, suas redes de comunicação, suas chances de poder e suas orientações sofrer a interferência cruzada de atores transnacionais (BECK, 1999, p. 30). A nova sociedade global conectada traz novos desafios na política, na economia e sociais. Tem-se uma nova dimensão das relações internacionais, com a globalização e uma descentralização do poder central que cede espaços para a admissão de novos atores no cenário internacional, como, por exemplo, empresas multinacionais, sindicatos, fundações, ONGs, movimentos sociais e governos subnacionais (TAVARES, 2014).

Assim, o formato do Direito Internacional Clássico passa a ser mitigado com a eclosão da globalização e da governança global. Diante destes fatos, existe a necessidade de transformação das relações de poder. Ai a Governança Global surge como fenômeno capaz de redefinir a importância e o poder central dos Estados-nações como únicos atores no cenário

internacional clássico, e para enfatizar a mudança do papel dos Estados e dos novos atores no contexto dos avanços das agendas globais. Desse modo, a governança não se mostra como instrumento unicamente de um governo, ela passa a ser cada vez mais elemento de conexão e alinhamento entre as entidades, organizações governamentais ou não, nacionais, regionais e globais.

No início do século XXI, a construção da governança global tornou-se importante, sendo mencionada em documentos da ONU como fundamental nos processos de desenvolvimento econômico e social, e de solução de problemas comuns. Diante dos problemas comuns enfrentados por países, surge a ideia de um sistema democrático, de consenso, com instrumentos capazes de alcançar a concórdia e o progresso de agendas que beneficiarão toda a humanidade. Ou seja, a governança surge como facilitador do diálogo entre as diferentes nações, uma vez que existem problemas e soluções que são comuns à humanidade, dentre eles destacamos o meio ambiente, que sem sombra de dúvidas é uma agenda de interesse internacional e comum aos países.

Ao estudar o contexto do surgimento da expressão governança global, que ocorreu em 1980, segundo Gonçalves e Costa (2011), o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional passaram a utilizar a expressão boa governança como sinônimo de princípios que guiam e norteiam o seu trabalho e ações com os países-membros. Portanto, desde o princípio a governança já era vista como um instrumento de diálogo entre os países membros, desde que foi utilizada a expressão ainda no século XX.

Já nos anos 1990, com a evolução da dinâmica da governança, a ONU formou uma Comissão sobre Governança Global, originária de uma reunião realizada em 1991, na Suécia, com suporte no documento: Responsabilidade Comum nos Anos 90: a Proposta de Estocolmo sobre segurança e Governança Global (GONÇALVES; COSTA, 2011). Nesse contexto, a governança global foi sendo estabelecida em regulações que ao mesmo tempo abriam o debate aos novos atores internacionais e não diminuíam o poder dos Estados, dando a ambos possibilidades de decisão. Ainda nos anos 90, James Rosenau, conceitua governança global como:

> um fenômeno mais amplo que governo, abrangendo as instituições governamentais, mas implicando também mecanismos informais de caráter governamental, que fazem com que as pessoas e as organizações dentro da sua área de atuação tenham uma conduta determinada, satisfazendo suas necessidades e respondendo às suas demandas. (2000, p.15-16).

Posteriormente, no item 13 da Declaração do Milênio das Nações Unidas, cuja apresentação ocorreu em 08 de setembro de 2000, a boa governança aparece como responsável pelo sucesso de encontro dos países:

> Sucesso no encontro desses objetivos depende, entre outros, de boa governança entre os países. Também depende de boa governança a nível internacional, e na transparência nos sistemas financeiros, monetários e de troca. Estamos comprometidos com um sistema financeiro aberto, justo, baseado em regras, multilateral e não-discriminatório (ONU, 2000, n.p.).

A boa governança aparece como importante para o diálogo entre os países, com objetivos comuns de avanços, transparência e comprometimento. Nota-se no documento a importante busca de um consenso por intermédio de instrumentos de governança para alcançar soluções, políticas públicas eficazes, ações estratégicas e a instituição de agendas. No relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), de 2002, é enfatizado que a melhor maneira de conseguir o desenvolvimento, ou seja, de modo consistente, demanda a criação de formas fortes e aprofundadas de governança democrática, com a comunicação de todos os níveis da sociedade. Entende-se que a democracia é o único regime político que garante as liberdades políticas e cívicas e o direito de participar (PNUD, 2002).

Na evolução do conceito de governança, tem-se a democracia como um instrumento capaz de produzir efeitos eficazes no diálogo entre os países, desde a visão do Banco Mundial até a participação além dos Estados, através de novos atores e agentes não estatais para o alcance de metas que promovam direitos humanos, a defesa do meio ambiente ou a valorização da democracia. Partindo desta premissa, o alargamento do conceito de governança traz o termo governança global que tem como fundamento a globalização, apesar de alguns autores considerá-lo impreciso (GIDDENS, 1999; PIERIK, 2003). Assim, desde os anos 1990 a globalização ganha expressividade no debate internacional.

Um conceito mais amplo de governança envolve, portanto, organizações não-governamentais (ONGs), movimentos civis, empresas multinacionais e mercados de capitais globais (COMISSÃO SOBRE GOVERNANÇA GLOBAL, 1996). Pode-se defini-la como meio e instrumento para gerir interesses comuns (que por vezes podem ser divergentes), sem adotar medidas coercitivas, unindo o Estado e setor privado para produzir resultados eficazes através da cooperação. Logo, é válido mencionar o conceito objetivo trazido pela Comissão sobre Governança Global, fundada pela Organização das Nações Unidas (ONU) logo no início da década de 1990:

> Governança é a totalidade das maneiras pelas quais os indivíduos e as instituições, públicas e privadas, administram seus problemas comuns. É um

> processo contínuo pelo qual é possível acomodar interesses conflitantes e realizar ações cooperativas. Governança diz respeito não só a instituições e regimes formais autorizados a impor obediência, mas também a acordos informais que atendam aos interesses das pessoas instituições. [...] No plano global, a governança foi vista primeiramente como um conjunto de relações intergovernamentais, mas agora deve ser entendida de forma mais ampla, envolvendo organizações não governamentais (ONG), movimentos civis, empresas multinacionais e mercados de capital globais. Com estas interagem os meios de comunicação de massa, que exercem hoje enorme influência. (COMISSÃO SOBRE GOVERNANÇA GLOBAL, 1996, p. 2).

Para se idealizar um Direito Internacional Moderno, deve ocorrer o desprendimento do antigo cenário no qual cada país estava isolado. Assim, considera-se que com fenômenos tais como a globalização, o Estado-nação não adota conduta independente dos demais países de forma isolada. Na atualidade, através do surgimento da ideia do desenvolvimento sustentável e de padrões, como será abordado mais a frente neste trabalho, a cooperação dos países e de todos os seus atores, dialogando por intermédio da governança, é essencial. Então, mesmo a cooperação internacional e a ideia de interdependência já existindo antes do desenvolvimento sustentável se fortalecer, com a sua evolução, o princípio da cooperação se torna central. Observa-se nesse sentido as palavras de Reeb e Bruyneel (2010) sobre governança:

> Envolve uma série de instituições formais e informais, grupos sociais, processos, interações e tradições que influenciam a forma como o poder é exercido, como as decisões são tomadas, como os cidadãos são engajados ou excluídos e quem ganha legitimidade e influência no processo decisório (REED; BRUYNEEL, 2010, p. 647, tradução livre feita pela autora)[1].

Portanto, no contexto tratado não se tem uma autoridade que centraliza e tem o poder decisório, e sim, são estabelecidas metas comuns, enquanto todos aqueles que compõem e se comprometem passam a adotar medidas para alcançar os objetivos, utilizando-se de meios formais e informais, com o apoio de organizações governamentais ou não governamentais através de uma atuação coordenada, que define a cooperação entre os atores. Assim, arrisca-se a afirmar que a globalização é um fato determinante para a redefinição do conceito e da prática da soberania em escala internacional.

Segundo Rosenau e Czempiel (1992) governança não é o mesmo que governo uma vez que seu mecanismo de atuação não acontece por intermédio de uma autoridade formal, mas para a implementação de metas comuns que podem ou não derivar de responsabilidades legais e formalmente prescritas e não dependem, necessariamente, do poder de polícia para que sejam aceitas e vençam resistências (ROSENAU e CZEMPIEL, 1992, p. 04).

---

[1] Do original: *involves a range of formal and informal institutions, social groups, processes, interactions, and traditions, all of which influence how power is exercised, how public decisions are taken, how citizens become engaged or disaffected, and who gains legitimacy and influence*.

Com efeito, importante destacar que o papel do Estado, na governança, não deixa de existir. Apenas há uma alteração no seu formato, uma vez que temos a inclusão de novos sujeitos estabelecendo diferentes diálogos, no qual se destacam os estados subnacionais, que ganham espaço com uma governança descentralizada (REED e BRUYNEEL, 2010). Portanto, ela reconhece os outros sujeitos uma vez que para participar do processo não se exige capacidade jurídica internacional, e sim, objetivos e interesses comuns para que haja cooperação. Trabalha-se desse modo por intermédio do diálogo e do consenso.

A tecnologia e a comunicação em escala global, bem como as consequências das ações humanas sobre o meio ambiente, estabelecem demandas que devem ser trabalhadas por intermédio da cooperação, como, por exemplo, as mudanças climáticas, que exige dos países coordenação, interdependência e relativização de sua soberania. Nas últimas décadas, as estruturas convencionais do Estado foram desafiadas pela natureza transfronteiriça dos problemas globais (ANDONOVA; MITCHELL, 2010). Eles têm "múltiplas causas interdependentes e precisam de formas coordenadas de organização social e instituições para sua resolução efetiva" (ANDONOVA; MITCHELL, 2010, p. 526).

Nesse contexto, entende-se que as soluções estatais não são a única forma de lidar com os problemas ambientais globais (BULKELEY; NEWELL, 2010), e que o papel de definir as ações não é mais exclusivo do Estado (ACUTO, 2013). Em vez disso, vários atores não-estatais agora se unem, influenciam e transformam a política nacional e internacional. Assim, o Direito Internacional clássico tal qual como posto, torna-se ineficiente diante deste cenário, uma vez que estamos diante de países soberanos que dificilmente aceitarão serem coagidos a agir de uma ou de outra maneira. Por isso, o poder coercitivo nesses casos não é tão eficaz como o da negociação internacional.

Segundo Ulrich Beyerlin e Thilo Marauhn (1999), a governança global também é caracterizada por novas formas de cooperação além da negociação intergovernamental tradicional do direito internacional à medida que atores não estatais se tornam cada vez mais parte do estabelecimento e da implementação de normas, de instituições e de mecanismos. Assim, a governança é um conceito amplo que abrange decisões e processos de formulação de políticas.

O Direito Internacional passa a expandir seus conceitos para admitir sujeitos não estatais. Por intermédio da comunicação em escala global, os impactos das ações humanas tornam-se conhecidos e compartilhados, criando questões que podem ser enfrentadas cooperativamente. O modelo jurídico coercitivo passa a perder espaço, mostrando-se ineficaz

no cenário internacional e fazendo com que estes instrumentos com abordagem diferentes fossem utilizados.

Portanto, cada vez mais o conceito de sujeito do Direito Internacional urge ser ampliado (DIXON, 2013, p. 121) para incluir entidade individual, coletiva, governamental ou privada, legalmente reconhecida ou pragmaticamente aceita como capaz de assumir direitos e obrigações no âmbito internacional. Nesse novo contexto de interdependência, conforme as explanações supracitadas, os Estados compartilham o poder com outras instituições, tais como: corporações, governos locais, organizações da sociedade civil e indivíduos.

As demandas são complexas e os países em desenvolvimento, além de cooperação técnica, necessitam de investimento dos países desenvolvidos em prol do cumprimento e avanços de questões ambientais que são transfronteiriças, a exemplo das mudanças climáticas. O diálogo heterogêneo desses novos atores: corporações, empresas, sociedade civil e governos locais torna a distribuição de poder poliárquica, fazendo com que a opinião de todos importe (SABEL; ZEITLIN, 2010, p. 15). As questões que suplantam fronteiras conduzem a necessidade de se pensar em conjunto, fomentando a cooperação e o enfrentamento de objetivos comuns.

Como resposta, a governança é a totalidade das maneiras pelas quais os problemas em comum podem ser tratados (GONÇALVES; COSTA, 2011). A governança "representando maneiras como o mundo se articula através da cooperação, com a participação e a influência da sociedade, em processos que criam e gerenciam regulamentos" (PINHO, 2017, p. 101). Tanto sob a ótica do Direito Internacional como dos demais ramos do direito interno, nota-se cada vez mais o destaque para as práticas dialógicas na solução de conflitos, a exemplo da mediação. Internamente se apresentam bons números de casos solucionados por intermédio do diálogo, enquanto no âmbito internacional é o cenário mais propício, principalmente, se sobrevir à oportunidade de oitiva e participação de novos atores, que, sem dúvidas, são cruciais no andamento de agendas globais.

Nesse contexto de cooperação e interdependência, os Estados repartem ações com outras instituições e governos subnacionais. Além de economicamente, em larga escala, necessitarem do apoio financeiros dos outros setores. Dessa forma, a ciência tem o papel importante de apontar caminhos e mecanismos que possam auxiliar os ordenamentos jurídicos neste avanço da sociedade global, quando somente leis já não são capazes de solucionar os conflitos transfronteiriços, que demandam e trazem à mesa diferentes participantes, notadamente eles têm atuação crucial.

1.1 Nova dinâmica da Governança Global como instrumento efetivo de implementação de Agendas Internacionais

Governança não significa a mesma coisa de governar. Embora ambas apresentem origens etimológicas comuns, governança e governar, possuem significados diversos. As duas versam sobre poder e autoridade, tanto a nível nacional (assim como local e regional) até o nível internacional. Mas governo está ligado à atividade estatal, associado ao poder executivo. Segundo Nogueira (2001, p.99):

> Governar é deter uma posição de força a partir da qual seja possível desempenhar uma função imediatamente associada ao poder de decidir e implementar decisões ou, ainda, de comandar e mandar nas pessoas. Já a ideia de governança é muito mais ampla, não limitada apenas a arranjos institucionais, e, apesar de envolver diversos atores, estados e indivíduos, contribuindo para o alcance de interesses comuns, também não se limita a desempenhar este papel.

A governança produz resultados eficazes, sendo meio e processo na resolução de conflitos desde o âmbito local ao âmbito mundial, governança global. Os resultados positivos ocorrem a partir do consenso, do diálogo e tratativas para a solução de conflitos comuns, livres das sanções ou obrigações de poder que são inerentes as relações pautadas em governos. Como já asseverado, na governança global tem-se a participação dos Estados, das organizações internacionais, empresas transnacionais, comunidade científica, organizações não governamentais e dos governos subnacionais.

Para que a governança concretize seu papel, ela precisa além da participação de diversos atores, ter efeitos institucionais, conforme Young (1994, p. 15), deve ser capaz de estabelecer a interação dos agentes, facilitar a cooperação e diminuir os problemas comuns num mundo que torna-se cada dia mais interdependente.

A cada dia os conflitos estão mais complexos e mais conectados, uma vez que o fenômeno da globalização tornou a informação disseminada e o conhecimento das demandas governamentais amplo com o surgimento de problemas globais comuns, como as demandas relacionadas ao meio ambiente, as socioambientais e de desenvolvimento. Para solucionar tais controvérsias, apenas a legislação nacional ou o Direito Internacional Clássico tornam-se insuficientes, pois não se trata de problemas nacionais ou continentais, mas problemas que por vezes envolvem toda a humanidade.

Surge, então, o novo paradigma da sociedade global que vai além do modelo dos Estados soberanos, apontando a existência de outros dois níveis de poder além do nacional e internacional: o transnacional e o supranacional. Nesta sociedade, os Estados limitam ou

transferem parte de seu poder em benefício de outros atores ou instituições, alterando profundamente o modelo do Estado soberano (MATIAS, 2005).

Nesse contexto os Estados, dotados de soberania, são competentes segundo a legislação internacional e nacional para escolher quais tratados vão firmar, ou quais agendas irão passar a adotar, modelo adotado pelo Estado brasileiro na Constituição Federal de 1988, que descentraliza o poder por intermédio de entes federativos autônomos, mas tendo o Estado-nação como soberano. Entretanto, quando as demandas se tornam complexas e reúnem uma gama de interesses distintos e interdisciplinares, a soberania ou a legislação clássica não são capazes de atender a demanda, e, nesse cenário, surgem instrumentos como a governança que se torna uma dinâmica capaz de trazer avanço sem imposição, postura ineficaz nas relações internacionais.

Diante desse cenário reestruturam-se os conceitos postos e fixa-se um novo olhar para a forma estratégica e eficaz de solução de conflitos através da governança. Esta representa uma atividade concreta, mas não absolutamente livre pois demanda regras para ser operacionalizada, só que ao mesmo tempo é prática e propositiva com o papel de agir, sem autoridade soberana, sobre questões que transcendem as fronteiras nacionais, com foco não apenas em decisões, mas também com as consequências de programas ou implementações, como, por exemplo, além da eficácia, a aceitação e implementação doméstica (FILKELSTEIN, 1995, p. 369).

Portanto, com a governança global, as formas de ação política e jurídica são alteradas. Destacam-se três mudanças, segundo Pierik (2003):

1) A mudança de destaque dos atores no processo político (em especial governos nacionais) para processos sobre temas específicos;

2) A mudança da forma de agir para atividades que envolvem negociação;

3) A mudança do olhar acadêmico que consegue enxergar a posição e o poder dos atores: governos, organizações internacionais, organizações não governamentais, empresas transnacionais, com as variações de cada contexto.

Dessa forma, a governança global começa a partir de uma inadequação percebida de repostas políticas e visa recuperar a capacidade de direção necessária para a resolução de problemas na era pós-moderna. Ela reúne esforços para trazer respostas mais ordenadas e confiáveis para as questões sociais e políticas que vão além da capacidade dos Estados para abordar individualmente. Nas palavras de Ulrich Beyerlin e Thilo Marauhn (1999, p. 244) “um processo contínuo pelo qual interesses conflitantes ou diversos possam ser acordados

para que uma ação cooperativa possa ser tomada. Inclui instituições e regimes formais habilitados a impor a conformidade, bem como acordos informais".

Do termo Governança surge a Governança Ambiental Global, que pode ser definida como "a soma das organizações, instrumentos de políticas, mecanismos de financiamento, regras, procedimentos e normas que regulam os processos de proteção ambiental global" (NAJAM; PAPA; TAYAB, 2006, p.3), ou seja, a intersecção da governança global com as questões ambientais (SPETH; HAAS, 2006, p. 3).

No entanto, a definição não é tão simples e nos últimos anos têm ocorrido muitas discussões sobre o conceito de governança ambiental global. E mesmo não existindo uma definição definitiva do termo governança global, três usos amplos do termo podem ser identificados: alguns usam o termo para ilustrar a atual transformação sociopolítica, outros o veem como um programa político que visa recuperar a capacidade de direção para a solução de problemas. Por fim, outros ainda se referem ao de forma crítica, com foco nas ameaças à soberania nacional. Neste trabalho, utiliza-se a governança como transformação sociopolítica.

Neste sentido, na mesma linha, a governança ambiental global se estende além dos atores tradicionais (como Estados e organizações internacionais) e inclui organizações não-governamentais, em particular redes de cientistas, associações empresariais e instituições de pesquisa política. Embora os Estados-nações ainda sejam os principais atores dessa estrutura, pelo menos formalmente, têm um número crescente de organizações não-governamentais (ONGs), movimentos sociais e outros atores privados que estão transformando o caráter de todo o sistema. Esta surge para lidar com problemas ambientais e engloba instituições, princípios, regras, procedimentos e instrumentos que regulam, gerenciam e implementam os processos de proteção ambiental. A função governança ambiental é fornecer uma abordagem abrangente, coerente, eficaz e eficiente para a proteção e uso sustentável dos recursos naturais.

Dada a falta de representatividade das instituições internacionais e nacionais para assumir a governança global, existe a necessidade de uma articulação entre governos locais e regionais, iniciativa privada, sociedade civil, academia e indivíduos. Eles estão conectados e interdependentes nas práticas do dia a dia, nas práticas comerciais das empresas atuantes em cadeias globais de valor, frente ao poder público dos diversos Estados receptores dos seus investimentos, dos seus mercados consumidores e dos públicos de interesse.

Para viabilizar o avanço nas questões complexas que precisam ser gerenciadas de forma cooperativa, exige-se dos países níveis crescentes de comprometimento e considerável transferência de soberania (YOUNG, 2010, p. 25, 2014, p. 83). Isso ocorre porque os sistemas

jurídicos clássicos têm se mostrado insuficientes para lidar com múltiplos fatores, questões transdisciplinares e transnacionais, de interesses difusos não específicos de um país (PAUWELYN; WESSEL; WOUTERS, 2014). Desse modo, já se analisa a eficácia dos tratados internacionais existentes, com uma sociedade cada vez mais conectada e mais complexa.

Não se mostra difícil conceber que ao falar em governança global e mitigação do modelo clássico, verificar que mesmo sem poder coercitivo consegue-se eficácia com um regulamento mesmo que seja por intermédio de padrões privados. Pode-se utilizar como exemplo a Califórnia, que mesmo sem penalidades para produtores de energia não renováveis, possibilita articular parcerias com certificadoras, indústrias e com a sociedade civil para estimular o uso de padrões privados, conseguindo o resultado de ter uma energia mais limpa.

Os novos atores passam a ser agentes diplomáticos que cooperam, muitas vezes apoiando interesses nacionais ou também vão além para garantir os interesses locais ou regionais (FARIAS; REI, 2016). Assim, no cenário internacional tradicional, o mecanismo de execução e de penalidades é muito raro pois não se tem poder de polícia centralizado e os Estados são soberanos.

A governança ambiental global tem o papel de solucionar problemas de interesse comum, incluindo a proteção do meio ambiente, que requerem uma ação cooperativa, regras comuns normas e padrões, e tomada contínua de decisões entre os atores relevantes. Sob a influência do princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas. O consentimento do estado perde o condão de ser o único legitimador das regras e padrões que resultam do processo de desenvolvimento normativo e sua aplicação em situações individuais. Como resultado, outras fontes de legitimidade são identificadas.

A governança é um instrumento capaz de indicar a direção necessária para a resolução de problemas na era pós-moderna. O atual cenário exige um nível aumentado de cooperação internacional, sendo a cooperação cada vez mais uma obrigação ou dever necessário do Estado e dos demais atores. Ou seja, as regras do jogo têm de mudar dentro das instituições políticas internacionais, se valendo de uma reestruturação para que uma nova dinâmica na governança global envolva interesses alinhados com agendas internacionais, em particular com a Agenda 2030 e as políticas intragovernamentais reflitam positivamente na diminuição da desigualdade entre os povos e num futuro melhor para a humanidade.

1.2 Consolidação do Direito Ambiental Internacional

Como observado nos itens anteriores, o conceito de soberania está em processo de mudanças significativas na sua interpretação, principalmente pela dificuldade dos Estados no enfrentamento das complexas questões globais. Isso ocorre, pois na dinâmica da governança ambiental global, os Estados não atuam mais isoladamente, razão da necessidade de articular diversas alianças em diferentes temas. A realidade da epidemia do Covid-19 tem demonstrado que muitas orientações que afetam a população de um determinado território são utilizadas no plano internacional e local sem que aconteça intermediação no âmbito nacional. Um dos aspectos mais importantes do atual processo de governança global é que ele se expressa na existência de uma ordem mundial, fenômeno que se consagra com o mundo globalizado. Na atualidade, esse processo compreende não somente as estruturas governamentais e as correspondentes organizações internacionais, mas também um amplo leque de forças de novos atores, vinculado às evoluções da Ciência do Direito Internacional.

Em um breve registro histórico, pode-se dizer que um primeiro passo nessa evolução se deu com o Direito Internacional do Meio Ambiente, ramo da ciência jurídica decorrente do Direito Internacional, que surge na segunda parte do século passado, como uma necessidade da sociedade mundial, por meio de valores positivistas (KISS, 1992), com a elaboração de normas positivadas (*hard law*) para regular as relações sociais (SOARES, 2001), então reclamadas.

A diplomacia tal qual como posta no Direito Internacional, e consequentemente no DIMA, pauta-se na solução de problemas comuns pelos Estados, que regulamentam essas demandas através de tratados que podem ser ratificados no âmbito doméstico de cada um. Por sua vez, a ciência jurídica positivista, necessária para regular o meio ambiente e que cumpriu o seu papel de regular e avançar nas agendas ambientais, se comportou dentro do padrão científico proposto por Thomas Kuhn (2006). Para ele, o progresso científico acontece mediante sucessivas revoluções, por intermédio das quais a comunidade científica, diante da insuficiência das bases teóricas ou da matriz disciplinar vigente, adota um novo paradigma mais congruente à explicação da realidade.

Com a globalização, diversas áreas do conhecimento se juntaram em prol dos problemas relativos ao meio ambiente, transformando o conhecimento em relações interdisciplinares, que são globalmente debatidas. Diante desse desafio, a ciência jurídica, para acompanhar a evolução das relações no cenário interno e internacional, careceu de um

ramo do Direito que reconhecesse a complexidade das relações e trouxesse novos mecanismos além dos já debatidos no DIMA.

No enfrentamento de temáticas interdisciplinares, as atuações ambientais reclamaram um ramo do direito capaz de unir e consolidar o novo formato visualizado nas demandas internacionais. Nos momentos de crise e de novas demandas é que o Direito percebe que é necessário algumas vezes ultrapassar paradigmas já estabelecidos, e o que se apresenta como situação de risco, de insegurança jurídica, na verdade leva à evolução da própria ciência do Direito ao ultrapassar suas limitações.

Assim surgiu o Direito Ambiental Internacional, área nova que emergiu como um aperfeiçoamento do Direito Internacional do Meio Ambiente, e vem gradativamente se consolidando como um ramo autônomo. Ele apresenta normas e princípios específicos e tem como objeto as relações dos sujeitos de Direito Internacional e os novos atores em prol de uma agenda global que visa à proteção de um bem comum, o meio ambiente. Nesse sentido, conforme Rei (2017, p.31):

> A lei ambiental internacional é uma nova e dinâmica área do direito que tem sido desenvolvida sobre a evolução (e deficiências) do direito internacional do meio ambiente, e que está se tornando lentamente e independente 'ramo' da ciência jurídica, porque representa um conjunto distinto e específico de regras e princípios que abordam as relações dos sujeitos do direito internacional e dos novos atores internacionais com a agenda global de sustentabilidade, através da lógica de construção de regimes internacionais abertos e específicos com o propósito comum de proteger e gerir o meio ambiente, e também comprometido em encontrar soluções.

O DAI, portanto, constitui um ramo autônomo para regular as relações de cooperação e interdependência entre os diversos atores internacionais, com o objetivo da proteção internacional do meio ambiente. Surge da necessidade do Direito de ampliar suas funções internacionais, com papel cada vez mais humanista e social, consagrando desde os direitos humanos ao desenvolvimento sustentável e disciplinando o diálogo entre os Estados e os novos atores.

Foi na Cúpula do Rio em 1992, segundo Rei (2017, p.32), que o Direito Ambiental Internacional emergiu como um novo ramo do Direito, mais amplo que o DIMA, almejando "transformar as relações entre os Estados e outras estruturas de governo e governança, fomentando a cooperação e coordenação entre elas para que todos possam contribuir, ainda que de formas diferentes" (REI, 2017, p.32). Desta forma, pode-se afirmar que o DAI tem como origem o DIMA, mas nasce para avançar nas limitações do DIMA, partindo do pressuposto que as responsabilidades são de todos, porém diferentes (são diversas as condições econômicas, de desenvolvimento e de responsabilidade na contribuição da

degradação causada ao meio ambiente) e que seu objetivo é cooperar, planejar, com o intuito de alcançar a mudança comportamental, que venha não a punir, mas prevenir um dano e preservar o meio global para as atuais e futuras gerações.

Com o objetivo de cooperação internacional para preservação do meio ambiente são criadas agendas internacionais. Dessa forma, na consolidação do Direito Ambiental Internacional é fundamental o papel da *soft law* (a exemplo da Agenda 2030 da ONU) como uma ferramenta para adaptação do Direito Internacional aos novos desafios da sociedade. Isso ocorre, pois no DAI é impossível avançar com o modelo de legislação puramente impositiva. Nestes termos Granziera e Rei (2015, p.153):

> [...] Essa perspectiva funcional e pragmática do DAI se fundamenta em um mix de direitos que nele convivem com peculiar equilíbrio e intricada complexidade. Nessa área do direito, a inserção de novos atores nos processos políticos multilaterais e a contribuição do conhecimento científico reforçam o papel da "*soft law*" como a grande ferramenta a serviço da adaptação do Direito Internacional aos novos desafios da sociedade contemporânea, na impossibilidade de se avançar com regras impositivas em determinados campos.

Esse novo ramo vem consolidar a ideia de ineficiência do DIMA como disciplina capaz de traduzir e apresentar soluções aos problemas complexos e no formato que exige a atualidade. Quando se fala em novo formato, evidencia-se a importância de novos mecanismos, instrumentos e agentes como a governança, o *soft law*, os novos atores, que inclui tanto os estatais como os não estatais. Dessa forma, o DAI vem transformando a relação entre os Estados e os novos atores da sociedade internacional, pois depende em grande parte da combinação adequada de vários níveis e técnicas de governança. Ele exige governança internacional, regional, nacional e subnacional ou local, em outras palavras: a governança multinível.

Com o reconhecimento da governança e dos novos atores, o Direito Ambiental Internacional não pretende desconhecer o papel dos Estados. Para essa disciplina, segundo Ulrich Beyerlin e Thilo Marauhn (1999), os Estados não deixam de ser aplicadores da lei, muito menos de ter responsabilidades por violações do direito internacional e de obrigações de reparação daí resultantes. No entanto, o papel do Estado muda pois à luz da ineficácia da aplicação da lei tradicional, novos sistemas de controle de conformidade foram desenvolvidos, com papel menos dominante para os Estados individuais.

Assim, tem-se no DAI o coletivo ao invés do individual, cooperação ao invés de confronto, prevenção ao invés da repressão, assistência ao invés de sanções. Desta forma, no contexto do Direito Ambiental Internacional moderno, o Estado pode ser entendido como um

elemento de um sistema global de governança (ambiental), que assume papeis específicos dentro desse sistema. Só que esses papeis específicos vêm passando por uma mudança ao longo do tempo uma vez que até o sistema jurídico internacional também está em processo contínuo de transformação.

Sob o princípio de dano fundamental, as preocupações ambientais têm relevância legal apenas na medida em que coincidam com um impacto direto no território de um Estado. Contudo, as preocupações ambientais, como as mudanças climáticas, são difíceis de capturar nesse contexto. A estrutura conceitual do Direito Ambiental Internacional se expandiu além do paradigma interestatal clássico. Surgindo assim um conceito legal de interesse comum da humanidade, pois certos tipos de declínio ambiental são assuntos de interesse da comunidade.

Apesar de falar-se interesse comum, isso não implica uma regra específica para a conduta dos Estados, mas sim um sinal que sua liberdade de ação pode estar sujeita a limites, mesmo quando os governos soberanos de outros Estados não são afetados no sentido transfronteiriço direto previsto pelo princípio do dano. Tais limites acontecem porque certos tipos de degradação preocupam a todos, o que parece implicar que as obrigações são devidas *erga omnes*.

O DAI cria uma forma de coexistência (embora difícil) entre universalidade global e particularidade das nações. O Estado não deixa de exercer seu papel, mas a eficácia da lei ambiental internacional não se refere apenas ao rigor dos compromissos, pois inclui a participação e cumprimento pela sociedade global. Este ramo do direito demonstra a necessidade regulatória multinível, com espaço no qual atores e instrumentos de diferentes níveis de governança interagem diretamente uns com os outros para alcançar os objetivos regulatórios comuns. Essa interação difundida almeja validade e coerência das normas, para superar a particularidade dos Estados protegidos pelo princípio do consentimento.

Ressalte-se que DAI não descarta os Estados soberanos do sistema internacional. Pelo contrário, os Estados somente não são imaginados como os únicos, e sim, como "administradores da humanidade" necessários para perfazer os interesses, reconhecendo os diálogos entre os diferentes atores, estatais ou não.

1.3 *Soft Law* no Direito Ambiental Internacional

As negociações internacionais sobre desenvolvimento sustentável resultam principalmente em documentos legais, como, por exemplo, declarações políticas, recomendações de políticas, diretrizes, e não em obrigações juridicamente vinculativas. Os

indivíduos buscam incessantemente pela convivência harmônica e de bem-estar comum. Esta preocupação sempre existiu, tendo ao longo do tempo diversos contextos históricos e conflitos entre diferentes grupos.

À vista disso, os homens ao se organizarem em sociedade abriram mão de uma parcela de sua liberdade e delegaram, ao Estado, a função de guardar o Direito a fim de evitar situações que pudessem afetar o bem-estar social. Com o surgimento de um Estado organizado, os indivíduos precisavam de normas de conduta, e, mesmo sem a consciência de que se tratava de regras destinadas a reger a vida em sociedade, as observavam em prol da sociedade como um todo. Para a concepção juspositivista, a validade das normas está diretamente ligada ao direito positivado, ou seja, que está escrito em lei ou norma jurídica dentro de um ordenamento.

Para Kelsen (1998), para incidir nos fatos da vida e atribuir-lhes efeitos jurídicos, a norma precisa ser válida. Assim, para o autor, tampouco importam os demais desdobramentos, e sim a validade da norma formalmente. A validade é a qualidade da norma que existe juridicamente, isto é, pertence a um ordenamento jurídico, posto que criada segundo o modo prescrito por outra norma do sistema de forma a obrigar os homens a se comportarem segundo o conteúdo normativo. Para ele uma norma existe e obriga na medida em que foi produzida conforme o prescrito em uma norma superior.

A validade jurídica pressupõe a adesão e a aplicabilidade. Uma regra é legalmente válida se e somente for válida porque pertence a um sistema legal em vigor em certo Estado ou é exequível nele. Uma regra tem força vinculativa se esta regra existir e gerar consequências legais quando aplicada. Portanto, a regra é eficaz se suas consequências forem aceitas pelos sujeitos.

Por conseguinte, a norma deve seguir, para a sua validade, as regras formais de elaboração, tais como as do processo legislativo, que envolvem legitimidade para apresentação do projeto, votação e quórum de aprovação. No cenário nacional e internacional, as normas conhecidas como *soft law* vêm avançando. *Soft law* é uma denominação para regras baseadas na autonomia da vontade e na boa-fé típica dos acordos convencionados cuja raiz é o mútuo consentimento. Nela o ponto crucial é a eficácia da norma, o objetivo que ela pretende atingir, e não somente a validade formal adotada pelos positivistas jurídicos. Conforme Salem H. Nasser (2005), a *soft law* relevante está relacionada com a transformação dos modos de elaborar direito internacional, ou seja, a utilização de mecanismos *soft* nos processos de criação do direito internacional,

> Em instrumentos concertados que não são, a priori, obrigatórios", e "a inclusão desses instrumentos num mundo jurídico de que constituem a parte soft, dificulta a própria conceituação do direito e a delimitação da fronteira entre este e o não direito. Ela cria a possibilidade de graus de juridicidade, de mais direito e menos direito.

Para uma análise adequada de *soft law*, se faz necessário substituir a visão tradicional baseada em regras de raciocínio jurídico por uma visão em que a razão, em vez de regras, tome o lugar central, para um debate jurídico entre as partes (Jaap Hage, 2018). São alguns exemplos de *soft law*: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Declaração de Estocolmo (1972), a Declaração do Rio (1992), a Agenda 21, a Agenda 2030, as recomendações no marco jurídico da União Europeia, bem como os códigos de conduta para as empresas e organizações governamentais.

A *soft law* não é oficialmente reconhecida nas concepções positivistas de direito como lei legalmente válida, uma vez que não foi inserida no ordenamento jurídico através de um processo legislativo legalmente constituído e formalmente válido. No entanto, apesar da invalidade formal, estas normas vêm ganhando espaço principalmente no cenário internacional, e vêm apresentando eficácia normativa. Nessa senda, é possível afirmar que qualquer instrumento regulatório dotado de força normativa limitada, que, em princípio, não é vinculante, configura a *soft law*. Isso significa que mesmo não seguindo um rito formal para a formação de uma lei no ordenamento jurídico, ela apresenta eficácia e está intimamente ligada a boa fé e as condutas sociais, essas condutas sociais demandam à consciência, sem necessitar de coerção ou ordem, definindo os objetivos, princípios e finalidades desejados pela sociedade internacional.

Westerman (2018) entende que as pessoas tendem a seguir as prescrições de *soft law* pois elas acreditam que seja lei, embora não seja formalmente válida. Ou seja, a população por não saber diferenciar as normas quanto a sua validade formal, acabariam cumprindo a *soft law* por acreditar tratar-se de normas plenamente válidas no ordenamento jurídico. Arrisca-se a dizer que a *soft law* tem uma estratégia de indução/condução/motivação e não de coerção.

Apesar das críticas quanto a sua validade positiva, a *soft law* já possui casos concretos de eficácia. Assim, Shelton (2008) cita como exemplo os instrumentos não vinculativos, que também são úteis no tratamento de novos temas de regulação que exigem meios inovadores que geralmente não são partes em tratados ou envolvidos na criação de direito internacional, a exemplo do surgimento de códigos de conduta, e agendas internacionais globais. A *soft law* pode iniciar, ou melhor, colaborar com o surgimento de condutas que nascem das relações de atores privados (não estatais) que repercutem nas relações de entes estatais. Esses instrumentos não vinculativos estabelecem algo como uma "governança privada",

colaborando com o surgimento de condutas que nascem das relações de atores privados (não estatais) e que repercutem nas relações de entes estatais.

Portanto, a falta de formalidade não excluiria a possibilidade dessas normas aparecerem de alguma outra perspectiva (por exemplo, social ou política), para funções úteis na sociedade, como, por exemplo, fonte de inspiração para a criação de nova lei ou como normas sociais que orientam o comportamento de pessoas fora do sistema legal, que além de repercutirem nas relações estatais, trazem a inserção de novos atores para o debate.

Segundo Beyerlin e Marauhn (2011, p.290), a qualidade normativa é mais aceita, pelos juristas tradicionais, na denominada *hard law*, ou seja, nas normas juridicamente vinculativas, cogentes. Mas não só, na *soft law* também está presente, pois ambas têm o condão de pautar direta ou indiretamente a conduta de seus destinatários. Tais doutrinadores asseveram que é exatamente essa qualidade normativa que faz com que a *soft law* se distinga de simples ideias políticas ou morais.

No âmbito do Direito Ambiental Internacional, a *soft law* se destaca e tem contribuído para o seu desenvolvimento à medida que se torna um meio inovador para o alcance de objetivos comuns. Os textos jurídicos não vinculativos permitem que os atores não estatais assinem o instrumento e participem dos mecanismos de conformidade, sendo que o mesmo não acontece com a *hard law* ou Tratados Internacionais regidos pelo direito internacional clássico, formalmente positivado. Mesmo a *soft law*, diferentemente da *hard law*, não sendo positivada, também traz efeitos vinculativos considerando que os destinatários devem comportar-se da maneira prescrita. Porém, no caso da *hard law*, as normas são juridicamente vinculantes e se não observadas geram consequências jurídicas. Desse modo, é a natureza do efeito vinculativo que as diferencia, e não a eficácia.

Então, para tratar efetivamente do conteúdo disposto neste tópico, qual a relação entre a *soft law* e a consolidação do Direito Ambiental internacional? Primeiramente, a *soft law* tem as mesmas características tanto no Direito Internacional do Meio Ambiente (DIMA) como no Direito Ambiental Internacional (DAI). No entanto, a natureza do Direito Ambiental Internacional visa à solução e não o problema. Logo, ela avança nos comportamentos preventivos como o fortalecimento de agendas globais, a exemplo da Agenda 2030 trabalhada nesta tese, do que uma condenação à reparação/sanção, tornando a normatização por intermédio da *soft law* mais próxima ao DAI. Nesses termos, Rei (2017, p. 32) manifesta que a lei ambiental internacional é um ramo do direito onde o uso da *soft law* tornou-se legítimo.

Consoante Juste Ruiz (1999, p.39), o Direito Internacional do Meio Ambiente (DIMA) tem como características a funcionalidade e a multidimensionalidade, assim como o Direito

Ambiental Internacional (DAI). Essas duas características se tornam mais visíveis na dinâmica do DAI, uma vez que neste busca-se a solução de conflitos por intermédio da governança, com maior presença da funcionalidade e da multidimensionalidade, ao contrário do DIMA que prega uma responsabilização/sanção.

A funcionalidade determina tanto para o DIMA como para o DAI que as atividades humanas desenvolvidas devem explorar os recursos naturais sem seu esgotamento, protegendo assim as futuras gerações e mantendo o equilíbrio ambiental. Contudo, as normas do DAI são em sua maioria preventivas, já que desastres e danos ambientais são muitas vezes irreparáveis. Assim, a normatização do DAI tem como objetivo precípuo evitar a degradação ou dano ambiental, almejando uma proteção e não uma condenação. A funcionalidade e instrumentalidade, desse tipo de norma, é muito mais prospectiva, materializada como programas e ações voltadas a concretização de objetivos comuns e avanços nas agendas.

Conforme Ruiz (1999, p.47) os instrumentos não obrigatórios, a exemplo das resoluções de órgãos e conferências internacionais, são aceitos e obedecidos pelos Estados e sua eficácia se reforça pelo efeito de processos de reiteração e referência constantes, segundo ele até "finalmente dar lugar ao surgimento de uma verdadeira regra consuetudinária". Aduz, ainda, que essa acumulação normativa poderá originar regras consuetudinárias internacionais relativas à proteção do meio ambiente. Para o autor estas produzem o que denomina de "efeito de contágio", que as torna "normas de direito".

É certo que a *soft law* tem importância na prática ambiental internacional e se consolida com o Direito Ambiental Internacional, presente nos programas de ações políticas (Agendas), nas declarações políticas sobre princípios e regras ambientais existentes ou emergentes, nos códigos de conduta que substituem regras internacionais juridicamente vinculativas e acordos sobre a implementação provisória dos tratados. De acordo com Granziera e Rei (2015, p.153), a funcionalidade e o pragmatismo do DAI são uma mistura de diversos ramos do direito e diferentes contribuições científicas, com o aparecimento de novos atores no processo em conjunto com "a contribuição dada pelo conhecimento científico, reforçam o papel do *soft law*" como instrumento crucial para a necessária adaptação do Direito Internacional Clássico.

Embora, em um sentido formal, a legislação permaneça firmemente nas mãos de Estados, os atores não estatais têm oportunidades de contribuir com processos ou mesmo ajudar a moldar seus resultados. Em resumo, no contexto de comunidade internacional encontram-se pelo menos tentativas de desenvolvimentos no sentido de uma abordagem mais inclusiva das preocupações ambientais. Essa relação de abordagens mais eficientes e o direito

afeta e caracteriza diretamente a formação de *soft laws* ambientais, pois, quando a ciência avança em seus estudos e alcança novos conhecimentos científicos, os Estados, num contexto de governança, se movimentam para adotar uma série de decisões na esfera internacional, como ocorre com as mudanças climáticas.

Os desafios ao DAI ainda são muitos, mas não se pode negar que por meio da evolução do Direito e a nova realidade do cenário global, há uma premente necessidade por este ramo autônomo, interdisciplinar, que engloba e reconhece novos atores e também a *soft law*, que apresenta eficácia normativa além do positivismo jurídico. Em outras palavras, a recepção do instrumental da *soft law* pelo Direito Ambiental Internacional permite a construção de agendas propositivas e normatizadas, comprometidas com a implementação de objetivos relacionados a diversas problemáticas, como a do Desenvolvimento Sustentável.

1.4 Surgimento da Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

A sociedade nem sempre esteve alinhada em busca da preservação do meio ambiente. Ao contrário, o homem seguiu o caminho inverso e primeiro destruiu boa parte dos recursos naturais para depois preocupar-se com a sua conservação. É certo que, durante a trajetória da vida do homem, este interagiu com o meio ambiente na busca de sua subsistência e desenvolvimento. Consoante Eli da Veiga (2010) "é da combinação de dádivas da natureza com trabalho humano que surge o recurso inicial da economia de qualquer comunidade" (VEIGA, 2010, p.59).

A expansão da humanidade não se incomodou com as questões ambientais ao tratar o meio ambiente como um recurso infinito e inesgotável. Segundo Porto-Gonçalves (2013), a crença era de que a natureza é uma fonte inesgotável de recursos e que sua exploração não geraria efeitos nocivos. Com a publicação do relatório "Os Limites do Crescimento", pelo Clube de Roma em 1972, tais efeitos passam a ser tema dos debates mundial. O ponto culminante das discussões do problema é o principal foco na Conferência das Nações Unidas de Estocolmo, transformando o meio ambiente em uma questão de relevância internacional.

Como uma resposta aos impactos ambientais negativos da industrialização e aos grandes acidentes petrolíferos teve início o movimento ambiental. Em 1972 a ONU convocou a Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, em Estocolmo (Suécia), no qual destaca-se o parágrafo 6º: *"*Defender e melhorar o meio ambiente para as atuais e futuras gerações se tornou uma meta fundamental para a humanidade."[2]. Na ocasião foram votados:

[2] Chegamos a um momento da história em que devemos orientar nossos atos em todo o mundo com particular atenção às consequências que podem ter para o meio ambiente. Por ignorância ou indiferença, podemos causar

1) A Declaração de Estocolmo;
2) O plano de Ação para o Meio Ambiente, reunindo um conjunto de 109 recomendações;
3) Uma resolução sobre os aspectos financeiros e organizacionais no âmbito da ONU;
4) A instituição do programa das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente (PNUMA), organismo especialmente dedicado aos problemas ambientais, com sede em Nairóbi, no Quênia.

Durante a década de 70 as questões relacionadas à preservação da Natureza começaram a ser discutidas efetivamente, inclusive no âmbito do Direito, pois com a industrialização acelerada na segunda metade do século XX registrou-se um crescimento do uso dos recursos naturais sem limites que começou a se revelar insustentável, reafirmando a discussão da degradação do meio ambiente como problema global. A população estava sendo afetada por esses problemas e começou a se organizar em manifestações, que exigiam o controle da poluição e a proteção da natureza. Movimentos ambientalistas se estabeleceram, pressionando os governantes mundiais sobre as consequências do modelo econômico vigente, questionando os padrões de consumo e produção que impactavam diretamente o meio ambiente. Nesse contexto, em 1983, o Secretário-Geral da ONU convidou Gro Harlem Brundtland, a ex-Primeira Ministra da Noruega, para estabelecer e presidir a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento.

A Comissão Brundtland ou Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD) auxiliou a compor uma nova interpretação do desenvolvimento, contido no relatório "Nosso Futuro Comum", também reputado Relatório Brundtlant[3] (1987), que estabeleceu uma nova orientação de desenvolvimento assentada em três dimensões fundamentais a serem cumpridas: dimensão econômica, ambiental e equidade social. A expressão desenvolvimento sustentável tornou-se universal a partir da publicação do

---

danos imensos e irreparáveis ao meio ambiente da terra do qual dependem nossa vida e nosso bem-estar. Ao contrário, com um conhecimento mais profundo e uma ação mais prudente, podemos conseguir para nós mesmos e para nossa posteridade, condições melhores de vida, em um meio ambiente mais de acordo com as necessidades e aspirações do homem. As perspectivas de elevar a qualidade do meio ambiente e de criar uma vida satisfatória são grandes. É preciso entusiasmo, mas, por outro lado, serenidade de ânimo, trabalho duro e sistemático. Para chegar à plenitude de sua liberdade dentro da natureza, e, em harmonia com ela, o homem deve aplicar seus conhecimentos para criar um meio ambiente melhor. A defesa e o melhoramento do meio ambiente humano para as gerações presentes e futuras se converteram na meta imperiosa da humanidade, que se deve perseguir, ao mesmo tempo em que se mantém as metas fundamentais já estabelecidas, da paz e do desenvolvimento econômico e social em todo o mundo, e em conformidade com elas. (ESTOCOLMO, 1972, parágrafo 6).

[3] Há só uma Terra, mas não só um Mundo. Todos nós dependemos de uma biosfera para conservar nossas vidas. Mesmo assim, cada comunidade, cada país luta pela sobrevivência e pela prosperidade quase sem levar em consideração o impacto que causa sobre os demais (CMMAD, 1987).

mencionado relatório “Nosso Futuro Comum”. Dessa forma o desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades (CMMAD, 1991, p. 46).

As discussões e orientações tratadas na Comissão Brundtlant acarretaram na realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, que colocou o assunto na agenda pública. A “Cúpula da Terra”, ocorrida no Rio de Janeiro, em 1992, adotou, entre tantos documentos, a “Agenda 21’, que é Programa de Ação, *soft law* por excelência, que busca a proteção do nosso planeta e seu desenvolvimento sustentável. Sendo um plano abrangente de ação a ser realizado globalmente, nacionalmente e localmente por organizações do Sistema das Nações Unidas, Governos e demais grupos em todas as áreas nas quais o homem impacta o meio ambiente.

Na Agenda 21, os governos traçaram formas de mudar o modelo de crescimento econômico em detrimento do meio ambiente, apontando para atividades que protejam os recursos ambientais. Assim, o desenvolvimento sustentável adquiriu importância para o Direito Internacional do Meio Ambiente tendo sido adotado expressamente em textos internacionais, tais como a Declaração do Rio de Janeiro (1992) e a Agenda 21, cujo fundamento é o dever de solidariedade com as gerações futuras.

Na ECO/92 foram subscritos três documentos de princípios normativos de *soft law:* a declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, a já citada Agenda 21, que reúne quarenta capítulos para a consecução do desenvolvimento sustentável, e a Declaração de Princípios sobre as Florestas. Na ocasião também criou-se a Comissão para o Desenvolvimento Sustentável, órgão de alto nível das Nações Unidas subordinado ao Conselho Econômico e Social (ECOSOC).

De acordo Rei (2006. p. 08):

> Pode-se dizer que a grande contribuição da ECO/92 foi resgatar os desgastados e polêmicos temas do desenvolvimento econômico, adicionando-lhe o conceito de sustentabilidade, dando-lhe roupagem nova, com novas características, enfim universalizando e humanizando o conceito. Por via da introdução do conceito de desenvolvimento sustentável e da estratégia de firmar uma política global, pois não há qualquer Estado que não seja sócio dessas ideias, pode-se verificar e compreender a emergência de uma novidade, de um novo momento na dinâmica do Direito Internacional e das Relações Internacionais.

Portanto, a partir da Conferência de Estocolmo, o meio ambiente passa a integrar parte dos estudos de viabilidade de empreendimentos causadores de poluição ou de degradação ambiental, como exigência de organismos multilaterais de financiamento, a exemplo do Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento. Advém das recomendações

de Estocolmo a Lei nº 6.931, de 1981, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente e, a partir dela, o art. 225 da Constituição Federal, que trata da proteção do meio ambiente.

Dentre as inúmeras interpretações que o desenvolvimento sustentável pode apresentar, quatro postulados são elementares: a equidade intergerações e intragerações, a utilização sustentável dos recursos naturais e a ideia de integração. Segundo Oliveira (2015) a equidade é axiomática no conceito de desenvolvimento no relatório Brundtlant, na Declaração Final das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e na Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, já que estes demonstram a necessidade de pensar no bem-estar da geração atual, mas sem prejudicar a qualidade de vida das gerações futuras. O princípio n° 3 da Declaração do Rio de Janeiro estabelece expressamente que

> O direito ao desenvolvimento deve ser exercido de modo a permitir que sejam atendidas equitativamente as necessidades de desenvolvimento e de meio ambiente das gerações presentes e futuras (DECLARAÇÂO DO RIO DE JANEIRO, 1992, p.153-159).

Portanto, é preciso zelar para que a exploração em vias do desenvolvimento da geração atual não venha a comprometer os recursos para uma geração futura. Essa preocupação tem sido destacada pela autora Edith Brown. De acordo com Brown (1991), a Conferência de Estocolmo que culminou na criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), trouxe a preocupação veemente com as gerações futuras e a melhoria do meio ambiente, contribuiu para o processo de desenvolvimento do direito internacional nesta área. A teoria da equidade intergeracional encontra forte alicerce na ciência jurídica, sendo implementada através de instrumentos legais internacionais e nacionais, positivando a proteção dos recursos ambientais para com as futuras gerações.

Nesse interim, destaca-se a consagração jurídica da noção de desenvolvimento sustentável juntamente com a criação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (PNUD) e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) que são ativos no acompanhamento de programas de desenvolvimento sustentável.

Em 1997 a comunidade internacional convocou a Conferência das Nações Unidas para Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), chamada Rio + 5 para rever e avaliar os compromissos empreendidos no Rio de Janeiro em 1992. Durante o encontro, realizado em Nova York, houve uma preocupação em relação à vagarosa implementação da Agenda 21. A conclusão geral foi a de que, embora certo progresso houvesse sido feito em relação ao desenvolvimento sustentável, várias das metas da Agenda 21 ainda estavam longe de se concretizar.

Entendendo que, não somente a questão ambiental deveria ser debatida, foi estabelecida pela ONU em 2000 uma agenda para solucionar importantes problemas sociais, enfrentados por diferentes países ao redor do mundo. Conhecida como os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), a agenda criou o slogan "Oito jeitos de mudar o mundo", referindo – se a oito objetivos cruciais, descritos a seguir: Acabar com a fome e a miséria; Educação básica de qualidade para todos; Igualdade entre sexos e valorização da mulher; Reduzir a mortalidade infantil; Melhorar a saúde das gestantes; Combater a AIDS, a malária e outras doenças; Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento.

Dez anos depois da Rio 92, que contou com a participação de 193 países, ocorreu a Conferência Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável (2002), sediada em Johannesburgo. Foi uma tentativa da ONU de reavaliar e implementar as conclusões e diretrizes obtidas na Rio-92, em especial de avançar nas discussões e obter metas mais ambiciosas, específicas e bem definidas para alguns dos principais problemas ambientais de ordem global; porém o ataque às Torres Gêmeas em 2001 havia esvaziado as pretensões políticas de maior avanço, tendo em vista que a luta contra o terrorismo passava a ser uma prioridade na agenda global.

De acordo com o Relatório da Cúpula Mundial em Desenvolvimento sustentável (UNITED NATIONS, 2002), na Conferência foram oficialmente aprovados dois documentos: a Adoção da Declaração Política e Adoção do Plano de Implementação da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável. Tais documentos refletem a necessidade de consenso entre as nações, pois os resultados constituem o denominador comum entre as posições de todas as nações presentes à Conferência, mas não correspondem às urgentes ações para uma equidade intergeracional no planeta, que requerem medidas mais drásticas e eficazes. Os documentos tratam de *soft laws* aprovadas sem força mandatária, ou seja, sem vinculação coercitiva ou aplicação de sanção no plano internacional por descumprimento pelos países signatários. Dessa forma, eles representam um conjunto de princípios e diretrizes para as nações, que, por intermédio dos seus poderes, podem transformá-las em leis nacionais para o avanço dos objetivos.

A Declaração Política (2002), com o título "O Compromisso de Joanesburgo sobre Desenvolvimento Sustentável", contém 69 parágrafos divididos em seis partes, e estabelece posições políticas, não metas. Ela corrobora princípios e acordos adotados na Estocolmo-72 e na Rio-92, requer o aumento da assistência financeira para os países pobres, além de reconhecer que os desequilíbrios e a má distribuição de renda, tanto entre os países quanto

dentro deles. Ademais, admite-se que os objetivos estabelecidos na Rio-92 não foram alcançados e ressalta a importância das Nações Unidas instituir um mecanismo de acompanhamento das decisões tomadas na Cúpula de Joanesburgo.

Por sua vez, o Plano de Implementação possui dez capítulos, 148 parágrafos distribuídos em cerca de 70 páginas, e apresenta como principais objetivos alcançar a erradicação da pobreza, a mudança nos padrões insustentáveis de produção e consumo e a proteção dos recursos naturais. Um dos pontos mais relevantes do documento é a reflexão sobre temas anteriores, destacando a sua evolução no cenário internacional desde 1992. Em complemento, o Plano apresenta ainda uma seção sobre globalização e reconhece o combate à pobreza com ações multidimensionais, que reúnam questões desde o acesso à energia, água e saneamento, até a distribuição equitativa dos benefícios derivados do uso da diversidade biológica.

Portanto, a reunião de 2002 consiste numa tentativa, sem grandes êxitos, da Organização das Nações Unidas de reavaliar e implementar as conclusões e diretrizes obtidas na Rio-92, em especial sobre avançar nas discussões e obter novas metas específicas e bem definidas para alguns dos principais problemas ambientais de ordem global, como, por exemplo, o das mudanças climáticas, crescimento da pobreza e de seus efeitos sobre os recursos ambientais, ao avanço de doenças como a AIDS, escassez de recursos hídricos e de condições sanitárias mínimas em algumas áreas do Planeta, as pressões sobre os recursos pesqueiros, a conservação da biodiversidade e o usos racional dos recursos naturais, inclusive das diversas fontes de energia.

Posteriormente, em 2012, ocorreu a então conhecida como Rio+20 com o objetivo de reprisar o compromisso dos Estados com o Desenvolvimento Sustentável. O principal objetivo da Rio+20 foi renovar e reafirmar a participação dos líderes dos países com relação ao desenvolvimento sustentável. Foi, portanto, uma segunda etapa da Cúpula da Terra (ECO-92) que ocorreu há 20 anos na mesma cidade do Rio de Janeiro. Nesse evento, teve-se como principais resultados o compromisso assumido pelos Estados relacionado à erradicação da pobreza extrema e o lançamento de processo intergovernamental para a criação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a criação do Foro Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável e o incentivo ao fortalecimento do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

Com a evolução do termo “desenvolvimento sustentável” e o amadurecimento da população para o cuidado com o meio ambiente, foi firmado um compromisso do Brasil e outros países voltado a preservar e avançar em objetivos para um desenvolvimento

sustentável. A Declaração Final da Conferência Rio+20, o documento “O Futuro que Queremos”, reconheceu que a formulação de metas poderia ser útil para o lançamento de uma ação global coerente e focada no desenvolvimento sustentável. Assim, foi lançada as bases de um processo intergovernamental abrangente e transparente, aberto a todas as partes interessadas, para a promoção de objetivos para o desenvolvimento sustentável. Essa orientação guiou as ações da comunidade internacional nos três anos seguintes e deu início ao processo de consulta global para a construção de um conjunto de objetivos universais de desenvolvimento sustentável para além de 2015.

Entretanto e infelizmente o resultado da Rio+20 não foi o esperado. Os impasses, principalmente entre os interesses dos países desenvolvidos e em desenvolvimento, acabaram por frustrar as expectativas para o desenvolvimento sustentável do planeta. O compromisso final jogou para os próximos anos – provavelmente 2015- a definição de medidas práticas para garantir a proteção do meio ambiente. Atribui-se à crise econômica/financeira mundial iniciada em 2008, principalmente nos Estados Unidos e na Europa, e a não boa performance do Governo Dilma, hospedeiro da Conferência, na redução do desmatamento da Amazônia, a ausência de um contexto favorável a negociações e tomadas de decisões mais práticas e ambiciosas.

O olhar consciente voltado às causas relacionadas com o meio ambiente, certamente foi um passo de evolução da presente geração uma vez que demoraram séculos para que o homem tivesse uma visão da finitude dos recursos naturais e os efeitos negativos da degradação ambiental, que incluem os desastres que ocorreram ao redor do planeta e as mudanças climáticas experimentadas pela população mundial.

Seguindo ao acordado em 2012, os chefes de Estado e de Governo bem como os altos representantes, reuniram-se na sede das Nações Unidas, em Nova York, de 25 a 27 de setembro de 2015, quando a Organização comemorou seu septuagésimo aniversário, para decidir sobre os novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais, ODS. Os ODS foram construídos a partir dos resultados da Rio+20 e levam em consideração o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), composto por oito metas de combate à pobreza que o mundo se comprometeu em atingir até 2015.

Com o objetivo de avançar nas metas dos ODM não alcançadas, os ODS buscam assegurar os direitos humanos, acabar com a pobreza, lutar contra a desigualdade e a injustiça, alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas, bem como enfrentar outros dos maiores desafios de nossos tempos. Aponta-se 10 diferenças e a semelhança entre os ODM e ODS:

Tabela 1: Comparativo entre ODM e ODS

ODM	**ODS**
8 Objetivos e 21 metas	17 Objetivos e 169 metas
Enfoque descendente: resultado de um acordo intergovernamental e consultas de alto nível	Enfoque ascendente: emitido a partir de um processo de consulta sem precedentes (2012-2015)
Luta contra a pobreza	Desenvolvimento Sustentável
Países em desenvolvimento	Universal
População mais pobre e vulnerável	População mundial
Desafios específicos	Agenda integrada e completa: cobre as 3 dimensões do desenvolvimento sustentável (económica, social e meio-ambiental)
Governamental	Inclusiva: participação de diferentes atores (GLR, comunidades de base, organizações da sociedade civil, setor privado, academia, etc.)
Enfoque estatístico da localização (desagregação rural-urbana)	Enfoque integral de localização. A dimensão local dos ODS
Mensurável através de 60 indicadores	Mensurável através de 232 indicadores
Foco nos fluxos de ajuda e da cooperação para o desenvolvimento	Foco nos recursos nacionais para financiar estratégias de desenvolvimento sustentável
Claros, concisos, limitados no tempo e mensuráveis	Claros, concisos, limitados no tempo e mensuráveis

Fonte: A Autora, 2020.

A nova agenda, denominada Agenda 2030, aprovada no evento ocorrido em 2015, contém 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas, ou seja, um documento amplo que representa verdadeiro desafio global vinculado à um plano de ação para as pessoas, o planeta e para a prosperidade. Os objetivos são mais amplos, e o caráter social permeia diversos objetivos, tais como saúde, educação, igualdade de gênero, água e saneamento básico, destacando a importância no alcance da liberdade e paz mundial, a saber:

Tabela 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares	*Objetivo 9.* Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável	*Objetivo 10*. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades	*Objetivo 11*. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis
Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	*Objetivo 12*. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas	*Objetivo 13*. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos
Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos	*Objetivo 14*. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável
Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos	*Objetivo 15*. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade
Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos	*Objetivo 16*. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável	

Fonte: Nações Unidas, 2015.

Portanto, os ODS se baseiam em décadas de trabalho de países, da ONU e de partes interessadas, incluindo o Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais da ONU. O Grupo de Trabalho Aberto para a elaboração dos ODS (GTA-ODS) estava encarregado da elaboração de uma proposta para os ODS. Composto por 70 países, contou com o envolvimento das mais diversas partes interessadas: desde contribuições especializadas da sociedade civil, até contribuições da comunidade científica e do sistema das Nações Unidas. O objetivo era proporcionar uma diversidade de perspectivas e experiências.

Em janeiro de 2015, a Assembleia Geral iniciou o processo de negociação da agenda de desenvolvimento pós-2015. O processo culminou na subsequente adoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, com 17 ODS em seu núcleo, na Cúpula do Desenvolvimento Sustentável da ONU em setembro de 2015. O ano de 2015 foi um ano marcante para o multilateralismo e a formulação de políticas internacionais, com a adoção de vários acordos importantes:

1. Março de 2015: Sendai Framework for Disaster Risk Reduction
2. Março de 2015 Paris Agreement on Climate Change (December 2015) a) Estrutura Sendai para redução de risco de desastres.
3. Julho de 2015: Addis Ababa Action Agenda on Financing for Development
4. Setembro de 2015 Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development with its 17 SDGs was adopted at the UN Sustainable Development Summit in New York.

Com a finalidade de acompanhar o andamento da Agenda 2030 e dos ODS, foi criado o Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável – HLPF. Que acontece anualmente com informações sobre o andamento dos Objetivos no mundo, e é a plataforma central da ONU para o acompanhamento e revisão dos ODS. A escala e a ambição da nova Agenda requerem uma parceria global para garantir a sua execução, com uma parceria baseada na solidariedade, com o envolvimento intensivo em apoio à implementação de todos os Objetivos e metas, reunindo governos, o setor privado, a sociedade civil, o sistema das Nações Unidas e outros atores e mobilizando todos os recursos disponíveis.

Os ODS e as metas para cada um deles são integrados e indivisíveis, de naturezas global e universalmente aplicáveis, levando em consideração diferentes realidades, capacidades e níveis de desenvolvimento e respeitando as políticas e prioridades nacionais. As metas são definidas como ambiciosas e cada governo estabelece suas próprias prioridades nacionais, levando em consideração o seu contexto. Cada governo também decidirá como essas metas devem ser incorporadas aos processos, políticas e estratégias de planejamento nacional. É importante reconhecer a ligação entre o desenvolvimento sustentável e outros processos relevantes em andamento nos campos econômico, social e ambiental.

Os temas da Agenda ODS podem ser divididos em quatro dimensões principais:

1. Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida, justiça;

2. Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos e recursos marinhos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;
3. Econômica: aborda o uso e o esgotamento dos recursos naturais, produção de resíduos, consumo de energia, entre outros;
4. Institucional: diz respeito às capacidades de para colocar em prática os ODS.

Na intenção de superar os desafios para sucesso de uma agenda tão complexa, a Organização das Nações Unidas propõe uma abordagem transformacional baseada em cinco elementos essenciais:

Figura 1: Elementos essenciais para implementação

Fonte: NAÇÕES UNIDAS, 2015.

Essa abordagem chama a atenção para a necessidade de priorização na erradicação da pobreza e das desigualdades, reconhecendo que nenhuma nação poderá ser sustentavelmente desenvolvida se persistirem os níveis de desigualdades atuais. Os Objetivos, portanto, apresentam como um valor, um ideal a ser perseguido pela sociedade e tem condão de renovação do debate nacional sobre o desenvolvimento e, sobretudo, sobre o compromisso de cidadãos e instituições. Representam, ainda, uma oportunidade de renovação de modelos de desenvolvimento alinhando os aos anseios da sociedade e os princípios de sustentabilidade.

Os países signatários do acordo possuem necessidades diversas, são desiguais em seus formatos e apresentam dificuldades/desafios diferentes, ou seja, uns precisam erradicar a pobreza, enquanto outros a poluição. Dessa forma, a Agenda 2030 visa o avanço do objetivo que for deficiente em cada Estado-nação, por intermédio do intercâmbio de ações globais que tenham êxito em solucionar problemas de interesse público. Tais objetivos, ao serem executados pelos países, mesmo que minimamente avançados, constituem uma forma da geração atual garantir que as próximas gerações possam ter acesso ao meio ambiente equilibrado, dessa forma ou melhor do que encontramos. Assim, consagra ao disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu Artigo 225:

> Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

O desafio é contínuo, e, também, global. Por isso, emerge a necessidade de mobilização através desta Agenda, uma vez que os Estados precisam unir experiências, projetos, investimentos, para que seja possível o avanço no cenário internacional. Cada vez mais os prejuízos sofridos com os desastres ambientais são realidades frequentes, o que demanda da população atenção e cuidado com a realidade cada dia mais evidente devido ao agravamento dos problemas nesse âmbito, que atingiram situações críticas em várias partes do planeta. Em razão disso, foi crucial que a população mundial passasse a repensar o modelo de desenvolvimento econômico anteriormente adotado.

Os 17 ODS e as 169 metas contidas na Agenda 2030 devem ser alcançados em âmbito global, nacional e subnacional, e o processo de governança deve levar em consideração os contextos subnacionais na realização da Agenda 2030, desde o estabelecimento de objetivos e metas até a determinação dos meios de implementação, bem como o uso de indicadores para medir e acompanhar o progresso. Assim sendo, sua continuidade exigirá clara prioridade dos governos na esfera federal e subnacional para superação do desafio de implementar políticas e programas transversais e intersetoriais. Os poderes executivo, legislativo e judiciário, o setor produtivo, a academia e as organizações da sociedade civil deverão priorizar a construção de soluções, inclusive as parcerias multisetoriais para temas como a promoção de direitos humanos e melhoria das condições sociais e econômicas das populações mais vulneráveis. Constitui desafio chave para a humanidade na situação atual compreender seu novo papel como força dominante.

Para o avanço da discussão, destaca-se o papel fundamental do Direito Ambiental Internacional, anteriormente tratado, entendido como um direito flexível que reconhece a *soft*

law além do direito positivado, *hard law*. Essa flexibilidade é crucial para o avanço das questões ambientais, uma vez que ela exerce influência moral eficaz podendo assim superar as forças conferidas as normas jurídicas internacionais. Os Estados caminham em direção à celebração de acordos com status de *soft law*, com a participação das organizações internacionais e intergovernamentais que desempenham um importante papel nesse processo.

1.5 Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil

Apesar do reconhecimento do DAI e dos avanços dos acordos com status de *soft law*, a elaboração de normas nos contextos nacionais pelos entes federados, União, Estados, Municípios e DF, em apoio ao acordado para implementação das Agendas, como os ODS da Agenda 2030, também são relevantes e auxiliam o poder público na formalização das políticas públicas.

No Brasil, o Decreto Federal nº 8892, de 27 de outubro de 2016, criou a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, cuja finalidade consiste em internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas. Apesar das necessidades de participação global para a execução dos ODS, o Decreto que crias as bases para uma governança nacional ao processo de implantação da Agenda 2030 foi revogado pelo Decreto nº 10.179, de 18 de dezembro de 2019, (revogação de aproximadamente 205 atos). Até o final do ano de 2020, no âmbito federal, não se identifica plano de ação para os anos de 2020-2022 quanto aos ODS.

Anteriormente, no ano de 2017, para promover o envolvimento da sociedade civil na implantação, foi editado o Decreto nº 9.149/2017 que criou o Programa Nacional de Voluntariado, que apontou como um de seus objetivos incentivar o engajamento e a participação da sociedade em ações transformadoras com enfoque no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. No entanto, este Decreto foi revogado pelo Decreto n. 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (BRASIL, 2019). Até dezembro de 2020, não há dispositivo para substituição.

Sobre o tema mostra-se relevante mencionar que foi protocolado na Câmara dos Deputados, em novembro de 2018, um Projeto de Decreto Legislativo (PDC) 1.068/2018, de autoria do Deputado Federal Professor Victório Galli (PSL-MT). O projeto pretende sustar a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), o qual foi submetido à consulta pública no site da Câmara, com 98% dos votos contrários ao projeto (BRASIL, 2018, n.p).

Como resposta, a Rede ODS Brasil manifestou-se contra, enfatizando que seria respeitada a autonomia de cada país no desenvolvimento de políticas nacionais para um crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, em particular nos países em desenvolvimento, mantendo-se consistência com as regras e os compromissos internacionais relevantes da Agenda 2030, refutando o Projeto de Decreto Legislativo supracitado. Informa-se que houve devolução da proposição com base no artigo 137, § 1º, inciso II, alínea "b", do RICD, por contrariar o disposto no art. 49, inciso V da Constituição Federal, que indica:

> É competência exclusiva do Congresso Nacional: V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa" (BRASIL, 1988, Art. 49 inciso V).

Ainda nesse contexto, o Plano Plurianual da União (PPA - PLN 21/19), para o período de 2020 a 2023, cf. Lei nº 13.971/19, prevê ações que totalizam R$ 6,8 trilhões nos próximos quatro anos, com prioridade para infraestrutura, defesa, segurança pública, recursos hídricos, saúde e educação infantil (BRASIL, 2019). Previsto no §1º, do art. 165, da Constituição Federal, o PPA é destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a determinar as diretrizes, objetivos e metas da administração pública.

No entanto, o Presidente da república vetou o único artigo do Projeto de Lei que trata dos mecanismos de monitoramento e avaliação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (BATISTA, 2020, n.p). O inciso VII do art. 3º (vetado) mencionava a persecução das metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas. No PPA, os ODS não terão recursos direcionados previstos, e, portanto, não serão prioritários, ação que evidencia um significativo descompasso com as necessidades da sociedade e desintegrado da Agenda de mobilização internacional, centrada na melhoria das condições de vida em harmonia com a proteção ambiental e a justiça social.

Analisando-se os PPA's do governo federal e de todos os estados brasileiros, nota-se que a maior parte dos governos subnacionais mencionam e direcionam suas agendas em conformidade com a Agenda 2030, tendo em vista o desenvolvimento sustentável. Apenas os estados do Acre, da Bahia, do Espírito Santo, do Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba, de Rondônia, de Roraima e de Santa Catarina não realizam menção direta aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme pode ser observado na tabela a seguir:

Tabela 3: Governos subnacionais e a agenda 2030

Estado	**Site**	**Menção à Agenda 2030**
Acre (AC)	http://acre.gov.br/wpcontent/uploads/2020/01/DO15775686782776.pdf	NÃO
Alagoas	http://dados.al.gov.br/dataset/0dfc3990-94cf-4dd2-a79e	SIM

(AL)	0d069e378c79/resource/c56a55fd-19d8-48a5-9b2c-332726135071/download/ppa20202023.pdf	
Amapá (AP)	http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_lei.php?iddocumento=97548	SIM
Amazonas (AM)	http://www.sedecti.am.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/PPA-de-bolso-2020-2023-1.pdf	SIM
Bahia (BA)	http://www.seplan.ba.gov.br/arquivos/File/ppa/PPA2020_2023/02PPA_2020-2023_Publicado-O_PPA_PARTICIPATIVO_2020_2023.pdf	NÃO
Ceará (CE)	https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2020/03/Volume-I-Mensagem-do-Governo.pdf	SIM
Distrito Federal (DF)	http://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2021/01/Lei-do-PPA-2020-2023-atualizada.pdf	SIM
Espírito Santo (ES)	https://planejamento.es.gov.br/Media/sep/Planejamento/PPA%202020-2023/Lei%20N%C2%BA%2011095%20-%20Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20PPA/Lei%20N%C2%BA%2011.095%20-%20PPA%202020-2023%20.pdf	NÃO
Goiás (GO)	http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/downloads/anexo_PPA_2020_2023.pdf	SIM
Maranhão (MA)	https://seplan.ma.gov.br/files/2020/02/17022020_PPA-2020-2023-completo-VF-com-o-anexo-de-Programas.pdf	SIM
Mato Grosso (MT)	http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/11437093/Lei+2019_11071+PPA+2020-2023_compressed.pdf/702fe14b-8826-6be1-28fc-3f06be3afcc5	NÃO
Mato Grosso do Sul (MS)	https://www.segov.ms.gov.br/Geral/ppa/	Em elaboração
Minas Gerais (MG)	https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-novamin.html?tipo=LEI&num=23578&comp=&ano=2020&texto=original	NÃO
Pará (PA)	https://seplan.pa.gov.br/sites/default/files/lei_8.966_ppa.pdf	NÃO
Paraíba (PB)	http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2019/10/PPA-2020-2023/ARQUIVOS/PPA/PROJETODELEIPPA2020_2023.pdf	NÃO
Paraná (PR)	http://www.portaldatransparencia.pr.gov.br/arquivos/File/Lei_PPA_n_20077_ano_2020_2023_Final.pdf	SIM
Pernambuco (PE)	http://web.transparencia.pe.gov.br/ckan/dataset/dfa31c53-0aaf-4f76-b501-c6a271bb9bd7/resource/e525529b-0b96-4f87-9538-99076b32f73c/download/ppa2020-23_publicacao.pdf	SIM
Piauí (PI)	https://www.pi.gov.br/noticias/seplan-apresenta-lei-orcamentaria-e-plano-plurianual-na-alepi/	SIM
Rio de Janeiro (RJ)	http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/path/Contribution%20Folders/site_fazenda/Subportais/PortalPlanejamentoOrcamento/2_ppa_ldo_loa/ppa/2020/pl_ppa2020-2023_vol1.pdf?lve	SIM
Rio Grande do Norte (RN)	http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200215&id_doc=674502	SIM
Rio Grande	https://planejamento.rs.gov.br/plano-plurianual	SIM

do Sul (RS		
Rondônia (RO)	http://seplan.rr.gov.br/index.php/component/jdownloads/category/72-ppa-2020-2023	NÃO
Roraima (RR)	http://seplan.rr.gov.br/index.php/component/jdownloads/category/72-ppa-2020-2023	NÃO
Santa Catarina (SC)	http://www.alesc.sc.gov.br/mural-legislativo/d56b1bb3-b287-4997-8129-3ee11ed7f066	NÃO
São Paulo (SP)	http://www.ppa.sp.gov.br/ppa2023	SIM
Sergipe (SE)	http://arquivos.setc.se.gov.br/PPA/2020/Plano%20Plurianual%202020-2023.pdf	SIM
Tocantins (TO)	https://central3.to.gov.br/arquivo/487034/	SIM
Governo Federal	https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/mensagem-presidencial.pdf	NÃO

Fonte: A autora

No entanto, mesmo que alguns estados não apresentem menção direta à Agenda 2030 e aos ODS, ressalta-se que foi identificado no Plano Plurianual o compromisso com o desenvolvimento sustentável e metas de execução dos governos para o meio ambiente equilibrado.

No mês de outubro de 2020, foi publicado o Decreto nº 10.531 (BRASIL, 2020), que institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031. Este Decreto traz eixos e metas a serem alcançadas pelo país, mas na normativa não existe menção a Agenda 2030, mesmo o governo brasileiro tendo se comprometido a avançar e a implementá-la em seu território. O plano possui eixos de meio ambiente, social e econômico. Tendo como duas das diretrizes:

- A promoção da conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social;
- Promoção do bem-estar, a família, a cidadania e a inclusão social, com foco na igualdade de oportunidades e no acesso a serviços públicos de qualidade, por meio da geração de renda e da redução das desigualdades sociais e regionais.

A preocupação reside na ausência do reconhecimento da Agenda 2030 no Decreto, já que o mesmo trata diretamente de estratégias de desenvolvimento no país até 2031, ou seja, com validade depois do encerramento da agenda global. Nesse contexto difícil a que passa a atual administração pública brasileira, ressalta-se que o Brasil deixou de apresentar por dois

anos seguidos (2019-2020) o Relatório Voluntário Anual no Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas (HLPF), criado com o fim de acompanhamento do andamento dos ODS a nível global no ano de 2012 pelo documento final da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20), "The Future We Want".

O HLPF tem como parte de seus mecanismos de acompanhamento e revisão, o incentivo aos Estados Membros a “realizar revisões regulares e inclusivas do progresso nos níveis nacional e subnacional, que são lideradas e conduzidas pelos países”. Espera-se que essas análises nacionais sirvam de base para as análises regulares do HLPF. Conforme estipulado no parágrafo 84 da Agenda 2030, as revisões regulares do HLPF devem ser voluntárias, conduzidas pelo Estado, realizadas por países desenvolvidos e em desenvolvimento, e devem fornecer uma plataforma para parcerias, inclusive por meio da participação de grandes grupos e outros relevantes acionistas.

Assim, a Agenda 2030 incentiva os Estados membros a realizarem análises regulares e inclusivas do progresso nos níveis nacional e subnacional, que são lideradas e conduzidas pelos países. O Fórum tem o mandato de acompanhar e revisar o progresso da Agenda 2030, inclusive por meio de análises temáticas e estaduais. Os países, portanto, apresentam análises nacionais voluntárias (VNRs) ao HLPF a cada ano. No entanto, conforme foi apresentado, o Brasil se recusou a enviar últimos relatórios oficiais. A decisão do não envio foi tomada pelo chefe de Estado enquanto chefe do poder executivo brasileiro, indo na contramão da postura diplomática que vinha adotando o país nos anos anteriores com a apresentação do relatório no ano de 2018, referente ao ano de 2017. São atos que causam preocupação na comunidade internacional em relação ao Brasil, que demonstrava, enquanto país, cooperar internacionalmente e ser aliado das agendas para um desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no mundo.

Em seu último relatório voluntário enviado ao HLPF, em 2018, referente ao ano de 2017, o Brasil reconheceu que as dimensões social, econômica e ambiental estão intrinsecamente relacionadas à erradicação ou perpetuação da pobreza. O país informou que na dimensão social, houve avanços nas áreas de erradicação da pobreza e da fome, promoção de vidas saudáveis e igualdade de gênero (BRASIL, 2017 p.39). Que na dimensão econômica, destacaram-se as áreas de infraestrutura, industrialização e inovação. E na dimensão do meio ambiente, mostrou os caminhos que o Brasil tem percorrido para proteger seus oceanos, mares e recursos marinhos.

O governo destacou a importância das parcerias e meios de implementação, considerando a posição do país como anfitrião da Rio + 20, e com forte compromisso com a

Agenda 2030, reafirmando que os novos modelos de parceria levam ao sucesso dos ODS e ao desenvolvimento sustentável nos países parceiros:

> Por fim, sobre parcerias e meios de implementação, considerando a posição do país como sede da Rio + 20, e com forte compromisso com a Agenda 2030, o Governo brasileiro tem grandes expectativas quanto à formulação de novos modelos de parceria que levem ao sucesso dos ODS e do desenvolvimento sustentável nos países parceiros, correspondendo de forma inequívoca ao espírito da nova agenda[4] (BRASIL, 2017, p. 39, tradução livre da autora).

O governo brasileiro reconheceu a significativa heterogeneidade da realidade social do seu território e do desafio constante de aprimorar os instrumentos de gestão e governança. Os arranjos institucionais para incluir o escopo e a profundidade das transformações propostas até 2030. Significando que a Agenda passa pelo desafio da coordenação entre governo secretarias e demais atores na busca pelo entendimento da integração e intersecção entre as dimensões ambiental, social e econômica.

A administração ressaltava a necessidade de avaliação e monitoramento sistemáticos das políticas públicas, não apenas para garantir maior eficiência do programa, mas execução e para otimizar a qualidade dos gastos públicos. Tornando o setor público mais eficiente para garantir a continuidade e o aprimoramento das políticas públicas voltadas ao cumprimento da Agenda 2030. Para isso precisaria ser aprimorada a capacidade institucional dos Municípios brasileiros havendo uma articulação entre as três esferas da administração pública, com esforços multilaterais do governo, pois as desigualdades não são função exclusiva do Estado. Portanto, parcerias e redes com diferentes atores da sociedade civil se tornam imperativas para o cumprimento dos ODS.

O Brasil reconheceu na Agenda 2030 uma oportunidade única do país enfrentar seus males históricos no que diz respeito à redução da desigualdade, estando a estratégia global alinhada com o fato de que a redução das disparidades regionais brasileiras só serão efetivamente enfrentados se tratados sob a forma de uma ação coordenada e convergente de diversas políticas públicas, com real expressão em territórios, que se refletem nos 17 ODS e em suas 169 metas. E apontou como próximos passos para a primeira Revisão Nacional Voluntária o aperfeiçoamento da gestão pública, desde a produção de estatísticas até a execução de programas setoriais, o exercício da governança, e coordenação de redes de atores.

[4] Do original: Finally, on Partnerships and means of implementation, considering the country's position as the host of the Rio+20, and with a Strong commitment to the 2030 Agenda, the Brazilian Government has great expectations regarding the formulation of new partnership models that lead to the success of the SDGs and to sustainable development in partner countries, corresponding unequivocally to the spirit of the new agenda.

No entanto, o esforço que vinha sendo reconhecido a nível federal no Brasil para o enfrentamento aos desafios impostos pela nova agenda, se tornou crítico em razão do comportamento do governo brasileiro no que tange ao esforço e ao monitoramento da efetivação da Agenda 2030 a nível federal. As decisões do atual governo (2019-2022), trazem a baila ainda mais o papel determinante dos governos subnacionais na consecução e formulação das políticas públicas visando o sucesso das metas elencadas na Agenda 2030, objetivo de estudo desta pesquisa.

2. GOVERNANÇA E NOVOS ATORES INTERNACIONAIS: PAPEL FUNDAMENTAL DAS REDES NA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

> Alcançar os ODS em um mundo interdependente e interconectado não pode ser feito apenas por ações domésticas, mas também por esforços em nível internacional (THEODOSSIOU et. al., 2020).

Diante da análise realizada no primeiro capítulo desta tese, a respeito do avanço da governança global, da consagração do direito ambiental internacional, de novos instrumentos normativos como a *soft law* e do avanço de agendas globais, mostra-se crucial tratar sobe o papel dos novos atores internacionais e o papel fundamental das redes na implementação dos objetivos do desenvolvimento sustentável, que funcionam como instrumento para que os atores subnacionais se coordenem e atuem.

A doutrina nacional e estrangeira enfrenta uma série de desafios para abordar o surgimento de novos atores, sejam públicos ou privados, a exemplo de empresas privadas e das organizações não governamentais. Todos vêm desempenhando um importante papel nas agendas internacionais e para o desenvolvimento sustentável a nível nacional e internacional. Nesse sentido, considera-se ator "todo aquele que participa das relações internacionais e da dimensão dinâmica da sociedade internacional, levando-se em consideração a influência recíproca de cooperação ou conflito existente nesse cenário" (OLIVEIRA, 2005, p. 183). Dessa forma, são aptos para "mobilizar recursos a fim de alcançar seus objetivos, que tem capacidade para exercer influência sobre outros atores do sistema e que goza de certa autonomia" (BARBÉ, 2007, p. 153).

A Agenda 2030, por intermédio do sistema das Nações Unidas, reconhece em seu contexto a importância das parcerias para facilitar e agilizar a execução de agendas acordadas internacionalmente no âmbito global, regional e a nível nacional. A participação inclusiva na formulação e eventual execução dos objetivos da agenda de desenvolvimento é fundamental para alcançar as metas, tendo um amplo apoio internacional. Necessário, portanto, a cooperação internacional e o desenvolvimento das instituições de governança para garantir transparência, responsabilidade, representatividade e comprometimento. Novas formas de cooperação e parcerias precisarão consolidar os ganhos do passado e ter abordagens adequadas para enfrentar os desafios futuros.

O direito ao desenvolvimento deve desempenhar um papel central na parceria global para o desenvolvimento sustentável para se ter progresso em todas as dimensões: incluindo desenvolvimento social; sustentabilidade ambiental; prosperidade econômica e bem-estar;

bem como paz e segurança. O surgimento de novos atores e novas abordagens para fortalecer a parceria global para o desenvolvimento reflete os esforços para enfrentar os desafios com ajuda das parcerias existentes.

No ano de 2008, o Grupo dos Vinte (G20) realizou um fórum de discussão dos ministros das finanças, incluindo Chefes de Estado e de Governo com o objetivo de debater fórmulas para enfrentar a crise financeira global de forma conjunta (UNITED NATIONS, 2011). O grupo concordou que era necessária uma resposta política mais ampla, com base em uma política macroeconômica mais próxima e com cooperação, para restaurar o crescimento, evitar repercussões negativas e apoiar o mercado de economias emergentes e países em desenvolvimento. Eles concordaram ainda em intensificar seus esforços para criar um ambiente mais favorável para a cooperação e desenvolvimento, a fim de melhorar as condições de vida em todo o mundo e proteger os mais vulneráveis. As parcerias são importantes para transferência de tecnologia e compartilhamento de conhecimento de formas mais colaborativas, oferecendo inclusive estruturas para maior difusão de tecnologias ambientalmente saudáveis, especialmente aos países em desenvolvimento.

Nesse contexto, há também um papel cada vez mais importante para os atores de desenvolvimento descentralizado - ou seja, governos locais e territoriais - que também estão ganhando influência e reconhecimento. Os governos locais têm sua importância cada vez mais reconhecida nos territórios locais. Os órgãos de governo locais e as entidades não estatais formam parcerias de desenvolvimento. Para além dos parceiros tradicionais, aparecem como por exemplo Organizações da Sociedade Civil (OSCIPS) e Organizações não governamentais (ONGs) como atores envolvidos na cooperação para o desenvolvimento. As ONGs estão obtendo recursos financeiros e conhecimento disponíveis e têm chamado a atenção para abordagens que combinam um foco sem fins lucrativos com uma orientação de negócios.

A Organização das Nações Unidas ressalta que se deve refletir e respeitar esses diversos papéis e circunstâncias nacionais. A ONU informa que nos últimos anos, o desenvolvimento e a assistência prestada pelo setor privado aumentou substancialmente e trouxe benefícios como maior visibilidade, intervenções para melhorar a eficiência dos programas, concessão experimental de apoio e abordagens inovadoras dentre outras (UNITED NATIONS, 2011). Assim, precisa-se de uma estrutura que possa facilitar a transparência, a responsabilidade e a sustentabilidade em parcerias globais. *Stakeholders* com forte compromissos podem aumentar a transparência e a responsabilidade social.

Os Estados, por sua vez, devem se envolver e assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento sustentável justo e inclusivo de suas nações. As parcerias têm como

objetivos: (a) Aumentar a consciência e o espaço político para criar uma demanda mais forte de ação; e acelerar ação por meio do engajamento efetivo com as diversas partes interessadas;(b) Responsabilidade mútua envolvendo todos os atores em relação ao seu próprio povo como fator essencial para a agenda de desenvolvimento. Para essa execução podem ser realizadas as seguintes ações:

Tabela 4: Indicativo de ações estatais para o desenvolvimento

Conectar e fomentar diferentes setores que trabalham nas mesmas questões, como o clima mudança	Avançar abordagens mais estratégicas para usar parcerias para construir pontes entre
Agregar diversas comunidades de partes interessadas, instituições e atores em diferentes níveis, bem como abordar lacunas na governança, participação e implementação	Promover a transparência, responsabilidade e representatividade, incluindo consideração de representação adequada da sociedade civil, dentro de organizações internacionais enquanto respeitar suas respectivas regras de engajamento;
Coordenar mensagens comuns para aumentar a conscientização sobre questões importantes, como mudanças climáticas, desenvolvimento sustentável, etc.	Promover maior compartilhamento de conhecimentos e recursos
Colaboração e abordagens mais participativas para acelerar a ação em todas as questões mencionadas anteriormente	Aumentar a simplificação de diretrizes e mecanismos de avaliação de impacto para o desenvolvimento parcerias apropriadas no sistema das Nações Unidas

Fonte: UNITED NATIONS, 2011.

As parcerias com atores, as partes interessadas, vêm sendo construídas por meio da criação de novos projetos e iniciativas por intermédio das redes e das capacidades intersetoriais. Esse tipo de parceria exige um forte apoio das organizações internacionais e de investimentos tanto no desenvolvimento da capacidade técnica de atores não-estatais, quanto no apoio e mobilização de recursos.

Essa conexão das parcerias ocorre, preferencialmente, por intermédio de redes, pautadas na governança multinível, desde a interlocução local aos contatos que são nacionais e internacionais. Tendo como ponto chave o diálogo e o reconhecimento dos novos atores e

da forma consensual de acordos que sejam interesses comuns para os países e objetivos da humanidade, como é o caso da Agenda 2030 para um desenvolvimento sustentável.

Abordagens de rede multinível facilitam a cooperação, com compartilhamento de informação e também de recursos. As interações entre níveis são facilitadas se as comunidades da rede contiverem atores que operam em diferentes níveis de governança. Interações aprimoradas entre níveis podem resultar de processos de política de baixo para cima com participação mais ativa no nível local (INGOLD, 2011) ou por meio de comunidades de rede dominantes operando entre os níveis de governança.

Nesse contexto, ao lado dos espaços territoriais fixos e escalas hierárquicas do ambiente global, abordagens alternativas que se concentram em estruturas de governança horizontais sãos emergentes. Para Bulkeley (2005), atores e instituições operam simultaneamente em várias escalas, tendo as redes três conceitos desenvolvidos em relação à governança ambiental global (BETSILL; BULKELEY, 2004); comunidades espitêmicas (HAAS, 1990); coalizões transnacionais de defesa (KECK; SIKKINK, 1998); e a sociedade civil global (LIPSCHUTZ, 1996).

No conceito de comunidade epistêmica, esta pode ser definida como uma rede de especialistas que compartilham uma compreensão da natureza científica e política de um problema específico (HAAS, 1990; PATERSON, 1996). Uma rede de defesa transnacional (TAN), por outro lado, inclui uma gama mais ampla de atores, trabalhando internacionalmente em uma questão e "unidos por valores compartilhados, um discurso comum e trocas densas de informações e serviços ” (KECK; SIKKINK, 1998, p. 02). As duas teorias enfatizam que a autoridade política reverte para as redes através de sua capacidade de reunir e implantar informações, conhecimento e valores (HAAS, 1990; LIPSCHUTZ, 1996; KECK; SIKKINK 1998).

Bulkeley (2005) ressalta que o poder é visto como resultado de múltiplas fontes de autoridade, incluindo experiência e posições morais. Em cada caso, o poder das redes transnacionais reside em sua capacidade de influenciar os Estados-nações, que continuam sendo chaves para o desenvolvimento da governança (ROSENAU, 2000, p. 170). Embora essas abordagens sugiram que as questões ambientais levaram à criação de redes de políticas transnacionais, a autoridade de tais redes permanecem ligadas às arenas políticas tradicionais, principalmente o Estado-nação (BETSILL; BULKELEY, 2004).

Na terceira abordagem, como chamada de sociedade civil global, os estudiosos começaram a examinar o papel das redes transnacionais de uma forma mais inovadora (LIPSCHUTZ, 1996; WAPNER, 1998). Tendo essa abordagem deixado de ser centrada no

Estado para considerar a multiplicidade de atores e instituições que influenciam as formas de quais questões globais são abordadas em diferentes escalas. Assim, a governança ocorre por meio de esferas de autoridade (ROSENAU, 1997), que podem ser redes territoriais ou não territoriais que competem e cooperaram por meio do exercício da autoridade formal e informal. Em outras palavras:

> A governança ocorre em escala global através da coordenação dos Estados e as atividades de uma vasta gama de sistemas de regras que exercem autoridade em busca de metas que funcionem fora das jurisdições nacionais normais (ROSENAU, 2000, p. 172).

Isso é reflexo da crença que, embora os governos tenham as principais instituições, a política como atividade ou comportamento politicamente relevante não se esgota neles (WAPNER, 1996, p. 07). Essa abordagem afasta-se das análises das atividades centradas no Estado para considerar a multiplicidade de atores e instituições que influenciam questões ambientais globais em diferentes escalas. Dessa forma, os atores estatais e não estatais podem fazer parte das redes, e estes são vistos operando simultaneamente em nível nacional e internacional. Assim, o poder é visto como resultado de múltiplas fontes de autoridade.

Nesta senda, as redes não são apenas consideradas influentes na medida em que moldam o alcance e extensão da ação do Estado, mas também como um local importante para a governança e debate de questões ambientais globais. Nesse ponto, a autoridade política não se limita a territórios entidades delimitadas, como regimes globais e Estados-nações, mas acumula-se em espaços. A autoridade e a territorialidade do Estado estão sendo rearticuladas e reescalonadas por meio das redes.

Em um mundo globalizado, pode haver um maior grau de convergência de interesses e o surgimento de um novo domínio público global. Como Ruggie (2004, p. 519) aponta:

> [...] O novo domínio público global é um domínio institucionalizado, com arena de discurso, contestação e ação organizada em torno da produção de bens públicos globais. Isto é constituído por interações entre atores não estatais também como estados. Ele permite a expressão direta e a busca de uma variedade de interesses humanos, não apenas aqueles mediados (filtrado, interpretado, promovido) por estados. Ele 'existe' em formações espaciais não territoriais transnacionais, e é ancorado em normas e expectativas, bem como por redes e circuitos dentro, através e além dos estados[5] (tradução livre da autora).

[5] Do original: […] the new global public domain is an institutionalized arena of discourse, contestation, and action organized around the production of global public goods. It is constituted by interactions among non-state actors as well as states. It permits the direct expression and pursuit of a variety of human interests, not merely those mediated (filtered, interpreted, promoted) by states. It 'exists' in transnational non-territorial spatial formations, and is anchored in norms and expectations as well as institutional networks and circuits within, across, and beyond states.

Para Bulkley (2005) os debates sobre as políticas precisam se libertar das amarras territoriais muito facilmente vinculadas a delimitações, exigindo uma abordagem que não assume como garantida, nem fecha, os limites da cidade, região, nação, global, local, indivíduo, família e assim por diante. Deve buscar integrar uma política de escalas com uma política de redes, pois as redes têm dimensões escalares que vão além das espacialidades tradicionais de governar e regulamentar que tendem a ser orquestrados em torno das fronteiras territoriais, envolvendo-se com novos espaços políticos que se acumulam além e dentro dessa ordenação.

Essa análise não é apenas uma questão de significado conceitual, ela oferece um meio de desenvolver casos de sucesso da governança em seus vários níveis por intermédio das redes, sendo um novo espaço que torna mais criativo os modos de centrais de governar e de desenvolver políticas públicas de sucesso para além dos contextos territoriais.

A teoria do policentrismo incentiva interações entre várias unidades de governança, no intuito de haver uma coordenação de ações a partir de uma série de jurisdições sobrepostas que proporcionem um ambiente de autonomia, reciprocidade e cooperação para realização de trabalhos conjuntos. Conforme Vincent Ostrom (1999) os sistemas policêntricos são aqueles em que muitos elementos são capazes de se ajustar para ordenar seus relacionamentos recíprocos dentro de um quadro geral de regras, em que cada unidade atua com independência em relação às demais.

Ou seja, a policentricidade estimula a interação entre as múltiplas unidades presentes em um dado sistema de governança, incluindo a coordenação de suas próprias atividades com uma mentalidade recíproca e cooperativa, com uma lógica onde as diferenças que venham a existir são governadas por uma série de regulamentações abrangentes, que trazem condições necessárias para convergência de ações em todo os sistema, garantindo assim sua execução e fornecendo informações para fomentar negociações entre as instituições e os atores envolvidos (BENJAMIN, 2011).

No contexto da governança ambiental global, tem-se o interesse crescente no papel de atores e instituições que operam simultaneamente em várias escalas e redes (JAKOBSEN 2000; NEWELL, 2000). A governança por intermédio das redes demonstra a importância das Organizações da Sociedade Civil, do setor privado, redes científicas e instituições internacionais no desempenho de várias funções de governança. Do ponto de vista funcional, o objetivo da governança de rede é criar uma sinergia entre diferentes competências e fontes de conhecimento, a fim de lidar com complexos e problemas interligados. Nesta perspectiva

funcional, a governança é realizada através de redes descentralizadas de atores privados e públicos associados a organizações internacionais, nacionais e instituições regionais.

A governança não pode ser entendida separadamente das mudanças mais amplas de autoridade na política global (PATERSON et al., 2003, p. 07). Essa dinâmica importante de mudança consiste no Estado sendo reconfigurado e rearticulado através de escalas espaciais, criando geografias de governança. Assim, as funções do Estado são redistribuídas para entre as organizações, instituições internacionais e transnacionais, bem como para as cidades e regiões, além de atores não estatais.

Para que um país avance nas agendas globais e se desenvolva seguindo os objetivos da Agenda 2030, deve atravessar etapas primordiais para sua evolução. Uma destas etapas envolve o diálogo entre o Estado e os demais atores, estatais ou não (por exemplo por intermédio de redes). Uma vez que se têm interesses heterogêneos, o modelo de governança exige das sociedades um diálogo aberto, a fim de que a lei possa ter eficácia e as políticas públicas possam ser efetivamente realizadas para todos os grupos e atores de uma determinada nação.

Quando se trata de problemas socioambientais ligados aos ODS, o desafio se torna ainda mais complexo em razão dos interesses serem comuns e transfronteiriços, fator que requer cooperação e oitiva de entes internacionais, nacionais e subnacionais. Para Bevir (2010) a participação pode explorar a possibilidade de envolvimento e controle mais diretos pelos cidadãos acerca da formação e da implementação de políticas pública, e, como resultado, se teriam conceitos mais plurais e participativos de democracia. O autor aponta como características modernas da governança os aspectos pluralistas, participativos e dialógicos, os quais formuladores de políticas devem reconhecer a descentralização e o envolvimento público com cessão de poder.

Em 2017, o relatório do Banco Mundial (2017, p. 39-108) reconheceu a importância da governança em diferente níveis, e indicou o processo pelo qual os Estados e os atores não estatais interagem para projetar e implementar políticas dentro de um determinado conjunto de regras formais e informais que moldam e são modelados pelo poder (WORLD BANK, 2017). O Relatório define poder como a capacidade de grupos e indivíduos fazerem com que outros ajam de acordo ao seu interesse para promover resultados específicos. Avalia, ainda, a governança em termos de capacidade para alcançar resultados e aponta que a conquista de todos os objetivos de desenvolvimento, a exemplo dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, exigirão um sólido entendimento de governança para permitir políticas mais eficazes com o envolvimento de atores, como ocorre por intermédio das redes.

Portanto, o reconhecimento da descentralização e do cenário dialógico é um pilar essencial para o progresso em desenvolvimento. Assim, a governança precisa responder a todos os grupos da sociedade para que haja equidade ao longo da negociação entre os atores, que frequentemente têm preferências e interesses diversos e até opostos.

O poder de barganha desses atores difere, deriva de uma variedade de fontes, como a regras formais existentes, normas informais, sua capacidade representar e mobilizar outros grupos da sociedade, ou seu controle sobre os recursos. O processo envolve atores que negociam a formulação e a implementação de políticas, em um contexto social, histórico, econômico (BANCO MUNDIAL, 2017). Por sua vez, a lei deve formar espaços de negociação que aumentam a contestabilidade de atores sub-representados, para que seja possível discutir sobre poder, segurança jurídica, prevenção de arbitrariedade e transparência processual e jurídica (UNITED NATIONS, 2004, p. 04).

Neste sentido Lobel (2004, p. 293-326) entende que o modelo desafia sistemas e premissas convencionais, amplia o campo de atuação da tomada de decisão envolvendo mais atores nas várias etapas do processo legal. Em complemento, são diversificados os tipos de conhecimento e experiências que esses novos atores trazem para a mesa. Desse modo, o objetivo geral da participação é mais amplo do que simplesmente garantir o alcance das metas políticas, pois aumenta a capacidade de cidadãos a participar da vida política e cívica.

O modelo de governança trata o sistema jurídico com interação de instituições e práticas, e não como um conjunto de regras. Ele expande o centro do pensamento jurídico além da jurisprudência para incluir legislação e processo entre diferentes grupos sociais arenas e instituições. A lei é importante e domina, mas deve ser capaz de coordenar diferentes instituições sociais, como, por exemplo, político, econômico, jurídico, família, religião, educação, integrando esforços isolados no subsistema coordenando diferentes escalas de ação. Portanto, a lei continua a desempenhar um papel crucial sob a modelo de governança, mas esse papel difere da concepção de lei reguladora para um modelo universal.

As articulações entre burocracias, atores políticos e sociais, governamentais ou não, conforme feito nas redes, podem promover maior capilaridade da ação estatal, pois envolvem a combinação de recursos diversos, possuem monitoramento com diversos focos, e oferecem oportunidades para o aprendizado e a inovação a partir de reflexões coletivas (MATHEWS, 2012). As interações entre um conjunto diversificado de atores nos processos de implementação de agendas, como a agenda 2030, têm se tornado um elemento essencial para o melhor conhecimento sobre os problemas e para o desenho criativo de soluções para enfrentá-los (SORENSEN, 2012; SABEL; ZEITLIN, 2012).

Nos demais tópicos serão abordados o papel dos governos subnacionais, ação das redes e casos de sucesso dessa interação. Pretende-se analisar como a participação das partes interessadas ocorrem e sua influência nos processos, a exemplo na implementação de políticas para o avanço da agenda 2030 de desenvolvimento sustentável.

Almeja-se discutir o desafio enfrentado para um compromisso político, com priorização de interesses ambientais, aumentando a conscientização dos cidadãos sobre desafios e problemas e monitorando o desenvolvimento de políticas. Os novos atores têm um papel potencial no tratamento dessa falha fundamental exata do sistema atual de governança ambiental, mas para cumprir tal papel não podem continuar limitados na sua funcionalidade.

2.1 Papel de destaque dos governos subnacionais

Think Globally, act locally.

A escolha de governos subnacionais como os principais atores deste estudo é sustentada pela ideia de que mesmo em uma era de governança, os governos continuam a desempenhar um papel central (BAKER; ECKERBERG, 2008; JORDAN, 2008). Pois a maioria das interações, dos vários atores, ainda dependem de governos para iniciar ações, formular prioridades, coordenar esforços ou legitimar suas decisões. Em segundo lugar, os governos são os únicos atores na governança de múltiplos atores, que têm um mandato democrático legítimo para representar os interesses coletivos e ser responsabilizado.

Este estudo reconhece o governo subnacional como a entidade territorial coerente situada entre os níveis local e nacional, com capacidade de tomada de decisão com autoridade (MARKS et al., 2008, p. 113). O termo envolve governos regionais, como Estados, províncias, domínios, territórios, etc., dependendo do país, posto que o enfrentamento dos problemas ambientais globais requer a construção de uma governança global, por meio da qual as diferentes formas e níveis de enfrentamento dos problemas passam a coexistir numa dinâmica de complementaridade.

Assim, o avanço no cumprimento de Agendas Globais é fortalecido e fomentado pelas iniciativas desenvolvidas nos níveis infra e transnacionais e por atores ainda não formalmente partes do sistema jurídico internacional. O mundo hoje é mais interdependente que no passado. Os problemas ambientais somente podem encontrar soluções satisfatórias se negociadas e regulamentadas pelo conjunto dos Estados, sem desconsiderar o papel de novos agentes no cenário internacional. Dessa forma REI e GRANZIERA (2014):

> ao avalizarem que os problemas ambientais em geral [...] somente podem encontrar soluções satisfatórias se negociados e regulamentados pelo conjunto dos Estados, sem desconsiderar o papel

> de novos atores no cenário internacional, que articulam interesses numa dinâmica mais eficiente que as conferências diplomáticas (p. 151)

Enquanto uma quantidade significativa de estudos científicos foi realizada com relação aos esforços internacionais, nacionais e locais para o desenvolvimento sustentável, os governos subnacionais estão cada vez mais ganhando visibilidade no cenário internacional. Um exemplo deles é o estudo intitulado *Report Localizing the SDGs: Regional Governaments Paving the Way*, elaborado pela REGIONS4[6], que contou com a participação de 45 governos subnacionais de diferentes países, dentre eles o estado do Piauí, obtendo dados do projeto de desenvolvimento do estado com apoio do PNUD (REGIONS4, 2018), conforme lista constante no relatório final e elencada a seguir:

Figura 2: Lista de alguns dos governos regionais respondentes e associados (região/país)

List of respondent regional governments and associations	
Region	**Country**
Ahafo	Ghana
Aichi	Japan
Åland	Finland
Association Nationale des Communes	Benin
Auvergne-Rhône-Alpes	France
Azuay	Ecuador
Basque Country	Spain
Bignona	Senegal
Bourgogne-Franche-Comté	France
Bretagne	France
Catalonia	Spain
Ceará	Brazil
Navarra	Spain
Nordrhine Westphalie	Germany
North Sumatra	Indonesia
Nouvelle-Aquitaine	France
Palawan	Philippines
Paraná	Paraná
Piauí	Brazil
Plateau	Benin
Provence-Alpes-Côte d'Azur	France

Fonte: REGIONS4, 2018

O nível subnacional é um elo importantíssimo na governança multinível do desenvolvimento sustentável. Em muitos países, os governos subnacionais são responsáveis

[6] Atual Regions4. É uma Rede dos Governos Regionais para o Desenvolvimento, tradução da sigla REGIONS4, que é uma organização internacional criada visando aplicar políticas públicas entre seus membros, com foco em agendas como a sustentabilidade, as mudanças climáticas, biodiversidade e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, permitindo que seus membros comparem abordagens, façam intercâmbio de informações e experiências para a elaboração de suas políticas subnacionais de desenvolvimento sustentável, estabeleçam projetos de cooperação inter-regional e descentralizada. Disponível em: https://www.regions4.org/. Acesso em: 08 abr. 2020.

por grande parte da implementação (ou mesmo formulação) de políticas voltadas para o desenvolvimento sustentável, e conforme relatório da OCDE, o Brasil precisa melhorar a coordenação entre diferentes instâncias de governo e assegurar a efetividade da execução de políticas em nível subnacional (OCDE, 2015).

Muitas agendas geralmente se tornam tangíveis, por exemplo, no que diz respeito à energia, transporte, precisamente no nível subnacional e, dependendo da distribuição de poderes nos países, às vezes só podem ser tratadas por eles. No caso do Brasil, o federalismo adotado constitucionalmente traz aos estados e aos municípios o poder de disciplinar assuntos de interesse local, e competência na realização de políticas públicas, autonomia e auto regulação conforme estabelecido pelo artigo 25 § 1º e pelo artigo 30 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988, art. 30 e Art. 25 § 1º). Ou seja, a estrutura federativa dá autonomia aos entes federativos com competência para legislar e para executar/implementar suas políticas públicas. A Constituição Federal de 1988 atribuiu aos estados-membros competência remanescente ou reservada (Art. 25, § 1º), assim, são reservadas aos estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, estabelece ainda que a atuação em questões de gestão ambiental é de competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A Lei Complementar n. 140/2011 veio regulamentar o artigo 23, estabelecendo normas de cooperação entre entes federados, a fim de harmonizar e padronizar a ação entre eles, evitar sobreposições e tornar a gestão ambiental mais eficiente (BRASIL, 2011). Assim, as competências administrativas, tratadas pela Lei Complementar n. 140/2011, concentram-se nos aspectos de implementação e execução de medidas ambientais, como as políticas. As competências executivas referem-se a diretrizes ou estratégias para exercer o poder relacionado ao meio ambiente.

Os governos subnacionais estão se tornando cada vez mais ativos no nível internacional, tentando demonstrar seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e reivindicando um papel na tomada de decisão multilateral. Indica-se uma nova diplomacia pós-moderna, nessa linha Noe Cornago (1998, p. 40):

> Atualmente, o estudo convencional da diplomacia tende a excluir uma série de práticas como o envolvimento de governos não-centrais ou subnacionais nas relações internacionais, apesar de sua crescente relevância. Entretanto, a visão amplamente sustentada da diplomacia enquanto atributo exclusivo dos Estados soberanos é mais um discurso político institucionalizado do que um produto de uma evidência empírica.

No Brasil, apesar dos governos subnacionais disporem de autonomia de formulação de políticas públicas locais, muitos, além de não disporem de verbas, nem sempre têm sua

agenda alinhadas às agendas dos governos nacionais, e não podem extrair de toda a gama de instrumentos políticos, como negociar acordos internacionais. No nosso contexto local não são observadas condições iguais de concorrência entre os entes federados.

Logo nos primeiros meses de 2020, o Brasil e o mundo passaram a enfrentar uma pandemia[7] em decorrência do vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), cujo primeiro caso ocorreu numa província da China em dezembro de 2019. No primeiro momento, o vírus se espalhou por meio de pessoas em trânsito internacional e logo teve início a transmissão comunitária, quando não se pode mais rastrear a sua origem, ou seja, o número de pessoas infectadas por um determinado indivíduo que testou positivo. Diante desse cenário, um dos maiores desafios para o país tem sido alinhar as políticas públicas e adotar um federalismo cooperativo e em conformidade com as recomendações internacionais. É um desafio à humanidade — por intermédio de seus representantes que desempenham papeis essenciais — conseguir compreender que os problemas são transfronteiriços e que se cada país se isolar para proteger-se, sem levar em consideração os demais, acontecerá uma ruptura das cadeias de produção, a quebra do comércio internacional, e sim, considerável prejuízo global, ambiental, social e econômico.

O Desenvolvimento sustentável requer a atuação de novos atores e o diálogo entre os países. O desafio é justamente aliar as esferas econômica social e o ambiental. Países economicamente mais fortes precisam adotar uma postura cooperativa. Isso significa que os governos internos, devem valorizar as medidas adotadas pelos entes subnacionais que desempenham importante papel, por exemplo, no combate à pandemia. É justamente um dos objetivos desta tese explicar como e por que as escolhas políticas em relação ao desenvolvimento sustentável podem ser feitas a nível subnacional com reflexos internacionais (paradiplomacia). No entanto, não se revela exequível analisar nesta pesquisa o nível de desenvolvimento sustentável, e sim o reflexo das políticas, visto que a eficácia da política pública implicaria uma análise das capacidades das gerações futuras para atender às suas necessidades de desenvolvimento.

Nesse escopo, o estudo da atuação dos estados subnacionais como realizadores de políticas públicas, permite que sejam formuladas recomendações, estratégias e caminhos a serem seguidos. Dessa forma, verifica-se neste estudo por intermédio de um projeto do estado do Piauí com o PNUD, como a atuação desses entes vem acontecendo no Brasil, os papéis dos

[7] Segundo o Dicionário de Epidemiologia da Universidade de Oxford, Last (2001, p.131) “uma epidemia ocorre em todo o mundo ou em uma área muito ampla, cruzando fronteiras internacionais e geralmente afetando um grande número de pessoas” (tradução livre). Do original: “an epidemic occurring worldwide, or over a very wide area, crossing international boundaries and usually affecting a large number of people”.

novos atores na implementação dessas políticas, bem como quais são as condutas do ente subnacional que lhe colocam como receptor ou difusor da Agenda 2030 para consecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Identificam-se como oportunidades oferecidas pelos ODS para fortalecer a governança multinível ações como:

- A coordenação vertical de prioridades entre os governos locais, regionais e nacionais para a implementação dos ODS, incluindo o envolvimento adequado das autoridades subnacionais na preparação de Avaliações Nacionais Voluntárias (VNRs) [8];
- A coordenação horizontal entre departamentos setoriais de cidades, regiões e países para gerenciar compensações entre domínios de política na implementação dos ODS e garantir que as decisões tomadas ou o progresso feito em uma área ou Objetivo não funcione contra outros Objetivo;
- O engajamento das partes interessadas para promover uma abordagem holística e de toda a sociedade para atingir os ODS, aprimorando as parcerias entre os setores público e privado e o engajamento com a sociedade civil e os cidadãos em geral.

A Agenda 2030 exige explicitamente que governos e instituições públicas colaborem com os governos locais e regionais. Disso, surgiram uma série de iniciativas para aumentar as contribuições das cidades e regiões para o sucesso dos ODS (OECD, 2020). Por exemplo:

- Em fevereiro de 2019, um Diálogo de Alto Nível convocado pelos governos de Cabo Verde, Equador e Espanha levou ao Compromisso de Sevilha, pelo qual governos nacionais, regionais e locais, suas associações, sociedade civil, academia, setor privado e as Nações Unidas sublinharam a importância de apoiar governos subnacionais na implementação dos ODS (Agenda 2030, 2019).
- Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU) lideraram o Fórum de Governos Locais e Regionais (LRGF) no Fórum Político de Alto Nível (HLPF) 2018 como um espaço recorrente para o diálogo entre governos locais, regionais e nacionais no contexto da Agenda 2030.
- A Mesa Redonda sobre Cidades e Regiões da OCDE para os ODS, lançada em 2019 como um fórum de política semestral, reúne representantes do governo local, regional e nacional e os principais grupos de partes interessadas para compartilhar conhecimento e experiência sobre a localização dos ODS.

[8] Os relatórios nacionais voluntários são apresentados pelos governos no Fórum Político de Alto Nível da Organização das Nações Unidas para um Desenvolvimento Sustentável (HLPF), principal plataforma de acompanhamento do avanço dos objetivos pela ONU.

Segundo mesma pesquisa disponível na livraria online da OCDE, os governos locais e regionais não estão sistematicamente envolvidos no processo de monitoramento e nas alavancas de implementação a nível nacional. Por exemplo, apenas 34% dos países que responderam ao HLPF entre 2016 e 2019 envolveram os governos locais e regionais em mecanismos de coordenação nacionais. Para todos os outros países, esse envolvimento é muito fraco (15%) ou inexistente (43%) (CGLU, 2019). A pesquisa conjunta OCDE-CR destaca que apenas 23% das autoridades subnacionais colaboram com o governo nacional em projetos de ODS, enquanto a colaboração entre os níveis subnacionais (por exemplo, autoridades locais e regionais) é mais comum para 60% dos mais de 400 entrevistados (OCDE/CR, 2019).

Um relatório recente do Comitê Regional Europeu destaca que, em vez de uma oportunidade para alcançar uma visão sustentável do futuro, a Agenda 2030 é muitas vezes vista como um fardo imposto externamente, separado das políticas locais, que não vem com recursos financeiros adequados. Com esse ponto de vista, reforça-se a exigência um diálogo reforçado entre os diferentes níveis de governo e uma maior coerência das políticas para desenvolver e implementar uma visão compartilhada para o futuro (UNIÃO EUROPEIA, 2019).

Dessa forma, ressalta-se que é necessário apoio contínuo para ampliar a ação local para os ODS em todo o mundo. Um estudo da antiga Rede de Governos Regionais para o Desenvolvimento Sustentável (Regions4SD) descobriu que, embora mais de 90% dos entrevistados estivessem familiarizados com os ODS, restrições de capacidade permanecem para atender às metas, incluindo recursos financeiros e humanos (MESSIAS; GRIGOROVSKI; SINDICO, 2018).

Além disso, há um desafio importante no que diz respeito ao cronograma para o cumprimento dos ODS em relação aos períodos de mandato dos diferentes níveis de governo. Embora o compromisso político possa ser vinculado a um período legislativo, os ODS requerem uma perspectiva de longo prazo. Alterar objetivos e metas em cada ciclo político pode ser caro e demorado e pode causar confusão entre cidadãos e funcionários públicos (União Europeia, 2019)[9]. É por isso que alguns governos regionais, por exemplo a província de Córdoba e a região de Flandres, decidiram desenvolver “linhas estratégicas” ou “visões” de longo prazo para 2030, ou 2030 e 2050 no caso de Flandres. Desta forma, as prioridades

podem ser atualizadas após as eleições, no entanto, não são reformuladas do zero. Integrar os ODS em outros processos administrativos e políticos.

Portanto a efetivação da agenda tem, também, como desafio a burocracia pouco especializada, os cabides de emprego com traços de colonialismo e o tempo curto com que muitos profissionais integram o poder executivo. Por isso, a necessidade de planejamentos a longos prazos, para além de 2030, podendo compelir os novos e futuros profissionais a manterem o compromisso do governo com o avanço dos objetivos e posteriormente das outras agendas que virão. A falta de pessoal qualificado para realizar relações internacionais em nível subnacional é um problema sugerido pela literatura (ANDRADE; BARROS, 2010). Segundo Evans (1992) o Estado brasileiro, em toda sua história republicana, foi (e ainda é) visto como "cabide de emprego": os cargos públicos são preenchidos mais na base de contatos pessoais que de competência, o que leva a padrões de carreira na burocracia estatal instáveis, sensíveis a mudanças políticas.

Demais disso não se pode ter uma fórmula única para regulação, o contexto importa, as condições locais são cruciais, as circunstâncias locais configuram a maneira como as coisas funcionam. Deve-se destacar a participação local, e é importante o reconhecimento dos contextos específicos. Uma falha visualizada em muitos projetos é o fato de que as pessoas que realizam tais projetos (Agências Financiadoras) frequentemente não conhecerem muito as circunstâncias locais. Em termos mais brandos, uma sociedade vista de um hotel é muito diferente daquela vivenciada no seu dia a dia (GOLUB, 2006, p. 130).

A eficácia das políticas depende não apenas sobre quais políticas são escolhidas, mas também sobre como elas são escolhidas e implementadas. Formulação de políticas e sua execução envolvem barganha entre diferentes atores. Para Evans (1992) a atuação e a capacidade do Estado é importante sob uma perspectiva relacional com setores da sociedade. Para ele, o Estado pode ser problema e pode ser solução, a depender de uma série de variáveis como, de um lado, uma burocracia coerente (capaz de tornar as decisões previsíveis, de recrutar profissionais meritocraticamente e estabelecer um plano de longo prazo, com benefícios relevantes, que mantenha estes profissionais vinculados a objetivos coletivos abrangentes), e, de outro, estratégias e estruturas sociais correspondentes às estruturas e estratégias do Estado, o que o autor define como sólidas estruturas burocráticas capazes de se inserir, sem perder a autonomia, ou manter-se insulado, em redes da sociedade, de modo a estabelecer uma relação de troca conveniente com os setores sociais.

No que tange a comunicação transnacional, que pressupõem troca de informações com outros governos ou organizações internacionais, a literatura mostra como características

domésticas, como, por exemplo, o contexto político ou socioeconômico específico dos governos é responsável por diferenças ou semelhanças entre políticas. Em *The Rule of law in Development Assistance*, David Trubeck (2010) alerta sobre o erro de copiar sistemas mais avançados sem uma preocupação real com necessidade nacional e atenção ao contexto nacional específico, ou seja, destaca a participação local, e a importância de reconhecimento dos contextos específicos.

Da mesma forma, Tamanaha (2011) enfatiza que não se pode ter uma fórmula única para regulação. Assim, o contexto importa, pois as condições locais são cruciais, as circunstâncias locais configuram a maneira como as coisas funcionam. O autor aponta como uma falha comum o fato de que as pessoas que realizam os projetos de desenvolvimento (agências financiadoras) frequentemente não conhecerem muito as circunstâncias locais. Dessa forma, deve-se ter cuidado com o intercâmbio de ideias jurídicas e das diferenças entre as sociedades exportadoras e as receptoras. O implementador de um projeto, a exemplo do Banco Mundial, precisa conhecer as realidades locais efetivamente, por isso a importância dos contextos subnacionais.

Nesse contexto, os estados subnacionais são importantes no enfrentamento de problemas ambientais globais, como, por exemplo, na promoção de acordos com entes pelas redes internacionais. Assim, Rei, Setzer e Cunha (2012, p. 55) pontuam que:

> Os problemas que afetam o mundo hoje exigem uma resposta de múltiplos atores, em múltiplas escalas, cabendo aos governos subnacionais o papel crucial de desenvolver e implementar as políticas necessárias à promoção do paradigma da sustentabilidade mais próximos do cidadão.

A proximidade dos governos subnacionais com os cidadãos, conforme relatório da OCDE, aponta para a importância da distribuição de competências entre os níveis de governança. Demonstra ainda a importância da presença de vontade política, que finalmente determina se os governos colocam o desenvolvimento sustentável na agenda (OCDE, 2015). Portanto, um dos mecanismos de comunicação transnacional é a cópia de políticas que deve observar os cuidados a respeito do contexto local, como abordado anteriormente neste tópico. Isso pode envolver o desenho de lições, que denota processos racionais de aprendizado através dos quais os governos usam experiências estrangeiras para resolver problemas domésticos, bem como os governos que movidos por um desejo de conformidade, adotam uma determinada política porque observam outras pessoas à sua volta fazendo o mesmo.

Um número crescente de governos nacionais apoia a localização dos ODS em cidades e regiões, tanto por meio de cooperação técnica quanto de apoio financeiro (OCDE, 2020). Um exemplo é a Alemanha, onde, com base nas experiências anteriores com a Agenda 21

Local, o governo federal fornece suporte técnico e financeiro aos municípios para implementar os ODS por meio de uma estrutura governamental multinível, as Comunidades de Agência de Serviços em um Mundo (SKEW) de Engajamento Global e Ministério Federal de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (BMZ). Desde 2017, a SKEW tem apoiado municípios em oito estados (Länder) para localizar os ODS por meio do projeto farol "Municípios para a Sustentabilidade Global". Uma característica fundamental deste projeto é o envolvimento de todos os níveis de governo, do nacional ao estadual ao local, ao mesmo tempo em que se conecta com agentes de governança internacional, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

Na cidade de Bonn, o apoio do projeto do farol nacional se traduziu em uma estratégia local de sustentabilidade com seis campos prioritários de ação municipal. A estratégia ajudará a cidade a localizar efetivamente os ODS e a enfrentar uma série de desafios de desenvolvimento sustentável, como moradia acessível, transporte sustentável e manutenção das áreas verdes da cidade. Também ajuda a promover o novo perfil de Bonn como uma cidade da ONU.

O plano de ação ampliado dos ODS 2018 do Japão é outro exemplo de compromisso nacional para apoiar os esforços locais. O segundo pilar do Plano de Ação sobre "revitalização regional" se concentra principalmente na localização dos ODS por meio de sua iniciativa Cidades do Futuro, composta por 29 governos locais, 10 dos quais foram selecionados como ODS Cidades Modelo e recebendo apoio financeiro do governo para implementar seus ODS estratégias. A iniciativa também promove o estabelecimento de estruturas de governança dos ODS pelos governos locais seguindo a "Sede de Promoção dos ODS" nacional chefiada pelo Primeiro Ministro dentro do Gabinete do Governo. Considerada uma "cidade modelo" no processo de seleção, Kitakyushu foi uma das primeiras cidades no Japão a implantar a Sede de Promoção da Cidade do Futuro dos ODS, chefiada pelo prefeito, que orienta o restante da administração municipal na implementação dos ODS. Outras estruturas institucionais implementadas são o Conselho dos ODS e o Clube dos ODS, promovendo o envolvimento de várias partes interessadas nos ODS, e a Plataforma Público-Privada dos ODS (presidida pelo prefeito de Kitakyushu) (OCDE, 2020).

A Aliança Italiana para o Desenvolvimento Sustentável (ASviS) foi estabelecida para aumentar a consciência entre a sociedade italiana, as partes interessadas econômicas e as instituições sobre a importância da Agenda 2030 e para disseminar uma cultura de sustentabilidade. Esta iniciativa, datada de fevereiro de 2016, foi liderada pela Fundação Unipolis, pela Universidade de Roma "Tor Vergata", e atualmente reúne mais de 230

membros, incluindo as mais importantes instituições e redes da sociedade civil. Mais de 600 especialistas de instituições membros contribuem para as atividades da ASviS em diferentes grupos de trabalho que lidam com ODS específicos e questões transversais. Essa comunicação é estimulada por atividades em rede, por meio da solução conjunta de problemas e compartilhamento de informações. Principais atividades da Aliança Italiana para o Desenvolvimento Sustentável (ASviS, 2020, n.p):

- Relatório ASviS: começando em 2016, ASviS apresenta um relatório a cada ano que documenta o progresso da Itália em alcançar os ODS. O relatório mostra dados e recomendações de políticas concretas para melhorar a qualidade de vida das pessoas, reduzir as desigualdades e melhorar a qualidade ambiental. Ele pode ser acessado gratuitamente online e tem como objetivo se tornar um mecanismo de monitoramento, relatório e responsabilidade para os formuladores de políticas e seus compromissos com os ODS;
- Base de dados de indicadores ASviS: consiste numa base de dados online interativa, de acesso livre, que permite aos usuários consultar o progresso nacional e regional da Itália para alcançar os ODS. A plataforma disponibilizou séries temporais para todos os indicadores selecionados pela ONU para a Agenda 2030, compartilhada pelo Instituto Nacional de Estatística da Itália, bem como indicadores compostos calculados pela ASviS para cada ODS;
- Diálogo institucional: contribui para a definição da Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável, e periodicamente elabora propostas de políticas econômicas, sociais e ambientais dirigidas ao governo italiano. O diretor da ASviS é membro do comitê científico do Comitê Diretor "Benessere Italia" dentro do Gabinete do Primeiro Ministro. A Aliança é membro do Grupo de Trabalho da Agenda 2030 do Conselho Nacional de Cooperação e Desenvolvimento do Ministério das Relações Exteriores e do Observatório de Finanças Sustentáveis do Ministério do Meio Ambiente. A nível internacional, representou a sociedade civil italiana no Fórum Político de Alto Nível de 2017, é um dos fundadores da coligação Europe Ambition 2030 e membro do SDG Watch Europe e da European Sustainable Development Network;
- Informação e sensibilização: conduziu várias atividades de sensibilização sobre questões de sustentabilidade em geral e sobre a Agenda 2030 entre o setor público, empresas, opinião pública e cidadãos. Entre outros, seu site (asvis.it) é dedicado a cada

um dos ODS e seu boletim informativo e produtos multimídia oferecem atualizações diárias sobre desenvolvimento sustentável. A ASviS também atua nas redes sociais e lança campanhas de sensibilização através delas (por exemplo, sábados para o futuro).

- Educação para o Desenvolvimento Sustentável: a ASviS, em conjunto com o Ministério da Educação, Universidade e Pesquisa, desenvolveu um curso de e-learning sobre a Agenda 2030, disponível a todos os professores e recentemente traduzido para o inglês. Também lançou o concurso anual "Vamos marcar 17 gols" aberto a todas as escolas do país. Além disso, a Aliança se concentra no ensino superior e coopera com uma série de cursos de mestrado e escolas de verão. A ASviS também está desenvolvendo projetos com a Rede Universitária Italiana para o Desenvolvimento Sustentável e a Escola Nacional de Administração para incluir a educação para o desenvolvimento sustentável no sistema de aprendizagem de adultos.
- O Festival de Desenvolvimento Sustentável: A ASviS organiza o Festival de Desenvolvimento Sustentável anual que acontece em toda a Itália durante 17 dias, correspondendo aos 17 ODS. Em 2019, aconteceram 1 060 eventos em toda a Itália, 300 deles promovidos por universidades envolvendo milhares de estudantes. O festival foi um dos três finalistas, escolhido entre mais de 2.000 projetos, no Prêmio Ação SDG da ONU.

As ações desenvolvidas na Itália podem ser compartilhadas para que outros países e governos subnacionais possam, igualmente, avançar com os fins elencados na Agenda 2030, adaptando suas políticas públicas aos contextos das suas localidades. Nesse diapasão, segue uma visão de mecanismos de coordenação vertical para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em Cidades e Regiões Piloto em quadro produzido e disponível para consulta no site da OCDE:

Tabela 5: Visão geral do mecanismo de coordenação vertical para os ODS em cidades e regiões piloto

Piloto OCDE	**Nível de governo**	**Descrição da coordenação vertical para os ODS**
Bonn (Alemanha)	Local	Apoio técnico e financeiro do governo nacional (BMZ) através do projeto farol "Municípios para a Sustentabilidade Global". O alinhamento das estratégias de sustentabilidade dos governos federal, estadual e local e com os ODS é uma característica fundamental do projeto.
Córdoba	Regional	Acordo formal de cooperação entre as províncias e o Conselho Nacional de Coordenação de Políticas Sociais (CNCPS),

(Argentina)		responsável por coordenar a implementação da Agenda 2030 na Argentina. O CNCPS fornece suporte técnico por meio de um guia de adaptação. Cada província que assina o acordo concorda em adaptar as políticas locais, monitorar e reportar aos ODS.
Flanders (Bélgica)	Regional	Não existe nenhum mecanismo de coordenação vertical separado para os ODS, mas todos os governos devem buscar o desenvolvimento sustentável como um objetivo político fundamental de acordo com a constituição belga. Os municípios contam com apoio técnico por meio do projeto-piloto de ODS do VVSG, financiado pelo governo federal e subnacional.
Kitakyushu (Japão)	Local	Apoio do governo nacional por meio da Sede de Promoção dos ODS (Gabinete do Governo) e do Plano de Ação dos ODS. O Plano de Ação inclui a iniciativa Cidades do Futuro dos ODS com 29 autoridades locais, entre as quais 10 Cidades Modelo dos ODS recebem apoio financeiro para desenvolver os Planos das Cidades do Futuro dos ODS.
Kópavogur (Islândia)	Local	O primeiro-ministro emitiu uma carta a todos os municípios da Islândia instando-os a trabalhar nos ODS. Kópavogur colaborou informalmente com o Grupo de Trabalho Interministerial sobre os ODS em nível nacional. A Kópavogur baseou sua priorização de objetivos e metas com base no exercício realizado anteriormente pelo governo nacional.
Moscou (Federação Russa)	Local	Metas nacionais definidas em 2008 no "Conceito de Desenvolvimento Socioeconômico de Longo Prazo da Federação Russa para o período até 2020" e revisadas pelo atual governo em 2012.
Paraná (Brasil)	Regional	O estado do Paraná delegou ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CEDES) a responsabilidade de coordenar a implementação dos ODS. O CEDES é responsável pela coordenação horizontal e vertical, inclusive com os 399 municípios do estado. O conselho também é responsável por preparar um plano para a implementação dos ODS.
Sul da Dinamarca (Dinamarca)	Regional	Acordo de Cooperação entre o Sul da Dinamarca e o Instituto de Estatística da Dinamarca para desenvolver um quadro de indicadores coerente aos níveis nacional, regional e local.
Viken (Noruega)	Regional	O Ministério do Governo Local e Modernização divulgou um "documento de expectativa" oficial exortando as autoridades locais e regionais a incluir os ODS no planejamento regional e local e a compartilhar boas práticas. A coordenação vertical ocorre em grande parte por meio do sistema de planejamento descentralizado.

Fonte: OCDE, 2020.

As cidades e as regiões são responsáveis por políticas que são centrais para a Agenda 2030 e o bem-estar das pessoas, desde água até habitação, transporte, infraestrutura, uso do solo e mudanças climáticas. Elas também podem apoiar cidades e regiões semelhantes em todo o mundo, razão da Cooperação Descentralizada para o Desenvolvimento (CDD): quando cidades e regiões de um país fazem parceria com cidades e regiões de outro país. O relatório da Cooperação para o Desenvolvimento Descentralizado da OCDE de 2018 forneceu um conjunto de recomendações essenciais aos governos nacionais e subnacionais para melhorar a eficácia das atividades de Cooperação para o Desenvolvimento Descentralizado (OCDE, 2018). Estes incluíam:

- Usar para melhorar as políticas locais e regionais em países parceiros e doadores e, em última análise, contribuir para os ODS;
- Reconhecer a diversidade de conceitos, características, modalidades e atores de cooperação;
- Promover uma abordagem territorial para a cooperação, promovendo iniciativas baseadas no local e orientadas pela demanda para benefícios mútuos ao longo do tempo
- Incentivar uma melhor coordenação entre os níveis de governo em países promotores e parceiros para maior eficácia e impacto de Cooperação Descentralizada;
- Estabelecer incentivos para melhorar os relatórios sobre fluxos financeiros, prioridades e práticas de Cooperação Descentralizada e comunicar melhor os resultados;
- Promover quadros de monitoramento e avaliação orientados para resultados para uma tomada de decisão informada e para melhor transparência.

A edição de 2019 do Relatório de Cooperação Descentralizada da OCDE identificou três etapas principais para aproveitar ao máximo a cooperação entre cidades e regiões como um motivador para a implementação dos ODS:

- Desafio dos Dados: Deve-se aumentar a conscientização sobre os relatórios de assistência oficial ao desenvolvimento entre os governos subnacionais, os membros da OCDE como Bélgica, França, Alemanha e Espanha, estão desenvolvendo esforços para compartilhar as melhores práticas e estratégias. Vários membros começaram a incorporar relatórios subnacionais nas análises estatísticas por pares;
- Promover uma capacidade subnacional melhor adaptada e troca de recursos: As parcerias subnacionais são frequentemente cofinanciadas pelo governo nacional,

embora nem sempre estejam alinhadas com as necessidades locais. Importante uma avaliação estruturada dos tipos de assistência e os incentivos para o engajamento em parcerias poderia se basear nos resultados das redes de cidades, como Cidades Unidas e Governos Locais (plataformas);

- Coordenar entre os níveis de governo: Para garantir que a ação subnacional não reverta o progresso nacional ou vice-versa, é necessário o envolvimento de vários níveis e de várias partes interessadas. O processo de Revisão Nacional Voluntária (VNR) serve como uma ferramenta importante para envolver os governos subnacionais no relato das atividades de Cooperação Descentralizada que contribuem para os ODS. Os governos nacionais e subnacionais devem trabalhar juntos nas análises de progresso dos ODS.

Assim, em um contexto em que os problemas ambientais precisam ser enfrentados simultaneamente nos níveis global, nacional, subnacional e local, há pelo menos três razões que justificam a escolha dos governos subnacionais como estudo de caso para esta tese:

1) A posição dos governos subnacionais entre os níveis local e nacional os coloca em um lugar privilegiado para lidar com as questões ambientais. Em relação ao governo nacional, os governos subnacionais têm uma vantagem comparativa em termos de conhecer as necessidades e a realidade de seus cidadãos e ser capaz de adaptar políticas gerais a circunstâncias específicas (DOREMUS; HANEMANN, 2008);

2) Quando o Estado-nação celebra um acordo internacional, geralmente os governos subnacionais são responsáveis por sua implementação. O mesmo se aplica às autoridades locais (BETSILL; BULKELEY, 2004, 2006, 2007; BULKELEY, 2005). Assim, os governos subnacionais são particularmente capazes de colocar em vigor as regras ambientais internacionais por meio da implementação de políticas e regulamentações subnacionais (VAN DEN BRANDE et al., 2011). Dependendo da distribuição de poderes dentro dos países, os governos subnacionais são os principais implementadores de políticas, programas, legislação e mecanismos fiscais nas áreas de energia, meio ambiente, transporte e uso da terra (LUTSEY; SPERLING, 2008);

3) Os governos subnacionais estão se tornando cada vez mais ativos na governança ambiental global. Junto com outros atores não estatais, eles tentam influenciar a política ambiental internacional e a tomada de decisões (BRUYNINCKX et al., 2012; VAN DEN BRANDE et al., 2011).

A ação na qual os governos subnacionais se engajam, para efeito desta pesquisa, é na esfera transnacional. A palavra transnacional é uma alternativa à palavra "não-Estado" que foi

cunhada por acadêmicos para afirmar que as relações internacionais não se limitam aos atores estatais. Transnacionalismo é um conceito que descreve um movimento que ocorre além das fronteiras nacionais e que transcende o funcionamento específico do Estado-nação (GREGORY et al., 2009, p. 773). Além disso, 'relações transnacionais' foram definidas como as “interações regulares através das fronteiras nacionais quando pelo menos um ator é um agente não estatal ou não opera em nome de um governo nacional ou de uma organização intergovernamental” (RISSE, 1995, p. 3) .

Os governos subnacionais acessam a esfera transnacional à medida que se envolvem nas relações internacionais. As relações internacionais são geralmente entendidas como as questões políticas que ocorrem entre os Estados e além de suas fronteiras (GREGORY et al., 2009). Nessa concepção, os Estados são limitados e soberanos, unitários e representam os principais atores no cenário internacional. As deficiências percebidas na tomada de decisão internacional sobre vários problemas globais colocaram os governos soberanos em questão como as autoridades políticas exclusivas para regular riscos e danos transfronteiriços (HELD, 2000; YOUNG, 1997).

Os governos subnacionais agem transnacionalmente, cruzando as fronteiras jurisdicionais e lidando com atores internacionais ou transnacionais. Eles são atores governamentais, embora não sejam entidades totalmente soberanas; são simultaneamente governamentais (a nível doméstico) e não estatais (a nível internacional). Portanto, quando atuam além das fronteiras, os governos subnacionais são qualitativamente diferentes dos Estados. Ao mesmo tempo, como entidades institucionais-territoriais, não se enquadram no mundo transnacional de atores não estatais (LECOURS, 2002, p. 109). Por exemplo, em contraste com as ONGs, os governos subnacionais não podem usar prontamente estratégias de demonstração, defesa ou pressão política/econômica para se envolver na política mundial (LECOURS, 2002, p. 94).

Os governos subnacionais que atuam transnacionalmente também diferem das redes transnacionais que os representam na arena internacional, como a rede de Governos Locais pela Sustentabilidade (ICLEI), a Regions4, The Climate Group, e a rede de Regiões para Ação Climática (R20). Neste contexto, na área de desenvolvimento sustentável, os governos subnacionais criaram redes específicas, como as já mencionadas, em que seus membros podem acessar uma sólida rede de contatos especializados dentro de outros governos subnacionais, tal como em instituições e organizações internacionais, o que facilita a troca de saberes, o aconselhamento e até mesmo o financiamento.

Os governos locais e regionais estão experimentando novos modelos de governança para adotar uma abordagem de toda a sociedade para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, envolvendo o setor privado e a sociedade civil. Os ODS fornecem uma oportunidade para alinhar as prioridades globais, nacionais e subnacionais, no entanto, é necessário aumentar a capacidade e a consciência da natureza transformadora da Agenda 2030 para alcançar e motivar os governos subnacionais, em todos os lugares, a usar a estrutura dos ODS como uma ferramenta de longo prazo, com transição para uma comunidade global mais sustentável.

2.2 Ação das redes

Em 1997, Manuel Castells proclamou 'The Rise of the Network Society', com um conceito de redes e sua relevância particular para o mundo do século 21 século:

> Esta nova forma de organização social, em sua globalidade generalizada, está se espalhando por todo o mundo ... abalando instituições, transformando culturas, criando riqueza e reduzindo a pobreza, estimulando a inovação e a esperança, enquanto simultaneamente impõe dificuldades e instila desespero. É de fato, corajoso ou não, um novo mundo (CASTELLS, 1997, p.1-2).[10]

A palavra 'rede' passou a ser adotada e se reconhece que estas têm um papel significativo a desempenhar na sociedade moderna. A trilogia de Castells, *The Information Age*, identificou dois catalisadores-chave por trás da ascensão de 'Sociedade Global em Rede. São eles: (i) o aumento da complexidade dos sistemas globais pelo declínio do Estado-nação); e (ii) o desenvolvimento de tecnologias internacionais eficientes para facilitar as comunicações transfronteiriças. Para Castells, essas tendências da globalização contribuíram para o surgimento de uma nova ordem mundial, onde o poder no século 21 estará nas mãos não de governos, empresas ou mesmo ONGs.

Castells passa a analisar vários movimentos no contexto da sociedade em rede, por exemplo, Sassen (2002) focou na rede de redes globais das cidades, investigando como novas ligações globais entre cidades afetam questões como a organização espacial dentro de uma cidade, ou a forma como ela se relaciona com a economia global. Uma escola considerável do pensamento surgiu em torno da ideia de usar conceitos de rede como uma metodologia para mapear e compreender aspectos cada vez mais complexos da sociedade global e da economia política.

[10] *This new form of social organisation, in its pervasive globality, is diffusing throughout the world ... shaking institutions, transforming cultures, creating wealth and inducing poverty, spurring greed, innovation, and hope, while simultaneously imposing hardship and instilling despair. It is indeed, brave or not, a new world.*

Nesse contexto, a formulação de políticas tem se diversificado para incluir mais atores não governamentais e tornou-se mais supranacional por natureza. Os governos nacionais e as organizações internacionais vêm se conectando vertical e horizontalmente, a fim de garantir a legitimidade e a eficácia. Para isso, as redes oferecem um ambiente interativo onde a informação pode fluir entre os atores em todas as direções (KICKERT et al., 1997). Ao se conectar em redes transnacionais, as organizações podem aumentar sua influência da política individual e coletiva por meio de: compartilhamento de conhecimento, recursos e experiências; construção de apoio e intercâmbio de boas práticas; e acesso a fóruns de formulação de políticas anteriormente fora do alcance (CLARK, 2003; (EDWARDS; GAVENTA 2001,KECK; SIKKINK 1998; FLORINI, 2000; BIGG 2002).

Stone e Maxwell (2004) abordam a questão de como as redes podem ser eficazes na promoção e formulação de políticas. Concluem que, se tem motivos significativos para otimismo em relação à atuação das redes, pois elas podem desempenhar um papel importante e ajudar a criar um processo político que seja rico em pesquisas, inclusivo e responsável. Apesar de chamarem atenção que o acesso pode ser desigual. Segundo relatório intitulado: *We the Peoples: Civil Society, the United Nations and Global Governance* (UNITED NATIONS, 2000), em um contexto de governança internacional cada vez mais complexo e diverso, as redes são um mecanismo crucial para a comunicação e colaboração entre as Nações Unidas e a sociedade civil global:

> As Nações Unidas precisam trabalhar com coalizões de atores com capacidades diversas, mas complementares. Isso implica trabalhar com redes de políticas globais, que estão melhor posicionadas para enfrentar os desafios contemporâneos, em vez de organizações hierárquicas convencionais. Eles são mais flexíveis e inovadores; eles geram e usam informações de forma mais eficiente; e eles estão em melhor posição para identificar e implantar as competências necessárias (PERKIN; COURT, 2005, p. 06, tradução livre da autora)[11].

Ressalta-se que a política pública tem sido prisioneira da palavra ‘Estado’, o que vem sendo reconfigurado pela globalização. Assim, por meio de redes transnacionais, novas formas de participação estão surgindo por meio de processos de política global e regional que coexistem com processos de política do Estado-nação. Redes, coalizões e parcerias multilaterais contribuem para a forma, diversidade e (des) igualdade da sociedade global, elas são potencialmente um meio de engajamento cívico e um veículo para expandir a

[11] Do original: The United Nations needs to work with coalitions of actors with diverse but complementary capacities. This implies working with global policy networks, which are better placed to address contemporary challenges rather than conventional hierarchical organisations. They are more flexible and innovative; they generate and use information more efficiently; and they are better placed to identify and deploy needed competencies.

participação, pois ao se conectar em redes transnacionais, as organizações podem aumentar sua influência da política individual e coletiva por meio de: compartilhamento de conhecimento, recursos e experiência; construção da solidariedade; e acesso a fóruns de formulação de políticas anteriormente fora do alcance.

O objetivo da governança da rede é criar uma sinergia entre diferentes competências e fontes de conhecimento para lidar com problemas interligados e complexos. Nesta perspectiva, a governança é realizada por meio de redes descentralizadas de atores privados ou públicos associados a organizações internacionais, nacionais e instituições regionais. Segundo Deduerwaerdere (2005), as redes emergentes de parcerias e contratos público-privados têm como objetivo oferecer soluções inovadoras no contexto internacional, respondendo às atuais dificuldades enfrentadas pelo sistema de cooperação multilateral.

No entanto, na maioria dos casos, essas respostas ainda permanecem restritas e com necessidade de adaptação funcional aos novos requisitos de regulamentação global, e falha em levar em conta a reflexividade dos diferentes atores na construção das redes. Na verdade, o princípio dessas redes é reunir, muitas vezes pelo uso de relações contratuais, áreas de competência e atores de diferentes naturezas em torno de um objeto comum, tentando unir e articular diferentes níveis de governança.

No entanto, segundo ele, não há reflexão sobre o modo de construção de uma percepção comum ou de normas comuns nas redes, nem sobre o modo de organização das regras de cooperação nas redes. Podem ser adotadas duas etapas na melhoria das instituições para a governança global: um primeiro passo visa mobilizar as capacidades de autorregulação dos atores para melhorar o atual arranjo de governança, enquanto uma segunda etapa tenta integrar a necessidade de organização e aprendizagem no ambiente institucional dos setores das atividades de rede.

Acredita-se que a governança de rede fornece uma melhoria funcional nos arranjos de governança, com o surgimento de ações coletivas em condições adequadas para aprendizagem organizacional no ambiente institucional. Existe um processo evolutivo com geração de novas possibilidades e com a seleção de possibilidades. Neste processo evolutivo, as redes para o desenvolvimento sustentável têm um papel na manutenção das mais amplas possibilidades de ação para os atores envolvidos, com ciclos de feedback que permitem organizar um processo institucional de avaliação crítica das consequências de novos mecanismos institucionais e políticas que visam implementar o desenvolvimento sustentável (DEDUERWAERDERE, 2005).

É sob esse ponto de vista que as redes de governos subnacionais refletem muito precisamente a ideia central da governança. Os objetivos gerais dos governos subnacionais incluem melhorar a qualidade de vida de seus habitantes, enfrentar as questões atinentes ao desenvolvimento sustentável e captar recursos financeiros. É precisamente a maneira utilizada por eles para alcançar esses objetivos o que os define como parte de um sistema de governança global. A associação em rede, com sua cooperação horizontal e simetria entre seus membros, utiliza um sistema de governança que se torna claro através do seu processo de tomada de decisões, geralmente por consenso, e da ausência de uma autoridade central. São essas as características que incluem as redes de governos regionais, como Regions4, no processo de governança de duas maneiras: externamente, como parte da governança global, e internamente, já que sua organização pode ser considerada um tipo de governança.

Em suma, as redes de governos subnacionais são uma nova forma de atuação compostas por atores antes excluídos do cenário internacional, que atualmente representam a nova realidade mundial e refletem em suas próprias estruturas os inovadores modos de agir e de interagir utilizados na governança global.

2.3 Participação de Atores Não Estatais

As ameaças ao meio ambiente prejudicam o desenvolvimento humano e bem-estar. Como o Secretário-Geral da ONU Kofi Annan (2005) afirmou, “ Nossos esforços para derrotar a pobreza e buscar o desenvolvimento sustentável serão em vão se a degradação ambiental e o esgotamento dos recursos naturais continuam inabaláveis”. A fim de enfrentar o desafio da degradação ambiental global e esgotamento dos recursos naturais, uma estrutura de governança ambiental internacional complexa e multifacetada materializou-se nas últimas décadas com a abundância de instituições, organizações e processos emergentes – por vezes sobrepostos, às vezes cooperando e muitas vezes conflitantes.

Tradicionalmente, argumenta-se que os principais pilares de uma estrutura institucional são as autoridades governamentais, nomeadas e autorizadas por candidatos eleitos para realizar tarefas nos níveis nacional (federal) e subnacional (regional e inferior). Este modelo tradicional foi mudando - atores não-estatais não são mais vistos apenas como um "objeto" de política, eles também se tornaram um “assunto” da formulação de políticas ambientais. Hoje, atores privados, não estatais, estão desempenhando papéis cada vez mais importantes como motores de processos ambientais internacionais, formulação de políticas, estabelecendo agendas para processos e desenvolvimento de políticas internacionais,

fornecendo conhecimento e informação científica, monitorando a implementação de políticas internacionais e fazendo lobby com atores do Estado.

Eles também estão envolvidos em iniciativas de parceria com governos, também como o desenvolvimento de padrões voluntários e implementação de programas de proteção ambiental (NAJAM; PAPA; TAIYAB, 2006). O Forest Stewardship Council (1994), uma organização sem fins lucrativos criada para promover a gestão responsável de florestas do mundo, é um exemplo proeminente de governança ambiental internacional conduzida sem o envolvimento do governo nacional.

Na atualidade existe um corpus crescente de regras, princípios e decisões com impacto direto nos atores privados que foram negociados sem um contexto interestatal tradicional. Regras como diretrizes técnicas para as melhores tecnologias disponíveis e melhores práticas ambientais são frequentemente feitas por organizações internacionais conforme apoio de expertises não estatais e com a participação direta de atores não estatais; parcerias internacionais estão sendo formadas entre entidades públicas e privadas; códigos de conduta internacionais estão sendo desenvolvidos por atores privados ou iniciativas privadas. Todos os itens acima se tornaram elementos importantes de governança ambiental. Assim, organizações governamentais internacionais e atores não-estatais como organizações não governamentais, empresas, outros coletivos e até mesmo indivíduos tornaram-se atores importantes da governança ambiental nacional e internacional (KINGSBURY; KRISCH; STEWART, 2005).

O envolvimento de atores não governamentais na política ambiental internacional é uma característica típica da governança ambiental. Os atores não estatais constroem redes, produzem e veiculam informações e realizam interlocução entre as dimensões podendo contribuir para os problemas ambientais e sociais que se apresentam na sociedade em dimensões globais ou não.

A Comissão de Desenvolvimento Sustentável da ONU (CSD) é dita como pioneira no envolvimento de atores não governamentais, incluindo em suas reuniões anuais diálogos com várias partes interessadas, onde os representantes de diversos setores se reúnem e compartilham suas experiências. Esta atitude levou a um aumento significativo de representantes da Academia e de ONGs de todo o mundo participando dos encontros. Hoje, especialistas e organizações não governamentais participam regularmente como observadores em reuniões de instituições ambientais internacionais e processos além de poderem fazer uso, de maneira eficaz, do seu direito de intervir e apresentar suas opiniões e propostas.

As ONGs, em comparação com os atores estatais, têm a vantagem de poder se concentrar em um interesse e podem se expressar com mais liberdade sobre esse assunto,

sendo menos constrangidos pelo interesse geral de uma nação específica. Além disso, as ONGs e a Academia muitas vezes têm conhecimentos específicos. Eles aumentam o apoio público e auxiliam na internalização doméstica e na implementação de normas e compromissos internacionalmente acordados. Além disso, elas competem com outros atores em um mercado dinâmico de ideias e podem ser mais criativos na construção e incentivo a novas normas e novos modelos de governança. Portanto, atores não-estatais podem desempenhar papéis importantes de apoio em cada etapa do processo de desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas ambientais internacionais dentro governança ambiental[12] (KINGSBURY; KRISCH; STEWART, 2005):

- Ao coletar, analisar e divulgar informações relevantes, chamando a atenção para questões emergentes que precisam de atenção internacional e mobilizando a opinião pública por meio de campanhas de informação e atividades de amplo alcance, eles podem influenciar a definição da agenda da governança ambiental internacional;
- Podem inspirar e moldar o desenvolvimento de normas e políticas internacionais, fornecendo consultoria especializada para negociações internacionais centradas no estado, formulando pontos de vista e expressando interesses que poderiam ser ignorados pelos atores estatais, mobilizando a opinião pública no nível nacional para influenciar a posição dos representantes, e por meio de lobby e de monitoramento das delegações governamentais durante as negociações. Diversas formas ou canais para atores não estatais existem para influenciar o desenvolvimento de normas e políticas internacionais por instituições governamentais: como, por exemplo, o ator não estatal participar como observador em reuniões internacionais, negociações e delegações nacionais. Além disso, pode-se incluir em comitês técnicos ou grupos consultivos. Finalmente, os atores não estatais podem influenciar fortemente o desenvolvimento de políticas internacionais, formulando e aplicando normas, padrões, códigos de conduta ou práticas que influenciam a política governamental;
- Podem contribuir para a compreensão das normas e políticas internacionais por meio de divulgação de informações ao público, envolvendo-se na interpretação das regras internacionais;
- Podem apoiar a implementação de políticas ambientais internacionais, aconselhando atores do estado, apoiando a implementação do estado e desempenhando funções operacionais;

[12] Ver, por exemplo, o parágrafo 18 dos Procedimentos de Conformidade da Convenção de Aarhus, disponível em http://www.unece.org/env/pp/documents/mop1/ece.mp.pp.2.add.8.e.pdf. Acesso em 25 jun. 2020.

- Podem apoiar o cumprimento de compromissos e políticas monitorando o Estado, chamando a atenção do público para os problemas de implementação. Essas contribuições de atores não estatais para o processo de desenvolvimento, execução e monitoramento de políticas ambientais internacionais, pode aumentar a qualidade dos regulamentos e políticas e melhorar os resultados a eles associados. Portanto, a participação de ONGs pode promover a transparência e responsabilidade.

No que se refere à participação do setor privado, para que tenha acesso à arena internacional de negociações ambientais, o setor normalmente se articula através de associações empresariais. Sua participação ocorre, por exemplo, pela elaboração de relatórios e pela cooperação com delegações nacionais. Entretanto, essa participação não ocorre sem que ainda haja tensões, principalmente, devido à presença de senões sobre a legitimidade da iniciativa privada como defensora de interesses coletivos.

A fim de garantir que tais benefícios da participação das partes interessadas, setor produtivo, Academia e ONGs são possíveis, é importante que os atores não-estatais tenham conhecimentos específicos e acompanhem, monitorem e apoiem ativamente o setor governamental nas negociações, desde que as soluções encontradas sejam conciliadoras, visto que no atual contexto brasileiro o diálogo com o governo está dificultoso. Nesse sentido, é importante que os processos sejam organizados de uma maneira que permita a interação real entre atores não estatais e estatais, a fim de que haja apoio e consenso.

3. PROJETO DO PNUD COM O ESTADO DO PIAUÍ

> Fortalecer as capacidades dos atores locais para a integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecer referências e elaborar insumos para o alinhamento da Agenda 2030 às necessidades dos territórios e promover a gestão do conhecimento para replicar as boas práticas. Esse é o foco das ações do PNUD em 110 municípios de 14 estados brasileiros, em parceria com a Petrobras. O projeto também acompanhará o processo de evolução de indicadores nos territórios para o alcance dos ODS, além de promover a capacitação de gestores públicos e mobilizar a sociedade civil e o setor privado na promoção de iniciativas que dialoguem com o desenvolvimento econômico, social e ambiental, de forma integrada (PNUD, 2019, n.p).

Os desafios atuais de desenvolvimento são complexos e cada contexto é diferente. Como principal agência de desenvolvimento da ONU, o PNUD é um parceiro estratégico para ajudar a implementar os Objetivos em cerca de 170 países e território, por meio de soluções integradas. Os desafios complexos de hoje não podem ser resolvidos de forma isolada. Para o PNUD, isso significa focar em sistemas, conexões entre os diversos desafios - não apenas setores temáticos - para construir soluções que respondam às realidades diárias das pessoas.

O histórico de trabalho do PNUD fornece uma experiência valiosa e uma expertise comprovada em políticas para garantir que metas estabelecidas nos ODS sejam alcançadas até 2030. Porém, para tal a parceria de governos, setor privado, sociedade civil e cidadãos é crucial para garantir um planeta melhor para as gerações futuras. O projeto denominado ODS PIAUÍ visa apoiar o estado e promover o desenvolvimento sustentável, com a integração dos ODS nos seus planos e no seu planejamento. No seu planejamento foram realizados estudos que identificaram os principais gargalos e apontaram as áreas e ações aceleradoras para se alcançar as metas da Agenda 2030 nos territórios de desenvolvimento.

O Piauí é uma das 27 unidades federativas do Brasil. Localiza-se no noroeste da Região Nordeste. Limita-se com cinco estados: Ceará e Pernambuco a leste, Bahia a sul e sudeste, Tocantins a sudoeste e Maranhão a oeste. Delimitado pelo Oceano Atlântico ao norte, o Piauí tem o menor litoral do Brasil, com 66 km. Sua área é de 251 577,738 km², sendo pouco maior que o Reino Unido, e tem uma população de 3 264 531 habitantes.

A capital e cidade mais populosa do estado é Teresina. Está dividido em 4 mesorregiões e 15 microrregiões, divididos em 224 municípios. Os municípios com população superior a oitenta mil habitantes são Teresina, Parnaíba e Picos. Tem um relevo moderado e a regularidade da topografia é superior a 53% inferiores aos 300m. Parnaíba, Poti, Canindé, Piauí e São Nicolau são os rios mais importantes e todos eles pertencem à bacia do rio Parnaíba. Possui clima tropical e semiárido. As principais atividades econômicas do estado

são a indústria (química, têxtil, de bebidas), a agricultura (algodão, arroz, cana-de-açúcar, mandioca) e a pecuária.

A iniciativa (ODS Piauí) ganha especial relevância diante dos esforços engendrados ao longo dos últimos anos pelo governo do estado para a consolidação de sua política de planejamento participativo e desenvolvimento territorial sustentável (Lei Complementar Estadual Nº 87/07 atualizada pela Lei Estadual Nº 6.967/17), somados ao desejo de elevar o IDH do Piauí para o nível muito alto nos próximos 10 anos - que caracterizam um avanço sem precedentes para o desenvolvimento humano na localidade. O projeto é fruto do memorando de entendimento, assinado em outubro de 2016, que estabelece o marco para cooperação técnica entre o Governo do estado do Piauí e o PNUD, e encontra-se fundamentado sob a égide do Acordo Básico de Cooperação Técnica de 29/12/64, promulgado pelo Decreto n.º 59.308/1966, que prevê o estabelecimento de arranjos para a assistência técnica entre o Brasil e a Organização das Nações Unidas e suas Agências Especializadas.

Este foi celebrado entre o estado do Piauí através da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN-PI) e da Secretaria de Governo (SEGOV-PI) com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tendo como seu principal objetivo o apoio para o Governo do estado do Piauí na avaliação, formulação e implementação de políticas territoriais interinstitucionais e multidimensionais. O financiamento do projeto será realizado por intermédio de recursos públicos e recursos privados, no total estimado de R$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais).

O foco é atender aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, para que as políticas públicas estimulem a cooperação entre governo, sociedade e organizações sociais e privadas, na construção de soluções que influenciem a trajetória de desenvolvimento da localidade em que se inserem, com o intuito de promover o desenvolvimento humano e sustentável, além de garantir a consolidação e ampliação das ações governamentais na melhoria da gestão e das políticas públicas. Pretende-se alcançar este desafio por meio do:

- Fortalecimento institucional dos órgãos de governo, apoiando a criação e fortalecendo mecanismos para o exercício de planejamento e gestão eficiente, assegurando a participação social na construção de políticas públicas sustentáveis;
- Fortalecimento da governança colaborativa, por meio de mecanismos de participação social e do fortalecimento das capacidades de instituições e atores sociais;
- Fortalecimento da gestão municipal e territorial sustentável para que, à luz da Agenda ODS, construam uma agenda de desenvolvimento para os seus municípios e territórios (PNUD, 2017).

Essa organização apoiou a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) no Brasil por meio das diversas ações desencadeadas pelas áreas de

cooperação da agência. Conforme menciona o projeto ODS PIAUÍ, uma ação de destaque foi à estratégia de localização/municipalização dos Objetivos do Milênio (AGENDA PÚBLICA, 2009) por meio da produção de dados e indicadores municipais, pela mobilização de atores sociais e governamentais, pelo fortalecimento da gestão pública municipal e apoio e reconhecimento de ações que contribuíram para o alcance dos ODM no país. No caso dos ODMs, a execução de ações do PNUD se deu em parceria com múltiplos atores, para fortalecer canais e viabilizar a participação social, pelo seu forte compromisso com o plano local, pela produção e disseminação de dados nacionais e desagregados e compartilhamento de experiências com:

- Produção de dados: Portal, Atlas, Relatórios, Capacitação, Seminários Mobilização, Prêmio, Relatório;
- Mobilização de parceiros: prefeitura, movimentos sociais, setor privado;
- Capacitações: indicadores, planejamento, dialogando sobre desenvolvimento;
- Realização de ações: planejamento público, selo, adesão Agenda Compromisso, Prêmio;
- Realização de ações: criação de um núcleo, disseminação, controle social;
- Visibilidade; Valorização e Premiação (PNUD, 2017).

O programa executa atualmente diversos projetos em diferentes áreas, oferecendo aos parceiros apoio técnico, operacional e gerencial, por meio de acesso a metodologias, conhecimentos, consultoria especializada e ampla rede de cooperação técnica internacional. O objetivo é o de contribuir para o desenvolvimento humano, o combate à pobreza e o crescimento do país nas áreas prioritárias. A abordagem inovadora do projeto relaciona a implementação das ações do projeto em duas escalas federativas (estadual e municipal) e uma escala intermediária (territorial). Desse modo, a integração federativa do projeto irá assegurar que a inserção da Agenda 2030 tenha maior impacto na articulação institucional este é integrado com a Política Estadual de Participação Social e com a Política Estadual de Desenvolvimento Territorial – eixo estruturante dos investimentos estratégicos do estado.

A complementaridade do projeto com as políticas estruturantes do estado garante, não só maior visibilidade para o mesmo, mas também, e, principalmente, garantem maior capacidade de influir a médio e longo prazo na agenda de desenvolvimento sustentável desencadeada pelo investimentos e pelos programas do estado do Piauí. Para o alcance das metas desejadas, serão necessárias mudanças estruturais a serem desenvolvidas por este

projeto, com a capacidade de superar entraves institucionais ao desenvolvimento territorial sustentável.

Ressalta-se que o projeto apresenta quatro frentes concretas de ação que vinculam o desenvolvimento territorial, capacidades e agência de atores sociais nos territórios:

1) Coordenação e monitoramento da implementação da Agenda 2030 e ODS no estado;
2) Produção de dados e indicadores ODS no estado (desenvolvimento de plataforma ODS com sistema de indicadores e microsimulações para o estado e seus territórios);
3) Fortalecimento de mecanismos e capacidades de controle social e democrática;
4) Fortalecimento de gestão municipal e territorial para alavancar o desenvolvimento do território priorizando as áreas e projetos estruturantes que se apoiam nos conceitos de desenvolvimento humano sustentável (PNUD, 2017).

A estratégia teve início a partir do compromisso formal que o governo do estado assumiu com os ODS e estabeleceu um acordo de parceria com o PNUD.

Figura 3: Territorialização dos ODS no estado do Piauí

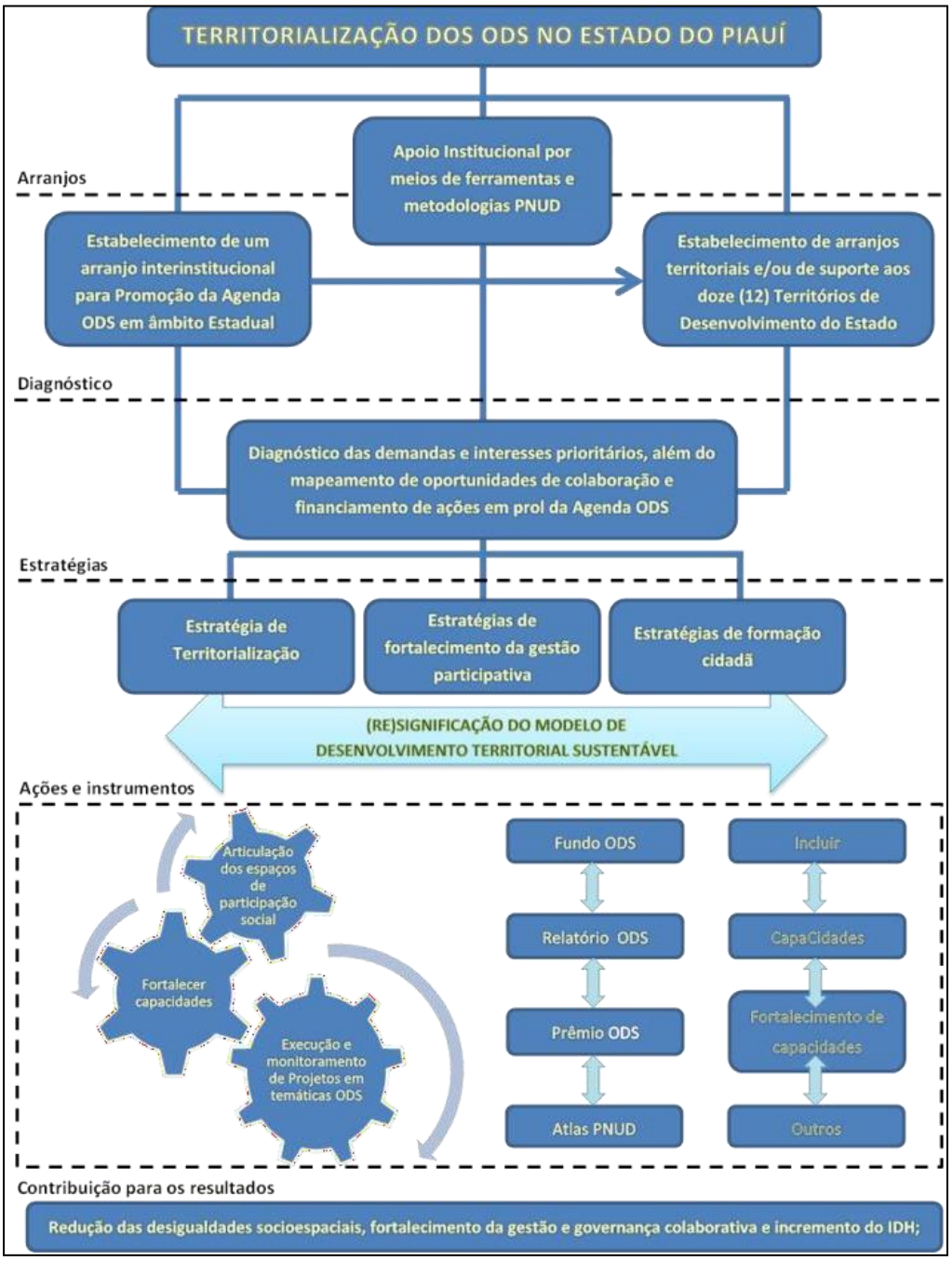

Fonte: PNUD, 2018.

As estratégias requerem, conforme exposto no Projeto ODS – Piauí:

1) **Definição dos Arranjos**: o compromisso com o governo do estado prevê a institucionalização da Agenda ODS, por meio do estabelecimento de um arranjo interinstitucional com a participação dos diversos setores da sociedade, a fim de apoiar a construção e acompanhar a implementação da Agenda ODS estadual. Este arranjo apoiará na identificação e articulação dos atores territoriais que mobilizarão os 12 (doze) territórios de desenvolvimento do estado. Com a chegada aos territórios,

pretende-se estabelecer arranjos de apoio à governança democrática e participativa para implementar as estratégias de territorialização, de fortalecimento da gestão participativa e da formação cidadã que poderão ou não ser institucionalizados. Os arranjos territoriais fazem parte de uma ampla estratégia de desenvolvimento do estado, por meio de sua política territorial, e que deverá se somar a outras iniciativas e projetos em parceria com instituições públicas e privadas, além de instituições de ensino e pesquisa;

2) **Elaboração e disseminação dos diagnósticos**: independentemente da escala de articulação do arranjo interinstitucional, dois pontos fundamentais da estratégia são o diagnóstico das demandas e interesses prioritários e o mapeamento de oportunidades de colaboração e financiamento das ações em prol da Agenda ODS. Para que estes pontos sejam efetivados, faz-se necessário contemplar a diversidade dos atores socais e assegurar que nenhum sujeito das dinâmicas territoriais de desenvolvimento seja marginalizado. Isso significa incluir, além da sociedade civil, representações de governos subestaduais e de interesses privados responsáveis pelos projetos de desenvolvimento no estado e em seus territórios de influência direta;
3) **Construção da Agenda ODS**: a ressignificação do modelo de desenvolvimento (estadual e/ou territorial) sustentável é o objetivo central de uma estratégia que pretende gerar empoderamento, apropriação e aplicação dos ODS diante da realidade dos sujeitos em seus territórios e consiste de três frentes de ação específicas;

   a. **Territorialização da Agenda ODS**: prevê a articulação de instituições dos diversos setores para promoção de ações que disseminem e apoiem o alcance dos ODS;

   b. **O fortalecimento da gestão participativa**: se dá em processos de articulação, negociação e pactuação de marcos referenciais de gestão junto aos gestores e atores políticos e que institucionalizam por meio de processos de sensibilização e formação dos agentes públicos e sociais;

   c. **A formação cidadã**: pretende oferecer a sociedade civil as bases para a cidadania ativa, além de aprofundar conhecimentos acerca das políticas públicas e contribuir para visão generalista da realidade política, social, ambiental, econômica e institucional do país, permitindo que sejam capazes de influenciar seu processo de desenvolvimento;

   d. **Alinhamento das políticas e ações prioritárias** para assegurar que as mesmas contribuem com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e aumento do IDH de acordo com as prioridades definidas pelo governo do estado. Uma vez que

o PNUD tem amplo conhecimento em temáticas relevantes para desenvolvimento territorial e promoção dos ODS no estado, tais como Segurança Cidadã, Escolas Ativas, Iniciativa Incluir, fortalecimento do SUS, prevenção e recuperação após desastres, entre outros, esse conhecimento poderá ser acionado e disponibilizado de acordo com as priorizações apontadas nos diagnósticos locais. Assim insumos para alinhar políticas e programas finalísticos serão disponibilizados com o intuito a potencializar ações que contribuem com o aumento de indicadores nas três vertentes do IDH – educação, longevidade e PIB;

4) **Difusão da Agenda e gestão do conhecimento**: a partir da construção colaborativa entre os atores estaduais e territoriais, serão prospectadas ações e oferecidos instrumentos já consolidados no PNUD, a fim de potencializar as estratégias individuais dos territórios, com vistas a contribuir para a redução das desigualdades socioespaciais, o fortalecimento da gestão e governança colaborativa e o incremento do IDH;

   a. **Prêmio ODS:** mecanismo que será desenvolvido e realizado anualmente, na escala estadual, para incentivar ações, programas e projetos que contribuem efetivamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Ainda, este mecanismo tem como objetivo desenvolver um banco de práticas bem-sucedidas, que seja referência de política pública para sociedade e governos bem como reconhecer os esforços empregados para alcançar os ODS. A capitalizarização do Prêmio ODS depende da capilaridade que será dada pelas institucionalidades criadas e fortalecidas no escopo do projeto (como plataformas de difusão do Prêmio). O mesmo prêmio deverá reforçar as práticas concretas de territorialização, participação social e formação cidadã como estratégias para alcançar os ODS;

   b. **Fundo ODS**: o Fundo para o Êxito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, articulado com o Prêmio ODS e com a estratégia de engajamento do setor privado além da captação de recursos privados de grandes projetos de mineração, energia renovável e outros setores potenciais, tem como objetivo fortalecer a disseminação das boas práticas nos distintos territórios do estado do Piauí;

   c. **Relatório ODS**: a produção interinstitucional dos Relatórios ODS visa o engajamento de diversos atores institucionais, sociais e privados na construção de linhas-bases e posterior acompanhamento dos resultados alcançados no âmbito dos ODS. O relatório tem um enfoque estratégico na relação entre as políticas públicas e seu impacto no alcance dos ODS;

Nesse contexto, é importante mencionar que conforme o PNUD (2018) o projeto possui e depende de três dimensões estratégicas:

1) **Territorial:** a abordagem parte do pressuposto de que o desenvolvimento não é um conceito universal, mas antes, um valor social construído por agentes sociais, institucionais e econômicos dentro de contextos históricos e sociais concretos. O lócus desta construção é o território. A abordagem territorial permite identificar uma gama representativa de agentes sociais, definindo assim os contornos da mobilização e participação social do Projeto.
2) **Participação social:** a efetividade da territorialização dos ODS depende da articulação interinstitucional, interfederativa e, portanto, deve ser entendida como um esforço de colaboração entre órgãos do setor público, sociedade civil e setor privado. Por adotar esta dimensão, a abordagem coloca ênfase na busca, operacionalização e fortalecimento de espaços institucionais propícios para reunir e conjugar os interesses dos diversos atores sociais.
3) **Pedagógica (formativa):** considerando a conjuntura de novos conteúdos conceituais e temáticos a dimensão pedagógica-formativa ganha centralidade na territorialização dos ODS. Além da inevitável curva de aprendizagem a experiência prática mostra que há também uma necessidade de sensibilizar os atores sociais, institucionais e privados para atuar a favor da Agenda 2030 na perspectiva da redução das desigualdades e enfrentamento da pobreza e miséria.

3.1 Desafio do desenvolvimento territorial

Por meio da Lei Complementar N° 87 de 2007, o governo do estado do Piauí instituiu o Planejamento Participativo Territorial, com objetivo de transformar suas regiões administrativas em territórios de desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2007). Esses territórios constituem as unidades de planejamento da ação governamental, visando à promoção do desenvolvimento sustentável do estado, a redução das desigualdades e a melhoria da qualidade de vida da população piauiense, por meio da democratização dos programas, das ações e da regionalização do orçamento.

De acordo com a Lei Complementar N° 87 de 2007, art. 1º, § 1º, a regionalização para o desenvolvimento fundamenta-se em características ambientais; vocações produtivas e dinamismo das regiões; relações socioeconômicas e culturais estabelecidas entre as cidades; regionalização político-administrativa e malha viária existente. Através da Lei Complementar Nº 6.967 de 2017, o estado reorganizou seus territórios e atualmente encontra-se dividido em

quatro (04) macrorregiões, doze (12) territórios de desenvolvimento e vinte e oito (28) aglomerados de municípios (BRASIL, 2017).

Mapa 1: Territórios de Desenvolvimento do estado do Piauí

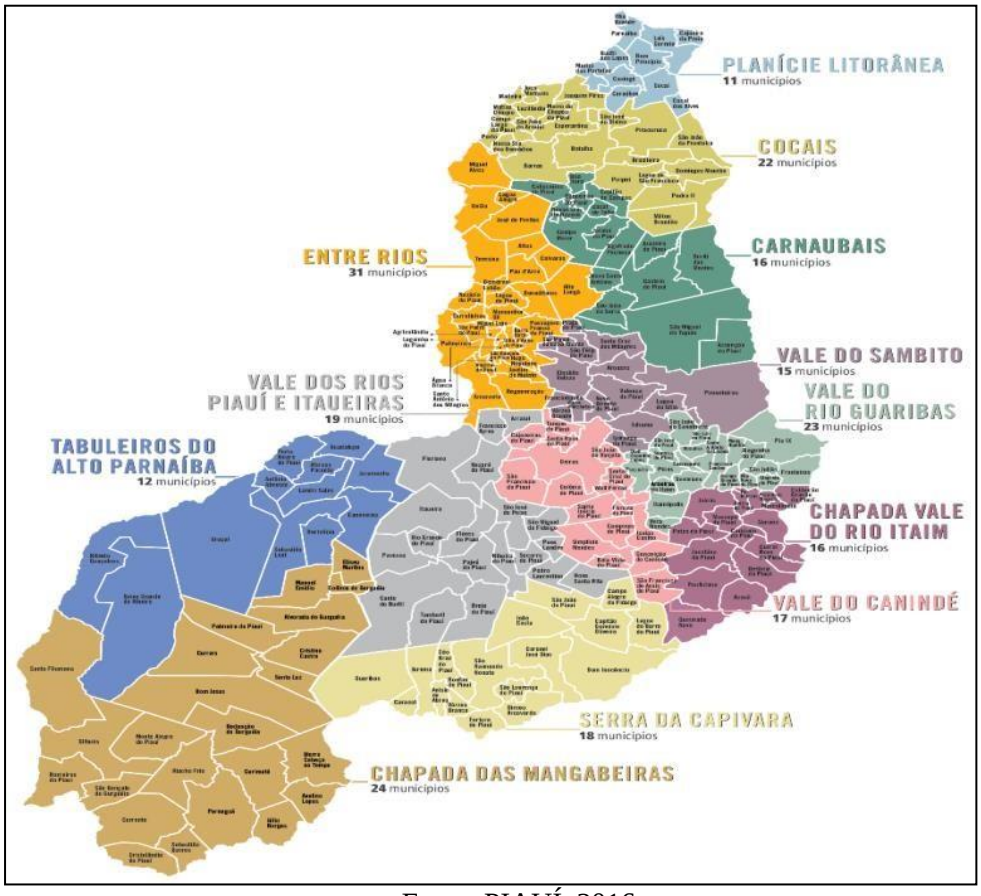

Fonte: PIAUÍ, 2016.

Nesse contexto de observância dos acordos traçados em conferências internacionais, o estado do Piauí, que criou territórios para desenvolvimento desde a Lei Complementar N° 87 de 2007, pretende, através de um Projeto, implantar a Agenda 2030 com vistas à concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, denominado PNUD (BRASIL, 2017).

O mencionado escopo do Projeto ODS PIAUÍ, realizado entre o estado do Piauí através da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN-PI) e da Secretaria de Governo (SEGOV-PI), com apoio do PNUD, tem como seu principal objetivo o apoio ao governo do estado na avaliação, formulação e implementação de políticas territoriais interinstitucionais e multidimensionais. O projeto foca nos ODS para estimular a cooperação entre governo, sociedade e organizações sociais e privadas, na construção de soluções que influenciem a trajetória de desenvolvimento da localidade em que se inserem, no intuito de promover o desenvolvimento humano e sustentável, bem como garantir a consolidação e ampliação das ações governamentais na melhoria da gestão e das políticas públicas.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151 de 22 de junho de 2004[13], o escopo do projeto foi encaminhado para a Agência Brasileira de Cooperação para que fosse devidamente aprovado e adequado aos trâmites e a legislação pertinente. Em seguida, ele foi aprovado e reenviado com as observações de adequações necessárias (BRASIL, 2004). Objetiva-se ajustar em nome do Governo Brasileiro (através do estado do Piauí) e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento o documento com principal objetivo de apoiar o governo do estado na avaliação, formulação e institucionalização de políticas territoriais interinstitucionais e multidimensionais, com foco nos ODS.

Almeja-se, então, estimular a cooperação entre governo, sociedade e organizações sociais e privadas na construção de soluções que influenciem a trajetória de desenvolvimento da localidade em que se inserem, para promover o desenvolvimento humano e sustentável, garantindo a consolidação e ampliação das ações governamentais na melhoria da gestão e das políticas públicas.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento exerce mundialmente um papel importante na construção de consensos. Para o projeto em tela, o PNUD emprestará sua neutralidade no papel de facilitador de diálogos e aproximação de visões diferentes em prol de objetivos comuns, construídos coletivamente. Em aditivo, o PNUD também colocará à disposição do projeto toda sua rede de parcerias, suas plataformas de conhecimento e troca de informações, além de suas ferramentas, metodologias e instrumentos de gestão e produção de inovações.

Em abril de 2018, foi inaugurado o Escritório de Projetos do PNUD no estado, no âmbito da Secretaria de Planejamento do Estado (SEPLAN). O escritório tem a finalidade de apoiar os representantes locais de governos, setor privado e sociedade civil para o desenvolvimento de ações e parcerias com foco na implementação de projetos que promovam o alcance e o cumprimento dos ODS.

Para o PNUD, o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em 2030, exigirá ações de cooperação sem precedentes e colaboração entre os governos, as organizações não governamentais, academia, parceiros de desenvolvimento, o setor privado e as comunidades (PNUD, 2016; UNDP, 2016). Portanto, alcançar os ODS exigirá que todos os segmentos da sociedade incorporem em suas próprias práticas e operações as ações voltadas para o atendimento das metas dos ODSs.

[13] Decreto nº 5.151 de 22 de junho de 2004: Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável se apresenta como uma oportunidade para o alcance do desenvolvimento sustentável pretendido pelo estado do Piauí. Assim, as diretrizes do Plano Plurianual 2016-2019 visaram para o período: (i) promover o desenvolvimento humano com destaque na educação, saúde e segurança pública; (ii) modalizar o desenvolvimento econômico com inclusão social e sustentabilidade; (iii) dar ênfase nos investimentos na infraestrutura necessária ao desenvolvimento territorial sustentável; (iv) adotar uma gestão eficiente com transparência e controle social para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos (BRASIL, 2015).

Para transformar a Agenda 2030 em realidade, o Governo brasileiro perfilhou modelo participativo, que se beneficia de aportes dos níveis municipal, estadual e federal, assim como dos mais variados segmentos sociais, assim como vem sendo trabalhado no estado do Piauí. Assim, desde 2007, o governo implantou o Planejamento Participativo Territorial, com objetivo de transformar suas regiões administrativas em territórios de desenvolvimento sustentável. Os Territórios de Desenvolvimento constituem as unidades de planejamento da ação governamental, visando à promoção do desenvolvimento sustentável do estado, a redução das desigualdades e a melhoria da qualidade de vida da população piauiense através da democratização dos programas, das ações e da regionalização do orçamento.

O estado do Piauí aponta para uma expressiva oportunidade de, a partir das experiências e aprendizagens sobre desenvolvimento territorial, participação social e sustentabilidades, executar processos inovadores para o aprimoramento de suas capacidades de gestão em direção à sustentabilidade. Durante missões realizadas no estado, a equipe do PNUD constatou a necessidade de fortalecimento de capacidades e processos institucionais para aperfeiçoamento de políticas públicas estaduais, capacitação, assim como necessidade de articulação entre o estado e os municípios.

A agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável se apresenta como oportunidade para nortear o processo de planejamento e gestão, por meio de suas metas e indicadores, além de servir como ligação e diálogo entre interesses e potencialidades de distintos atores. Com os ODS, pode ocorrer o fortalecimento da gestão pública e concretizar um ciclo de aprendizagem e ação na realização de políticas estaduais, territoriais e municipais de desenvolvimento que contribuam para fortalecer os papéis institucionais dos diversos níveis de governo em cooperação.

Nesse contexto a agenda é vista como oportunidade para o alcance do desenvolvimento sustentável pretendido pelo estado do Piauí, conforme estabelecido nas diretrizes do PPA (BRASIL, 2015b) 2015-2019 de:

- Promover o desenvolvimento humano com ênfase na educação, saúde e segurança pública;
- Diversificar o desenvolvimento econômico com inclusão social e sustentabilidade;
- Priorizar investimentos na infraestrutura necessária ao desenvolvimento territorial sustentável;
- Adotar uma Gestão eficiente com transparência e controle social para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Os objetivos representam um caminho para renovação de modelos de desenvolvimento alinhando os aos anseios da sociedade e princípios de sustentabilidade. Dessa forma, o projeto tem um papel relevante para organização da atuação estatal, mas também para sua relação com os municípios e com a sociedade civil. Dessa forma, a institucionalização dos ODS no estado do Piauí permitirá discussões sobre o desenvolvimento nos territórios conduzidas pelos sujeitos locais, evidenciando os dissensos e as contradições que moldam suas trajetórias, capacidades de escolha e de execução para a implementação de políticas de desenvolvimento em seus territórios.

3.2 Atuação do PNUD: interface do projeto com as ações de governança da ONU e seus programas

O direito internacional reconhece que as organizações internacionais gozam de personalidade jurídica. Normalmente, essas organizações, criadas por Estados, são baseadas em tratados e instrumentos correlatos. Por meio delas, os Estados alcançam seus propósitos e desempenham suas funções através de órgãos e agências, tornando-se parte central das relações internacionais. Como Hurd (2014) escreve: “À medida que a interdependência aumenta, a importância das organizações internacionais também aumenta”.

As organizações internacionais encontram-se no centro dos desafios políticos e econômicos do século XXI, e o papel que elas pretendem desempenhar depende dos interesses de seus Estados membros, que estabelecem e desenvolvem essas organizações para alcançar objetivos que eles têm dificuldade para resolver por conta própria. Um exemplo é a Organização das Nações Unidas, que foi fundada em 1945, composta atualmente por 193 Estados Membros.

A missão e o trabalho das Nações Unidas são guiados pelos propósitos e princípios contidos em sua Carta de fundação. Devido aos poderes investidos em sua Carta e seu caráter internacional único, a ONU pode agir sobre as questões que a humanidade enfrenta no século 21, como paz e segurança, mudança climática, desenvolvimento sustentável, direitos

humanos, desarmamento, terrorismo, humanitário e emergências de saúde, igualdade de gênero, governança, produção de alimentos, dentre outras.

Desde o início, em 1945, uma das principais prioridades das Nações Unidas era alcançar a cooperação internacional na solução de problemas de caráter econômico, social, cultural ou humanitário e na promoção e incentivo ao respeito pelos direitos humanos e pelos princípios fundamentais de liberdade para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião. A compreensão global do desenvolvimento mudou ao longo dos anos, e o desenvolvimento sustentável - desenvolvimento que promove prosperidade e oportunidades econômicas, maior bem-estar social e proteção do meio ambiente - oferece o melhor caminho para melhorar a vida de pessoas em todos os lugares.

A ONU, seus órgãos subsidiários e agências especializadas tornaram-se atores importantes nas relações ambientais internacionais. O Brasil, por sua vez, faz parte dos Membros-fundadores das Nações Unidas. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) é o órgão que tem por mandato promover o desenvolvimento e erradicar a pobreza no mundo.

O PNUD, em sua abordagem de desenvolvimento humano, concentra-se no processo de formação de capacidades humanas e no uso que as pessoas fazem de suas capacidades adquiridas. Com uma ampla rede, o PNUD tem uma abordagem multissetorial, centrada nas pessoas para o desenvolvimento - governos (nacional e local), o setor privado (nacional e multinacional), ciência, academia, mídia e sociedade civil. Esta abordagem pode levar ao diagnóstico eficaz das necessidades mais urgentes e das restrições necessárias, bem como a uma sensibilização e de novos métodos para enfrentar a pobreza e outros desafios (PNUD, 2016).

Antes do surgimento da Agenda 2030, em setembro de 2000, como visto anteriormente, os líderes mundiais se reuniram na sua sede, localizada em Nova York, para adotar a Declaração do Milênio da ONU, na década das grandes conferências e encontros das Nações Unidas. O PNUD teve papel importante na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) no Brasil por meio das diversas ações desencadeadas pelas áreas de cooperação da agência. Uma das ações de destaque do órgão foi à elaboração de um roteiro de dados e indicadores municipais, com o fortalecimento da gestão pública subnacional (UNDP, 2016).

A metodologia utilizada partia, primeiramente, da realização de seminários locais para apresentação de diagnósticos, ferramentas de produção de dados, mobilização, de planejamento de projetos e políticas públicas. Procurava-se unir os setores, realizar

capacitações sobre análise de indicadores por meio de coletivos sociais ou com as instituições parceiras (Ministérios Públicos, Prefeituras e Empresas). Por conseguinte, as ações estratégicas eram definidas como planejamento público por meio da adesão a Agenda de Compromissos ODM, criação de selos ODM e adesão ao Prêmio ODM.

A metodologia previa o reconhecimento e valorização das ações dos parceiros por meio do Prêmio ODM, de âmbito nacional e reflexo internacional. Esse formato destacou-se por ser uma referência na consecução de ações em parceria com múltiplos atores, por fortalecer canais e viabilizar a participação social, pelo forte compromisso com o plano local, além da produção e disseminação de dados nacionais e compartilhamento de experiências. Com o fim da Agenda ODM a iniciativa foi reconhecida internacionalmente pela ONU e apresentada quando da aprovação dos ODS (UNDP, 2016)..

Outra metodologia que o PNUD possui é a "Incluir", buscando desenvolver estratégias para envolver o setor privado de forma construtiva, apoiar os esforços globais e locais, bem como reduzir a pobreza e tornar o desenvolvimento mais inclusivo (PNUD, 2017). Entre os esforços para promover soluções empresariais que incluem as pessoas de menor renda no seu modelo de negócio, o PNUD Brasil lançou em 2015 a Iniciativa Incluir, com o lançamento do relatório "Mercados Inclusivos no Brasil: desafios e oportunidades do ecossistema de negócios" (PNUD, 2015).

Através da iniciativa Incluir, o PNUD reconhece o poder do setor privado e que as empresas podem desenvolver soluções sustentáveis, inclusivas e economicamente viáveis a favor das comunidades onde atuam. A iniciativa acelera a troca de conhecimento e a cooperação entre países em desenvolvimento – Cooperação Sul-Sul – com o objetivo de expandir a inovação a favor de impactos socioambientais positivos em outros países. Dessa forma, a iniciativa Incluir oportuniza o diálogo e a troca de conhecimentos para que as empresas e os detentores de políticas públicas identifiquem experiências de êxito e articulem sua prática para estimular e promover negócios inclusivos e sociais.

O PNUD procura, também, a melhoria dos indicadores de segurança no âmbito local. Dessa forma, este desenvolveu, para Segurança Cidadã, um conjunto de metodologias, instrumentos e ferramentas que visa apoiar e empoderar os municípios no âmbito das políticas de prevenção à violência (PNUD, 2017). Essas ações são fruto do crescente compartilhamento de responsabilidades na prevenção e no enfrentamento da violência, que vão do âmbito nacional ao local. Abordam-se os seguintes temas: (1) Preparação para a Execução; (2) Diagnóstico Integral e Participativo em Convivência e Segurança Cidadã; (3) Curso de Convivência e Segurança Cidadã; (4) Plano Integral e Participativo em Convivência e

Segurança Cidadã; (5) Intercâmbio de Experiências; (6) Monitoramento e Avaliação do Plano Integral e (7) Comunicação e Mobilização Social.

O PNUD atua ainda em projetos na área de educação com experiências de fortalecimento de gestão de sistema educacional, como, por exemplo, o projeto Escolas Ativas iniciado em Alagoas. Assim, o PNUD pode contribuir para o alcance dos ODS para além das atividades mencionadas (PNUD, 2019).

No Projeto ODS – Piauí (PNUD, 2017), o PNUD tem como atribuições:

- Prestar assessoria técnica ou transferir conhecimentos à Agência Executora em consonância com as atividades técnicas previstas no Documento de Projeto;
- Participar na supervisão, no acompanhamento e na avaliação dos trabalhos executados no Projeto;
- Colaborar com especialistas de seu quadro regular, segundo as suas disponibilidades, ou contratar consultores, a fim de atender às solicitações da Agência Executora, levando em conta a adequação de sua especialidade com as atividades e os recursos definidos no Projeto;
- Processar, por solicitação da Agência Executora, as ações administrativas necessárias à consecução do objeto de que trata este Documento de Projeto, inclusive a contratação de consultores na modalidade "produto", observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- Transferir à Instituição Executora a propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto imediatamente após o pagamento e mediante o atesto de recebimento definitivo de tais bens pela Instituição Executora;
- Organizar ações de capacitação de recursos humanos estabelecidas em comum acordo com a Agência Executora;
- Preparar, conjuntamente com a Agência Executora, as revisões orçamentário-financeiras, assim como as revisões do Plano de Trabalho, sempre que necessário, nos termos previstos no Documento de Projeto;
- Gerenciar os recursos financeiros do projeto seguindo seus procedimentos contábeis e financeiros;
- Disponibilizar eletronicamente relatórios de execução financeira do projeto;
- prestar todas as informações necessárias às atividades de acompanhamento da ABC/MRE;

- Possibilitar o acesso aos documentos relacionados à gestão administrativa e financeira do projeto aos Órgãos de controle e à ABC/MRE;
- Orientar o processo de encerramento do projeto, com base em suas políticas e procedimentos.

O PNUD já deu grandes passos rumo a uma abordagem integrada para o desenvolvimento sustentável. Desde 2013, tem tomado medidas para operacionalizar o plano estratégico e melhor integrar as três dimensões do desenvolvimento sustentável em toda a sua política, programação e oportunidades de parceria, promovendo a cooperação Sul-Sul e triangular. Os objetivos do planejamento estratégico são definidos por meio de teorias de mudança e rastreados por meio de uma integração global, estrutura de resultados que inclui metas e indicadores com definições de resultados de desenvolvimento. O PNUD terá um papel a desempenhar acima e além de qualquer ODS específico, e assim pode ajudar países e a comunidade internacional a desenvolver uma estrutura integrada para ajudar pensar sobre a nova questão: "Quais são as ações que nos levarão mais adiante rapidamente em uma gama mais ampla de metas?" (PNUD, 2016).

Nessa senda, ressalta-se que este programa torna-se um parceiro ideal para apoiar o governo do estado com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, com equidade social, segurança e sustentabilidade levando em consideração gestão eficiente com transparência e controle social.

3.3 Estratégias e resultados esperados

O Plano Estratégico ODS fornece uma descrição detalhada de cada um dos programas e atividades que serão desenvolvidos. Enquanto satisfaz objetivos diferentes, o programa tem várias áreas de foco que apresentam natureza colaborativa, construindo fortes conexões no poder público, no setor privado, nas instituições acadêmicas e nas outras partes interessadas da comunidade.

O projeto ODS – Piauí conta com resultados esperados com entregas de produtos e cada um desses possui atividades/estratégias de implementação (PNUD, 2017):

- **O Produto 1.** Subsídios para a institucionalização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) no estado do Piauí produzidos: prevê o apoio a institucionalizaçõa da Agenda 2030 no estado do Piauí por meio da produção de subsídios técnicos para formação de novos arranjos interinstitucionais, a produção de relatórios e outros mecanismos de gestão do conhecimento para orientar a tomada de decisões e a implementação de mecanismos que incrementem a visibilidade e a

disseminação da Agenda na escala estadual bem como instrumentos que possibilitem a capilarização das boas práticas testadas em territórios específicos. A formação e a capacitação dos gestores públicos e dos atores sociais engajados no processo de institucionalização da Agenda 2030 no estado ganha relevância estratégica e centralidade executiva;

- **Produto 2.** Capacidades institucionais de governos e sociedade civil no âmbito estadual, territorial e municipal fortalecidas: para que os governos municipais cumpram seu papel de gestores das políticas públicas em prol da Agenda 2030 e atendam às expectativas da sociedade em termos de aumento de qualidade de vida, os mesmos devem contar com robustas capacidades institucionais de planejamento e gestão. A criação de capacidades institucionais não ocorre de um momento para outro e não percorre os mesmos caminhos nas administrações municipais. Além disso, uma vez adquiridas, tais capacidades não podem ser consideradas instaladas para sempre. Ao contrário, elas evoluem, devem ser aperfeiçoadas e podem até desaparecer, caso não sejam feitos esforços contínuos pelos gestores locais ou caso esses gestores decidam fazer rearranjos no aparato municipal e estes possam, eventualmente, provocar retrocessos na capacidade administrativa. No âmbito do Projeto é fundamental reconhecer que dos 224 municípios no estado do Piauí todos com exceção de cinco municípios são de pequeno porte (com menos de 50.000 habitantes) e, destes, 71% são municípios de menos de 10.000 habitantes. O fortalecimento institucional de cidades de pequeno porte passa por uma reformulação metodológica, para apoiar os municípios construirem mecanismos de cooperação interfederativa (principalmente com o estado) e de planejamento e gestão alinhados com os ODS. Especficamente, no contexto do projeto, o processo de capacitação institucional terá três dimensões estratégicas: 1) capacidades de gestão pública (stricto senso) e de conhecimento; 2) capacidades de planejamento e gestão territorial; 3) capacidades de construção e implementação de políticas públicas com participação social;
- **Produto 3**. Gestão do conhecimento para o desenvolvimento sustentável aprimorada: visando o duplo objetivo de ampliar a presença de novos atores sociais, econômicos e institucionais na Agenda ODS e de produzir informações que possam subsidiar a tomada de decisão, deverão ser criados conteúdos informativos que levem em consideração a diversidade e pluralidade da sociedade nos respectivos territórios do estado de Piauí. Esses conteúdos devem ser acessíveis a todas as camadas da população, para que possam promover o engajamento dos mais diversos atores sociais

e institucionais, nos arranjos para Agenda ODS. Neste sentido, o engajamento dos órgãos de pesquisa, informação e planejamento é fundamental. A disseminação e intercâmbio de boas práticas, o desenvolvimento de indicadores ODS para o estado, bem como a produção de dados e informações territorializadas são tarefas essenciais para fortalecer a implantação de políticas públicas no âmbito estadual, territorial e municipal que colaborem com o alcance dos ODS;

- **Produto 4.** Comunicação e Gestão do Projeto Eficientes asseguradas: engajar os diferentes atores institucionais, econômicos e da sociedade civil na pauta ODS exigirá a formação de lideranças sociais e a atualização de conteúdos que podem contribuir para assegurar o acesso ao conhecimento das novas temáticas e, consequentemente, para a democratização dessa Agenda. O estado do Piauí tem a responsabilidade de contemplar os excluídos e as minorias nos processos de disseminação por meio da adoção de metodologias adequadas (contextualizada e de fácil acesso) às realidades locais. Os processos formativos são essenciais para que os conteúdos sejam apropriados pelos atores sociais e para que sua disseminação alcance uma escala estadual e que fortaleça a rede de instituições estaduais, territoriais e municipais em prol da Agenda ODS.

Os resultados visam à concretização do projeto em duas escalas federativas (estadual e municipal) e uma escala intermediária (territorial). Essa integração federativa poderá assegurar que a inserção da Agenda 2030 tenha maior impacto na articulação institucional e na superação da exacerbada fragmentação institucional bem como, no fortalecimento da gestão social das políticas públicas municipais e estaduais. Os mecanismos não são pensados de forma isolada, eles estão totalmente integrados com a Política Estadual de Participação Social.

O projeto poderá contribuir, em termos gerais, para incrementar a consciência coletiva sobre o(s) modelos de desenvolvimento bem como identificar possíveis rotas alternativas, fundamentadas em informações e indicadores relacionados com as dinâmicas territoriais de cada local. Todos estes resultados relacionam o esforço com o desenvolvimento territorial sustentável, reforçando assim o alcance mais amplo dos ODS.

3.4 Estudo de Caso: Questionários à nível subnacional

O estudo de caso pesquisado nesta tese consiste também no Projeto ODS – Piauí. Para o acompanhamento deste trabalho desenvolvido por um ente subnacional e tendo em vista a

relevância dessa cooperação técnica descentralizada no estado do Piauí, foram formulados questionários ao longo dos dois anos analisados, 2018 e 2019. Além dos questionários mencionados, também foi feito acompanhamento por e-mails, ligações, pelos sites oficiais do estado e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Pois ao longo do desenvolvimento das atividades, foram elaborados relatórios publicados por veículos oficiais do governo e do PNUD, que constam como anexos a esta tese.

Os questionários foram respondidos pelo representante do Projeto no Estado do Piauí, um servidor público da Secretaria de Estado do Planejamento, e pelo representante do Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento, residente no mesmo Estado.

O primeiro questionário foi respondido no final do primeiro semestre do ano de 2018, quando o estado do Piauí aceitou o convite para participação no evento realizado para debater o andamento dos objetivos do desenvolvimento sustentável nos governos subnacionais, organizado pela então Rede de Governos Regionais, NRG4SD, tendo como parâmetro os dados do Fórum Político de Alto Nível de 2018.

Na época da aplicação, o questionário foi respondido pelo assessor técnico da então Superintendente de Planejamento Estratégico da SEPLAN, Rejane Tavares (atual secretária de Estado do Planejamento do Estado do Piauí). O projeto era recém iniciado, e, conforme informações, ainda não tinha sido oficialmente lançado em 17 de abril de 2018. Foi dito que iniciativas de realização de projetos subnacionais com foco em ODS ainda eram pouco frequentes.

Os servidores da SEPLAN consideraram que em uma escala de 1 a 5, o estado estaria envolvido com a implementação dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, parte da Agenda 2030 da ONU, indicando nota 4 (quatro), e que adotou política e ação específica para debater e implementar os ODS, tais como:

- Criação de comitê interno, grupo de trabalho, comissão estadual;
- Assinatura de memorando de entendimento entre o estado do Piauí/PNUD no mês de junho de 2016;
- Foram criadas estratégias e um plano de ação específico para a implementação dos ODS, como o projeto ODS PI;
- Contratação de consultoria para constituição da comissão estadual de implementação e monitoramento da agenda disponivel (PNUD, 2020);
- Em 2018 informaram que ainda não existia uma legislação que citasse os objetivos do desenvolvimento sustentável especificamente, mas a lei de planejamento participativo foi considerada como um elemento fundamental no projeto;
- Alinhamento entre as políticas setoriais já existentes e os ODS, com a abordagem RIA - Rapid Integrated Assessment;

- Previsão para estabelecimento de sistema de avaliação, com indicadores novos ou já em uso, para monitorar a implementação dos ODS – Plataforma ODS Piauí;
- Estabelecimento de parcerias com organizações e diferentes setores, pois o projeto tem a previsão de investimentos privados.

O estado considerou como prática interessante na execução dos ODS à criação da Comissão Estadual ODS e a Ação de Abordagem Rapid Integrated Assessment (RIA, 2016), que é uma Avaliação Integrada Rápida para facilitar a integração dos ODS nos planos nacionais e locais. Ela possui kit de ferramentas com o objetivo de apoiar os países na integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no planejamento nacional e subnacional, ajudando a avaliar sua prontidão para a implementação. O kit de ferramentas sugere etapas e ferramentas claras para os formuladores de políticas conduzirem uma avaliação integrada rápida dos ODS para determinar sua relevância para o contexto do país, tanto no nível nacional quanto subnacional, e interligações entre as metas.

Como principais desafios no ano de 2018, em razão da falta ainda do lançamento oficial, eram poucas as iniciativas dessa natureza em escala subnacional e os representantes do estado ainda não tinham como responder. O governo informou que não desenvolve ações ou projetos conjuntos com o governo central no que diz respeito à Agenda 2030, citando apenas que o projeto foi analisado pela ABC – Agência de Cooperação Técnica Brasileira.

Do questionário de 2018 depreende-se que as ações previstas no projeto ODS Piauí são direcionadas, inclusive, para apoiar estruturas de governança nas quais participam o poder público, a sociedade civil e o setor privado. Especificamente, a partir de ações em territórios e municípios - abordagem RIA considera planos municipais. Os produtos previstos no projeto consideram necessariamente a participação de representantes dos conselhos territoriais e de outros conselhos e tem previsão de uma carta acordo com a Universidade Estadual do Piauí.

O segundo questionário foi respondido pelo mesmo representante no Estado, que avaliou ainda como nota 4 número, na escala de 1 a 5, o conhecimento envolvendo a implementação dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, parte da Agenda 2030 da ONU. Além das políticas e ações mencionadas no primeiro semestre de 2018, traz a previsão de Contrato de Consultoria firmado entre o PNUD e a consultora Jeosafira Rocha Chagas, no dia 25 de junho de 2018 no município de Teresina – PI, no âmbito do projeto Desenvolvimento Territorial e Agenda ODS do estado do Piauí, bem como desenho e realização de capacitação inicial aos seus integrantes.

Traz ainda a informação da realização da Missão MAPS, ocorrida entre os dias 11 e 15 de junho de 2018, que envolveu sociedade civil, iniciativa privada e poder público das

diversas secretarias do estado para a definição de prioridades/aceleradores dos ODS. Como desafio a essa agenda, destaca-se a dificuldade em priorizar os ODS em relação a outras agendas e a necessidade de apoio adicional, capacitação e treinamento dos funcionários.

Importante mencionar que o servidor elenca que o projeto ODS-PI tem como objetivo promover a integração entre a Agenda 2030 e a administração pública do estado – sobretudo no que se refere aos instrumentos de planejamento e monitoramento da ação governamental, prevendo a aplicação de um conjunto de metodologias e instrumentos que permitem alinhar metas do governo com as metas ODS, ensaiando assim a tentativa de correlacionar indicadores da ação governamental com aqueles dos ODS para um possível monitoramento da relação ação governamental x metas ODS. Contudo, informa que este projeto especificamente não prevê apoio para o desenvolvimento de iniciativas especificamente voltadas para algum dos 17 (dezessete) ODS.

Nesse contexto, enfatiza que diversas ações previstas no PPA vigente à época contribuem com as diversas metas contempladas nos 17 Objetivos. A partir do instrumento RIA, percebe- se que, por natureza, os 17 ODS são integrados e indissociáveis. O servidor indica, ao ser questionado sobre quais dos objetivos o governo tem uma boa prática específica que efetivamente contribui para sua implementação, que se encontra em execução um projeto voltado para acelerar o alcance de metas relacionadas ao objetivo igualdade de gênero, pelo PNUD com apoio do Governo do estado do Piauí, por meio do uso de recursos provenientes da Organização das Nações Unidas.

Tal projeto é chamado de combo de gênero. A abordagem combo tem sido um método empregado pelo PNUD, voltado para um conjunto de municípios inseridos na RIDE Teresina - Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Polo Grande Teresina. No projeto foram realizadas oficinas participativas nessa região e identificados aspectos a serem transformados para atingir as metas relacionadas à geração de renda para a mulher, saúde, resiliência e etc.

Ao final, foi elaborado o documento intitulado Mulheres Resilientes = Cidades Resilientes, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2019), que trata do objetivo do desenvolvimento sustentável de número 5, igualdade de gênero, demonstrando que apesar da maior expectativa de vida e do maior tempo de estudo, o IDH das mulheres segue abaixo do dos homens por conta da diferença de renda.

No mês de novembro do ano de 2019, o mesmo servidor respondeu ao questionário ODS a nível subnacional final, no qual considera da mesma maneira o nível de avanço das estratégias, 4 (quatro) na escala de 1 a 5. Como política, instrumento legal ou instituição

indica a publicação do Decreto Estadual 18.697/19, que cria a Comissão Estadual para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável CEODS – Piauí, da Lei do Planejamento Participativo e Desenvolvimento Territorial Sustentável, da Política para Mulheres, dos Ativos Verdes e da Nova lei de Terras.

Ressalta-se que o servidor aponta o PPA 20-23 como parte da visão de futuro contribuir para atingir os ODS/Agenda 2030, com o desenvolvimento de agendas para o território Vale do Rio Itaim e seus municípios de forma individual, como parte da cooperação PNUD/SEPLAN para a implementação dos ODS. Ainda no âmbito da cooperação, foram elaboradas atividades para o planejamento e proposição de políticas públicas voltadas para o direito das mulheres nos municípios da RIDE, bem como empoderamento econômico.

Destaca-se que o assessor aponta que o estado procura estabelecer redes ou grupos, dentro das 4 dimensões consideradas pela agenda como stakeholders do desenvolvimento: Iniciativa Privada, Sociedade Civil, Instituições de ensino e pesquisa. O PNUD concentra-se em três áreas substantivas de trabalho para apoiar a execução da Agenda de Desenvolvimento Sustentável pós-2015: desenvolvimento sustentável, governança democrática inclusiva e eficaz, bem como a construção de resiliência. Estas são as áreas de trabalho relevantes para todos os países do programa mesmo que em contextos diferentes e com graus variados.

Ao ser solicitada a identificação de política e uma ação na implementação dos ODS que este acredita ser uma prática interessante e digna de ser compartilhada, o técnico respondeu que não identifica que as ações mencionadas se mostrem efetivas, pois acredita que que não trazem resultados concretos à sociedade. Como principais desafios enfrentados pelo estado, o assessor não aponta a falta de informação, a dificuldade em priorizar os ODS em relação a outras agendas, a necessidade de apoio adicional, capacitação e treinamento do funcionariado ou recursos financeiros insuficientes, e sim a ausência de teoria da mudança que possibilite estabelecer os meios de implementação dos ODS, sobretudo para o nível subnacional.

O assessor conceituou como imprescindíveis ações desencadeadas de forma compartilhada entre o arranjo interinstitucional no nível estadual com os colegiados territoriais e os representantes da sociedade civil organizada atuantes nos espaços de participação social. Nesse sentido, assim que a Agenda ODS fosse territorializada no estado do Piauí com participação social, contribuiria para o alcance das Metas ODS em todos os níveis.

Em seguida considerou, enquanto ação, a Plataforma ODS-PI interessante e informa que o representante do PNUD no Piauí, em novembro de 2020, indicou que a plataforma está

em fase de finalização para ir ao ar. Ela tem como modelo a plataforma que é utilizada pelo governo do estado do Paraná. Ao ser indagado sobre se o Escritório de Projetos do PNUD no Estado, na Secretaria de Planejamento do Estado (SEPLAN), está gerando resultados na implementação dos ODS, ele respondeu que é difícil de avaliar, pois os resultados são medidos pelos indicadores dos ODS, que respondem em longo prazo.

Ainda em 2019, segundo publicação do Programa das Nações Unidas para um Desenvolvimento Sustentável – PNUD, o Coordenador do Escritório de Projetos do PNUD no Piauí considerou que as ações ganharam ritmo com a estruturação do escritório e com a contratação da coordenação local, o que resultou no Relatório sobre Aceleradores e Direcionadores para a promoção do Desenvolvimento Sustentável no estado do Piauí (PNUD BRASIL, 2019).

Por fim, a organização considera que projetos como esse, que envolvem pequenos municípios, requerem uma pactuação e articulação muito fortes para assegurar o compromisso com as ações e resultados. Destaca que o papel do estado é crucial para a aderência do público e na implementação das ações no campo, e por isso deve ter foco maior na sensibilização e mobilização para assegurar a participação efetiva dos profissionais que atuam nos setores, visto que há dificuldade de engajamento do setor privado, considerado pelo PNUD um gargalo, que poderia ser suprido com a articulação direta entre o PNUD e as entidades representativas.

4. A EXPERIÊNCIA PARADIPLOMÁTICA DO ESTADO DO PIAUÍ

> Como los Estados Partes son cada vez más conscientes de la complejidad de los problemas ambientales, puede afirmarse que crece una aceptación internacional de que las relaciones ambientales legales a nivel internacional son relaciones multilaterales y multiniveles, y no más relaciones regionales o bilaterales entre apenas esos Estados Partes. En otras palabras, las actividades paradiplomáticas ambientales pueden ser explicadas y legitimadas a través de una teorización de los vínculos verticales y horizontales que participan en la gestión de los problemas ambientales globales. En efecto, ha sido posible crear un escenario cada vez más participativo, que se alimenta en un movimiento legal innovador que aporta la base para un trabajo normativo que debe ser actualizado y revisto de forma permanente.(REI, CUNHA; SETZER, 2012, p. 50-63)

O conceito de paradiplomacia ambiental é novo, por isso é importante esclarecer os conceitos de diplomacia e paradiplomacia que são examinados no estudo. O conceito de diplomacia tem diferentes vertentes. Geralmente, diplomacia tende a ser sinônimo de política externa que, em um sentido mais restrito, refere-se às práticas de diplomatas profissionais (JONSSON, 2002, p. 213). Há entendimentos mais amplos de diplomacia. Hamilton e Langhorne (2011, p.01), por exemplo, a definem como "a condução pacífica das relações entre entidades políticas, seus dirigentes e agentes credenciados". Sharp (1999, p. 51) entende a diplomacia como "uma condição humana que precede e transcende a experiência de viver nos Estados soberanos e territoriais das últimas centenas de anos".

As funções comuns da diplomacia são a representação e comunicação. Outras funções incluem troca de informações; negociação; proteção dos interesses comerciais e jurídicos dos cidadãos; promoção das relações econômicas, culturais e científicas; e preparação de políticas.

A recente literatura demonstra o aumento do número e tipos de atores internacionais que participam da agenda diplomática. Não apenas o número total de Estados mais que triplicou desde 1945, mas novos tipos de atores passaram a participar das relações internacionais. A diplomacia multilateral tornou-se uma marca registrada do século XX, e os diplomatas estão cada vez mais engajados na construção de coalizões com organizações internacionais para formar grupos de contato fora dos fóruns multilaterais existentes (JONSSON, 2002, p. 216). O envolvimento de uma gama crescente de atores não estatais está mudando fundamentalmente o ambiente em que ocorre a formulação e execução da política interna e internacional.

Nesse contexto, o conceito de paradiplomacia foi introduzido para descrever o envolvimento dos governos subnacionais nas relações internacionais. Conforme argumenta Cornago (2010), tal envolvimento ocorre por meio do estabelecimento de vínculos formais e informais com entidades públicas ou privadas estrangeiras, com o objetivo de promover o

desenvolvimento em suas dimensões social, econômica, cultural ou política. Há o interesse comum no envolvimento direto e indireto de governos subnacionais ou não centrais em assuntos internacionais.

O termo paradiplomacia é definido neste estudo como o envolvimento dos governos subnacionais nas relações internacionais, realizado em nível nacional e/ou internacional, por meio e/ou independente do governo nacional, com o objetivo de resolver problemas globais. Entende-se que, para que ocorra, a paradiplomacia deve atender a três critérios: (a) Os principais atores envolvidos devem ser governos subnacionais; (b) sua ação deve ocorrer de forma transnacional, e, (c) deve ser direcionada para resolver os problemas globais.

Neste estudo aborda-se a descentralização do poder político ou das responsabilidades administrativas e do formato adotado no Brasil, Estado federado, destacando-se o papel dos governos subnacionais como novos atores, assumindo um papel protagonista. Dessa forma, esses governos regionais operam dentro de um contexto internacional mais amplo, podendo ser atores internacionais. Este fenômeno de governos regionais desenvolvendo relações internacionais, também conhecido como paradiplomacia, tem mostrado que os governos subnacionais têm dedicado esforços consideráveis para desenvolver ações internacionais. Regiões em muitos países considerados em desenvolvimento estão envolvidas em alguma forma de paradiplomacia, a exemplo de províncias da Argentina (IGLESIAS, 2008), que participaram de relações transfronteiriças com governos subnacionais no Chile, Paraguai, Bolívia e Brasil para administrar a movimentação de pessoas e mercadorias.

O caso argentino inclui muitas das facetas do fenômeno por intermédio de suas províncias. Estas têm ação externa, e o governo federal incentiva o contato com outros atores subnacionais e, por outro lado, sua condição de país de imigrantes leva a uma ação intensa dos diferentes níveis de governo e ONGs. O governo nacional também incentiva a presença de governadores em missões internacionais.

Outro percursor do conceito paradiplomacia (PANT; TEWARI, 2017) foi John Kincaid,em 1990, um acadêmico americano que tratou sobre o papel da política externa para governos locais dentro de um sistema federal democrático. A paradiplomacia econômica relacionada ao comércio e investimento, em particular, tornou-se uma prática institucionalizada em todo o mundo - em Estados federais como os Estados Unidos, Canadá e Bélgica, Estados quase federais como a Espanha, estados não federais como o Japão e até mesmo Estados não democráticos como as pessoas da República da China.

À medida que a economia mundial se torna cada vez mais global e cada vez mais integrada de várias maneiras, as unidades subnacionais (regiões, Estados, províncias e até

cidades) encontram suas funções e atividades ligadas ao sistema global. O federalismo também pode ser um contribuinte para o crescimento da paradiplomacia, pois os atores subnacionais, como Estados e províncias, têm maior probabilidade de se envolverem em atividades internacionais destinadas a promover e proteger interesses e prerrogativas locais e internacionais.

A paradiplomacia, conduzida por governos subnacionais, segundo Lecours (2008), pode ter enfoques diferentes, pois nem todos os governos regionais têm com as relações internacionais o mesmo objetivo. Para ele, pode-se distinguir três camadas. A primeira camada corresponderia às questões econômicas. Nesse contexto, os governos subnacionais buscariam desenvolver a presença internacional com o objetivo de atrair investimentos estrangeiros, empresas internacionais para a região e buscar novos mercados de exportação, como, por exemplo, estados americanos cuja atividade internacional consiste essencialmente na busca de interesses econômicos. Portanto, as relações subnacionais podem ser conduzidas para promover e atrair investimentos que buscam vantagens econômicas específicas para a região. Segundo José Nelson Bessa Maia (2012, p. 147):

> […] define-se paradiplomacia financeira como a iniciativa própria e autônoma de um governo subnacional no sentido de negociar e contratar diretamente a captação de recursos externos ofertados por fontes internacionais, oficiais ou privadas, e/ou governamentais estrangeiras com vistas a complementar suas necessidades de financiamento de investimento público.

A segunda forma de paradiplomacia envolve a cooperação (cultural, educacional, técnica, tecnológica e outras), no caso em questão multidimensional na medida em que não se concentra apenas no ganho econômico. Essa cooperação descentralizada assume a forma de ajuda ao desenvolvimento, intercâmbios culturais e educacionais, bem como cooperação científica e técnica. Ele cita como exemplo o governo de Quebec que tem parcerias com países como Ruanda, Togo, Senegal, Somália, Líbano, Vietnã e Camboja.

E a terceira acepção de paradiplomacia envolve considerações políticas. Neste caso, os governos subnacionais procuram desenvolver um conjunto de relações internacionais que afirmem a distinção cultural, a autonomia política e o caráter nacional da comunidade que representam. Estes podem ter outros objetivos políticos além de obter reconhecimento como uma comunidade ou nação distinta. Eles podem, por exemplo, procurar influenciar o comportamento de uma região vizinha.

Nesse contexto, a paradiplomacia pode ser multifuncional. As regiões podem decidir ir ao exterior para ter apoio ao desenvolvimento econômico, mas também podem agregar camadas que podem estar relacionada a outros interesses. Portanto, a paradiplomacia é

abrangente e com muitos objetivos diferentes. Os governos subnacionais de países desenvolvidos normalmente dedicam parte de sua paradiplomacia ao estabelecimento de relações de cooperação. Os acordos de cooperação podem produzir uma relação multifacetada e benéfica para a região do país em desenvolvimento.

Para além da comunicação direta de competências (criação de escolas, formação de polícia, estruturação de função pública, etc.), a relação assistencial pode envolver uma dimensão cultural na forma, por exemplo, de intercâmbios educacionais/escolares. Tudo isso pode ter um efeito positivo sobre o desenvolvimento, assim como as oportunidades econômicas que podem surgir da rede com governos de economias industrializadas avançadas. Além disso, a partir de um vínculo de cooperação bastante direcionado, pode-se desenvolver uma relação política mais abrangente, que favoreça o fortalecimento das instituições locais ou regionais.

Assim, a cooperação descentralizada, ações bilaterais ou multilaterais de cooperação podem envolver atores subnacionais como: municípios, províncias, estados ou departamentos, de dois ou mais Estados nacionais distintos, pode produzir uma relação multifacetada e benéfica para a região do país em desenvolvimento. Nesse contexto, segundo Oliveira (2007, p. 401):

> [...] a cooperação descentralizada é um mecanismo para influenciar o desenvolvimento global através de conexões internacionais entre comunidades locais do sul e do norte do mundo, em uma dialética construtiva com os governos centrais e com as organizações internacionais [...] Sua vantagem principal é a descentralização de ações, reunindo diversos agentes, numa rede de gestão mais democrática, criativa, flexível e mais próxima dos problemas cotidianos das populações excluídas, sobretudo, dos países pobres.

Dessa maneira, a paradiplomacia é uma parte integrante da diplomacia, com o objetivo de enfatizar as semelhanças em vez das diferenças ou separação entre políticas. Espera-se que no Brasil a paradiplomacia ambiental gere mais cooperação do que conflito mesmo que a agenda paradiplomática torne as relações internacionais mais complexas, com mais atores envolvidos, pois não se percebe desafio à autoridade nacional sobre as relações exteriores do país. Tal fenômeno pode entender os governos subnacionais como “espaços de cooperação, nos quais diferentes atores se articulam com o objetivo de alcançar padrões de desenvolvimento adequados para seus territórios” (DIAS, 2014). Em consoante, Prieto observa (2004):

> Paradiplomacia pode ser definida como o envolvimento de governo subnacional nas relações internacionais, por meio do estabelecimento de contatos formais e informais, permanentes ou provisórios (“ad hoc”) com entidades estrangeiras públicas ou privadas, objetivando promover

> resultados socioeconômicos ou políticos, bem como qualquer outra dimensão externa de sua própria competência constitucional.

Nota-se que a paradiplomacia deve ser compreendida como um processo dinâmico, impulsionado pela vontade ou necessidade de buscar novas e melhores oportunidades, para busca ou manutenção do desenvolvimento social e econômico (CORONEL, 2006) e que pode ter múltiplos interesses, como, por exemplo, econômico, político e até mesmo cultural (KEATING, 2001; SOLDATOS, 1990). No início associou-se o desenvolvimento do fenômeno aos países industrializados, mas atualmente enxerga-se a paradiplomacia como fenômeno da globalização, não necessariamente envolvido com o desenvolvimento da industrialização.

No Brasil, Rodrigues (2008) destaca que o surgimento da paradiplomacia como efeito da mudança de regimes autoritários por regimes mais democráticos, com uma modificação da estrutura estatal, consagrando um modelo de gestão descentralizado que permitiu a ascensão dos governos subnacionais nas relações internacionais, o que era inviável com autoritarismo político. O fenômeno cresceu tanto quantitativa quanto qualitativamente desde o início dos anos 90 no Brasil, graças às mudanças estruturais na ordem mundial e às transformações políticas e econômicas domésticas.

O fim da Guerra Fria e de todas as suas características associadas (maior desenvolvimento de atores não estatais; novas métricas de território, identidades políticas diversificadas, globalização de tipos diversificados de fluxos e ampla transformação de uma ordem política centrada no estado) coincidiu com a implementação de novos padrões externos e internos de integração econômica, a redemocratização da sociedade política e civil brasileira, bem como a promulgação da nova Constituição de 1988. Nesse contexto, como relata Ribeiro (2008), a paradiplomacia dos entes subnacionais no Brasil desenvolveu-se significativamente desde o final da década de 1980, graças à arquitetura de descentralização da federação brasileira aprovada no novo sistema constitucional.

No caso do sistema constitucional brasileiro, não há menção legal sobre a legitimidade das ações internacionais empreendidas por entes subnacionais (RODRIGUES, 2004). Aos municípios e estados federados é atribuída uma série de responsabilidades complementares e exclusivas, mas a norma constitucional não os proíbe de desenvolver atividades internacionais. O artigo 21 afirma que cabe à União (isto é, ao Estado federal) manter relações com outros Estados e participar de organizações internacionais.

Independentemente dessa lacuna constitucional, muitos estados federados e municípios têm sido extremamente ativos internacionalmente. Até algumas associações

nacionais como a Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) reconhecem e orientam a atuação internacional das cidades brasileiras; organizam seminários, cursos de treinamento e publicam guias para o desenvolvimento de projetos internacionais.

Destaca-se que a paradiplomacia, antes de representar uma ameaça à soberania, pode ser como um "antídoto para a paralisia da política externa central" (MOORE, 2013). Não se tem como admitir a exclusividade dos Estados como interlocutores das negociações externas futuras, pois a paradiplomacia e até mesmo a governança climática ampliaram os atores envolvidos nessas negociações (REI, CUNHA e SETZER, 2013). Como mencionam Reed e Bruyneel (2010), não se pretende excluir a figura do Estado no trato das questões globais, ou de reduzir o seu papel de participação. Fenômenos como a paradiplomacia e a governança mudam a forma de participação, direcionando o foco e não uma redução da importância.

Assim, não se pretende nesta tese ignorar os limites hierárquicos e constitucionais. Partindo da hipótese que o estado do Piauí se coloca como ente subnacional paradiplomático, este não é um sujeito internacional, o que se torna dispensável, quando se analisa a sua atuação no processo de governança global. O projeto de estudo coloca a atuação do estado como relevante no avanço da Agenda 2030 e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, não como participante do processo de criação das normas internacionais, mas, na articulação de valores, políticas públicas, em relações com outros Estados ou governos subnacionais, apesar da sua ainda sutil participação em redes globais.

Analisa-se neste capítulo, portanto, as relações internacionais que vêm sendo desenvolvidas e que colocam o estado do Piauí como ente subnacional que desenvolve uma política externa federativa.

4.1 Ações paradiplomáticas: Estado do Piauí

A inserção internacional dos entes subnacionais, como cidades, estados federados, municípios, províncias, departamentos, cantões, regiões, conhecida como paradiplomacia, são cada vez mais objeto de estudo. No Brasil, identifica-se que os municípios e estados federados vêm negociando para adquirir formulação de acordos, parcerias, intercâmbios, missões e eventos no exterior, com o intuito de fortalecerem a inserção internacional nacional brasileira das últimas décadas. Uma ação internacional do estado do Piauí é a criação de Secretarias Municipais de Relações Internacionais, coordenadoria, assessoria, representa apresenta-se como uma ação paradiplomática, que visa institucionalizar as ações de entes subnacionais.

O Estudo de Brigagão, em 2005, informou quais das 27 unidades federativas possuíam estruturas internacionais, considerando três categorias de estruturas burocráticas: a) Secretarias, Subsecretarias e Assessorias Internacionais; b) Assessorias, Núcleos, Coordenações ou quaisquer outras denominações ligadas ao comércio exterior; e c) Cerimoniais (BRIGAGÃO, 2005, p. 16). Em 2014, o mapeamento feito por Tavares (2014) demonstra que apenas o estado do Maranhão não possuía estrutura específica para as relações internacionais:

Tabela 6: Mapeamento de estruturas burocráticas internaconais

Estruturas	**UFS**	**Nº**
Secretarias Estaduais	Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina	5
Secretarias Adjuntas ou Sub-Secretarias	Amazonas, Rio de Janeiro	2
Assessorias, Coordenadorias, Assessorias Especiais, Departamentos, Diretorias, Comitês ou Superintendências	Acre, Alagoas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rondônia, Rio Grande do Norte, São Paulo, Sergipe, Tocantins	18
Agências de Desenvolvimento	Amapá	1
total		26

Fonte: BRIGAGÃO, 2005; TAVARES, 2014

No estado do Piauí, a Lei complementar Nº 117 de 16/10/2008 altera dispositivos da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do estado do Piauí, vinculando a Secretaria de Governo a Coordenadoria de Relações Internacionais (PIAUÍ, 2020). A coordenadoria é um órgão responsável pela articulação das relações políticas, econômicas, sociais e culturais do Piauí com outros países, tendo como objetivos:

- Promover a capacitação de empresários locais para parcerias com empresas estrangeiras;
- Promover palestras, cursos, eventos e intercâmbios empresariais com empresas de outros países;

- Divulgar as potencialidades culturais, econômicas, turísticas e sociais do estado do Piauí no cenário internacional;
- Participar de feiras e eventos internacionais;
- Promover a divulgação das potencialidades do Piauí, no sentido de disponibilizar para o mercado internacional informações sobre produtos, serviços e experiências locais para a promoção de oportunidades;
- Apoiar para o desenvolvimento de ações destinadas ao mercado externo de acordo com as exigências do mercado comprador;
- Promover intercâmbio de atividades culturais com outros países, visando a divulgação das artes, identidade e experiências do Piauí;
- Desenvolver relações internacionais na área de educação, por meio de programas curriculares que serão concedidos de forma integral atendendo as necessidades e expectativas acadêmicas;
- Zelar pela boa relação entre o Piauí e outros países parceiros ou em potenciais;
- Dar apoio diplomático a piauienses no Exterior ou estrangeiros no Piauí.

Nesse contexto de demonstração das ações transacionais, menciona-se que a autora da presente tese atuou como assessora técnica da Secretaria de Estado do Planejamento, e, na época da tratativa do Projeto ODS-Piauí, a negociação foi realizada por intermédio da Secretaria de Governo (que possui a coordenadoria de relações internacionais) e a superintendência de planejamento estratégico da SEPLAN. O projeto foi enviado para Agência de Cooperação Técnica Brasileira por orientação jurídica da assessoria técnica, mas não houve intermediação do governo federal nas tratativas iniciais. Conforme Prieto (2004), o qual afirma que a paradiplomacia:

> […] pode ser definida como o envolvimento de governo subnacional nas relações internacionais, por meio do estabelecimento de contatos, formais e informais, permanentes ou provisórios (ad hoc), com entidades estrangeiras públicas ou privadas, objetivando promover resultados socioeconômicos ou políticos, bem como qualquer outra dimensão externa de sua própria competência constitucional (PRIETO, 2004, p. 251).

A região Nordeste, principalmente o estado do Piauí, conforme observado, enfrenta o problema da desigualdade e busca uma inclusão social. Em razão disso, o estado procura atrair investimentos para seu território com o intuito de erradicar a pobreza na região e trazer uma melhor qualidade de vida, através de mecanismos de governança ambiental, almejando um desenvolvimento sustentável e implementação da Agenda 2030 no seu contexto. Nesse contexto, os estados estão comprometidos com as agendas internacionais, portando,

alicerçados da paradiplomacia e na governança, com crescente processo de intensificação no cenário internacional e com a solidificação das relações num novo cenário mundial, demonstrando evidente mudança nos paradigmas de integração e interdependência internacionais.

Outro exemplo de paradiplomacia que envolve o Estado do Piauí por meio do estabelecimento de contatos com entidades estrangeiras públicas ou privadas, é o desenvolvimento do projeto Projeto Piauí: Pilares do crescimento e inclusão social (IPF), realizado pelo Piauí com apoio do Banco Mundial, que congrega ODS's como a educação, a redução de desigualdades, dentre outros. O Banco Mundial é uma das instituições que incentivam financeiramente através de empréstimos, que os países em desenvolvimento possam alcançar as metas dos objetivos do desenvolvimento sustentável.

O IPF foi concebido com a intenção de acelerar o desenvolvimento do estado de forma inclusiva e permanente focando em áreas chaves como Educação, Saúde, Regularização Fundiária, Preservação Ambiental e Incentivo as Cadeias Produtivas Rurais (IPF, 2017). Tendo como objetivos: De forma mais direta, o objetivo do projeto é:

- Reduzir a evasão de alunos do ensino médio na rede pública;
- Ampliar o acesso de pacientes com doenças crônicas a diagnóstico e tratamento;
- Expandir o cadastramento dos usuários de águas subterrâneas nas áreas rurais e regularização da propriedade da terra;
- Aumentar a participação de agricultores familiares da zona rural em cadeias de valor produtivas rurais;

Para que seja possível a concretização do investimento internacional, as partes realizam Acordo de Empréstimo que rege as relações jurídicas entre o Mutuário (no presente estudo o Estado do Piauí) e o Banco, e estas Diretrizes se aplicam à aquisição conforme previsto no acordo. Portanto, o estado do Piauí deve seguir as diretrizes impostas pelo Banco, que fará constantemente um monitoramento e avaliação do andamento do projeto.

A fim de que o Banco decidisse pela liberação de capital, e para a consecução dos objetivos, foram realizados estudos e levantamentos acerca da situação do estado e de sua capacidade de desenvolvimento. Ocorreram reuniões com especialistas do Banco Mundial para que o projeto tivesse o desenho mais adequado possível a capacidade de execução do estado, por meio de metas a serem alcançadas ao longo dos quatro anos de implementação, com a sua execução realizada por sete secretarias estaduais, um instituto e uma entidade do poder judiciário, quais sejam: Seplan, Sefaz, Seduc, SDR, Sesapi, Semar, Sead, Interpi e

Corregedoria de Justiça. Por esta razão, criou-se um comitê intersetorial formado pelos secretários/gestores dos órgãos envolvidos na operação e que ficou responsável pela avaliação do desempenho do Projeto e questões estratégicas. Deste modo, o Estado do Piauí, através dos investimentos internacionais, com destaque para o projeto financiado pelo Banco Mundial, objetiva promover resultados socioeconômicos e político para a região Nordeste, utilizando-se da paradiplomacia e da governança como instrumentos de alcance das metas.

A estrutura dos ODS oferece uma linguagem comum para ações em vários níveis nos três pilares do desenvolvimento sustentável - qualidade ambiental, crescimento econômico e inclusão social - para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir a prosperidade. Outras agendas em que os governos locais e regionais são reconhecidos - além da Agenda 2030 - incluem o Acordo de Paris, a Nova Agenda Urbana da UN-Habitat (OCDE, 2018).

Nesse contexto, evidenciando ações paradiplomáticas do estado trabalhado nesta tese, a fundação Joaquim Nabuco (2019), destaca que o Piauí foi o primeiro a regulamentar o Acordo de Paris (2015) sobre os compromissos com a redução dos efeitos das mudanças climáticas. O atual governador, Wellington Dias, participou na Itália, em 2019, de uma série de atividades ligadas ao Sínodo da Amazônia, evento realizado pelo Vaticano que discute o tema “Meio Ambiente – Mudanças Climáticas e a Amazônia”, ações ligadas ao objetivo do desenvolvimento sustentável número 13. O então governador participou do evento como representante do Consórcio Nordeste, tendo sido escolhido pelos governadores da região, pois o Piauí foi considerado o estado que melhor preserva o meio ambiente, inclusive com legislações sobre o tema.

Além disso, o Piauí obteve destaque no projeto Nova Ceasa, que foi eleito um dos 15 melhores projetos de PPP do mundo, pela Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa (Unece) e foi apresentado em um fórum organizado pela entidade realizado no Palácio das Nações Unidas, em Genebra. Pedro Neves, que é fundador e CEO da Global Solutions e atua na Unece, sendo responsável por projetar e implementar políticas de Desenvolvimento Sustentável e os respectivos planos de investimento e de gestão de infraestrutura destacou as PPPs piauienses como as Miniusinas de Energia Solar e a Nova Ceasa, considerando o segundo como um exemplo de projeto que prioriza o bem-estar da população (ARAÚJO, 2020, n.p).

Destaca-se que no ano de 2020 (PIAUÍ, 2020), a Secretária de Estado do Meio Ambiente e o Governador do Piauí, Wellington Dias, participaram do I Encontro Internacional Governadores pelo Clima, com o objetivo de engajar governadores brasileiros

comprometidos com a solução da crise climática a assumirem a liderança da iniciativa do "Governadores pelo Clima", institucionalizando o Conselho de Governadores pelo Clima.

Ademais, além da já mencionada negociação e tratativa do projeto ODS Piauí sem a intermediação do governo federal, como ação paradiplomática, ressalta-se a participação do estado compartilhando dados e ações estratégicas em dois eventos realizados pela rede NRG4SD, atualmente Regions4. O primeiro lançou um relatório: Localizando os ODS: governos regionais abrindo caminho, que apresentou experiências e modalidades institucionais adotadas para incorporar e implementar a agenda para 2030. O relatório trouxe informações de governos subnacionais que podem apoiar a realização da Agenda 2030 por meio de ações de baixo para cima, como os ODS fornecem uma estrutura para o desenvolvimento local, urbano e territorial. Foram apresentadas em painéis as experiências de governos regionais como o Governo do País Basco, o Governo do Piauí e o Governo da Ilha de Aland.

O segundo tratou de Governos regionais e a Agenda 2030: experiências de territorialização dos ODS na América Latina, com o intuito de realizar um intercâmbio online para discutir diferentes modalidades de implementação e esforços para a realização dos ODS em territórios subnacionais da América Latina. O webinar visou aprimorar o processo de localização dos ODS por promoção da cooperação e revisão por pares entre os governos regionais comprometidos com a Agenda 2030, identificando seus esforços institucionais.

Dito, consideram-se as seguintes ações paradiplomáticas realizadas pelo Estado do Piauí até o ano de 2020:

1) Criação da Coordenadoria de Relações Internacionais;
2) Celebração do Projeto ODS – Piauí (apoio do PNUD);
3) Celebração do Projeto Projeto Piauí: Pilares do crescimento e inclusão social (Apoio do Banco Mundial);
4) Projeto Nova Ceasa (Premiado e reconhecido pela ONU);
5) Participação, com compartilhamento de dados e estratégias, junto a Rede Regions 4.
6) Regulamentar o Acordo de Paris no estado;
7) Participação no Encontro Internacional Governadores pelo Clima.

Conforme relatório da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2018) aumentar o investimento é uma das principais prioridades políticas do Brasil, em decorrência da queda nos investimentos, que tem declinado continuamente desde 2013, estando baixo na comparação internacional, por razões como os altos custos de crédito e

problemas políticos com denúncias de corrupção, acarretando na queda de aproximadamente 30% do investimento desde 2014.

O Brasil, conforme relatório supracitado, precisa renovar alguns pontos econômicos no intuito de estar preparado para receber investimentos internacionais, uma vez que os dados demonstram pontos de dificuldade para entrada do capital estrangeiro. Outro ponto é a capacitação de servidores para estruturar projetos de infraestrutura o que poderia aumentar investimentos, pois a precária preparação em distanciado a participação privada. A produtividade exige não apenas o capital físico, mas também a capacitação das pessoas, o que, por sua vez, facilita que todos contribuam para o crescimento da produtividade e assegura que os benefícios alcancem todos os setores da sociedade. Ressalta-se que para manter o potencial de crescimento da economia e diminuir as desigualdades, é preciso mais investimento, o que pode elevar a produtividade e, ao mesmo tempo, o escopo de futuros aumentos de salário. Portanto, mais investimento e produtividade são fundamentais para o crescimento futuro.

Consoante apontado anteriormente, apesar de nos últimos anos os investimentos terem declinado, alguns estados brasileiros continuam a atrair capital estrangeiro, estando à Paraíba da região Nordeste como o estado que mais cresceu em políticas para investimentos estrangeiros, passando da vigésima sexta posição em 2011 para decimal oitava em 2012. Assim, pode-se argumentar que a agenda internacional do estado do Piauí avança um degrau na escada da atividade paradiplomática, pois não se limita a oportunidades de compartilhamento de informações viabilizadas por meio da cooperação descentralizada ou da participação em redes.

Sua agenda ambiental internacional promove uma mudança paradiplomática real que envolve uma presença consistente nas negociações internacionais, envolvimento na definição da agenda para essas negociações, representação do governo regional em fóruns internacionais e envolvimento com tópicos que são globais - e não apenas regional e local - na natureza. Considera-se que esse salto caracteriza o estado como agente transnacional.

4.2 Estado do Piauí como meramente receptor?

Apesar do aumento da mobilização internacional dos entes subnacionais brasileiros desde o início dos anos 90, são percebidas variações quanto às motivações, relevância, deficiências percebidas e foco geográfico de parcerias em andamento ou planejadas, causando aos chefes de executivo a necessidade de optarem por um formato mais ou menos institucionalizado de suas estratégias de internacionalização.

As regiões estão desempenhando um papel fundamental no fornecimento de alguns pontos de conexão (econômicos, tecnológicos, de informação) aos seus cidadãos, operadores econômicos e organizações locais. As redes regionais e globais oferecem às entidades subnacionais maiores oportunidades para o desenvolvimento de novos marcos institucionais e parcerias em relação aos benefícios de longo prazo em termos de desenvolvimento local, particularmente através de programas de infraestrutura (obras de água, gestão de resíduos, planejamento urbano, orçamento participativo e zoneamento ambiental) e atividades econômicas ou culturais (turismo, cooperação técnica, programas de intercâmbio).

Redes apoiam arranjos de divisão de poder em níveis subnacionais e transnacionais trabalhando em funções públicas tradicionais que são consideradas cruciais para a promoção do desenvolvimento local, crescimento econômico e a atração de investimento estrangeiro direto. As organizações como bancos de desenvolvimento, a União Europeia e agências da ONU também podem desempenhar um papel fundamental nesses arranjos institucionais.

Como relatam Inayatullah e Blaney (2004), as relações internacionais são um mundo, e ao mesmo tempo vários outros mundos nos quais se podem encontrar zonas de contato espacial e temporal onde sujeitos, organizações, atores e processos antes separados pela geografia e história podem agora se engajar em diálogo na ordem política globalizada de hoje. Isso implica uma ruptura com um "império da uniformidade" (Inayatullah & Blaney, 2004, p. 187). Desse processo resulta um espaço do mundo contemporâneo não mais investido e ocupado exclusivamente por Estados-nações, mas reconfigurado em uma verdadeira "estrutura plurilateral" (CERNY, 1995, p. 595).

Essa troca pode acontecer por diversos motivos como reflete Lecours (2008), e possui três acepções diferentes estudadas previamente nesta tese: (a) econômica, buscando desenvolver uma presença internacional com o objetivo de atrair investimentos estrangeiros, atrair empresas internacionais para a região e buscar novos mercados de exportação; (b) como cooperação (cultural, educacional, técnica, tecnológica e outras), sendo aqui mais multidimensional, na medida em que não se concentra apenas no ganho econômico; e, (c) considerações políticas, tendo os governos subnacionais o interesse de desenvolver um conjunto de relações internacionais que afirmem a distinção cultural, a autonomia política e o caráter nacional da comunidade que representam.

No Estado do Piauí, identifica-se que o ente subnacional exerce uma paradiplomacia principalmente na primeira e segunda acepções, visando a cooperação técnica para angariar investimentos estrangeiros, conforme se vislumbra por intermédio do projeto de cooperação técnica denominado ODS Piauí. Contudo, não se identifica no estado a terceira acepção, que

o colocaria como formulador de boas práticas transnacionais, ou seja, uma paradiplomacia na acepção política, pois infere-se que este não visa obter reconhecimento como uma comunidade ou nação distinta, nem demonstra, por intermédio de suas ações, ser autônomo politicamente.

Tratando do projeto estudo de caso e pela análise dos questionários já mencionados nesta pesquisa, depreende-se que a inauguração do escritório do PNUD no Piauí e a criação da plataforma online do avanço dos ODS (indicadores), pode colocar o estado enquanto ente subnacional paradiplomático que compartilha suas boas práticas para além dos seus territórios de desenvolvimento. Estas informações podem vir a integrar o Relatório Nacional Voluntário a ser apresentado no Fórum Político de Alto Nível do ano de 2021, uma ação que traria ao estado do Piauí uma visão internacional das ações adotadas no projeto de desenvolvimento ocorridas nos territórios piauienses.

Apesar da participação do estado na rede de governos regionais, à época NRG4SD, com o compartilhamento de dados iniciais do projeto, foi possível identificar por intermédio de um questionário respondido pelo governo, que este ente subnacional não se manteve atuante na rede. Até o ano de 2020, conforme acompanhado pela autora, o estado participou de dois eventos referentes do HLPF de 2018 e um webinar da América Latina, sendo, no segundo, representado pela autora.

Portanto, identifica-se no estado o potencial para atrair, ser receptor, investimentos estrangeiros, ganhando destaque na região nordeste, e que se consagra por intermédio de projetos atualmente desenvolvidos com organizações internacionais ou que são financiados por instituições como o Banco Mundial. Verifica-se o interesse em firmar parcerias de cooperação técnica, o que ocorre inclusive por meio de negociações sem intermediação federal, mas ainda se mostra tímida a sua posição como ente subnacional que compartilha boas práticas para além do seu território local, regional ou nacional.

4.3 Localização dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

"Nossa luta pela sustentabilidade global será ganhada ou perdida nas cidades" (BAN KI-MOON, 2012). A Organização das Nações Unidas, na época da aprovação da agenda 2030, juntamente com a United Cities and Local Governments UCLG, realizou uma força tarefa em apoio a um sistema autônomo, objetivo de urbanização sustentável. Na construção da agenda todos os objetivos e metas devem levar em consideração os diferentes contextos, oportunidades e desafios a nível subnacional. A localização leva em consideração os contextos subnacionais para o sucesso da Agenda 2030, desde o estabelecimento de objetivos

e metas, até a decisão quanto aos meios de implementação e a utilização de indicadores para medir e monitorar o progresso.

Segundo relatório da United Cities and Local Governments (UCLG, 2015), a inclusão da Meta 11 para “Tornar as cidades e humanos assentamentos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis ” é, em grande parte, fruto da campanha dos governos locais, suas associações e a comunidade urbana. Sendo assim, o ODS11 marca um grande passo no reconhecimento do poder transformador da urbanização para o desenvolvimento, e do papel dos líderes da cidade em impulsionarem a mudança global de baixo para cima.

O relatório aponta ainda que o papel das administrações locais no o cumprimento da Agenda vai muito além do Objetivo 11, pois todos os ODS possuem metas que são diretamente ou indiretamente relacionados ao trabalho dos governos regionais e locais. Assim, tem-se que os governos locais deveriam não ser vistos como meros implementadores da agenda, e sim tomadores de decisão política, catalisadores de mudança, com posição adequada para avaliar e adequar as metas globais às comunidades locais.

Segundo o guia de localização para os ODS, as cidades e as regiões estão em uma posição ideal para transformar a Agenda 2030, que é ampla, abstrata, concreta e eficiente, podendo encaixar os ODS em seu contexto particular e ajudar seus cidadãos a entender como a ação local contribui para seu alcance. Portanto, o relatório coloca o alcance das metas junto à capacidade dos governos locais e regionais para promoverem o desenvolvimento territorial integrado, inclusivo e sustentável. São elencadas 10 razões que destacam o papel crucial dos governos subnacionais (UN HABITAT, 2016):

1) Proporcionam uma visão compartilhada do desenvolvimento sustentável e ajudam a guiar a compreensão do público sobre seus desafios complexos;
2) Os ODS constituem um marco integral para o desenvolvimento sustentável a nível local;
3) Permitem que se envolvam na comunidade global;
4) O compromisso dos Governos Locais e Regionais com a agenda global promove seu reconhecimento e legitimação como atores chave do sistema global de desenvolvimento sustentável;
5) O reconhecimento dos GLR como atores chave do desenvolvimento sustentável lhes permite exigir melhores marcos políticos e econômicos a nível nacional;
6) A Agenda 2030 reconhece a liderança dos GLR a nível territorial e sua capacidade para articular os atores territoriais para o desenvolvimento sustentável;

7) Permitem mobilizar recursos financeiros nacionais e internacionais para o desenvolvimento sustentável local;
8) Permitem buscar iniciativas de desenvolvimento de capacidades centradas no fortalecimento das capacidades operativas e institucionais dos GLR;
9) Fortalecem às instituições especializadas na coleta de dados a nível local e regional.
10) Podem ser um caminho para a cooperação descentralizada;

Segundo a UCLG (2015), os territórios consistem onde os meios de subsistência são garantidos. Ressalte-se que cidades e territórios são onde vivem e trabalham as mulheres e homens, meninas e meninos. Eles são onde a pobreza e as desigualdades são combatidas, onde a saúde e serviços de educação são fornecidos, onde os ecossistemas são protegidos e os direitos humanos devem ser garantidos. Assim, o cumprimento de todos os ODS requer ação local e todos os ODS têm uma dimensão local que é essencial para sua conquista:

Tabela 7: Dimensões locais dos ODS

ODS 1	O ODS 1 tem uma visão multidimensional da pobreza e, portanto, requer múltiplas respostas coordenadas. Os governos locais estão na posição ideal para identificar as pessoas que vivem na pobreza no território, e para direcionar recursos e serviços para ajudá-los a escapar dela.
ODS 2	Os governos locais podem apoiar a agricultura, a produção e o crescimento econômico local através do fortalecimento do transporte, infraestrutura e mercados para promover as cadeias alimentares locais. Em áreas urbanas, os governos locais devem garantir que as pessoas sejam capazes de comprar e cozinhar alimentos nutritivos, seguros e acessíveis. O planejamento urbano pode desempenhar um papel importante na redução de resíduos e na segurança alimentar facilitando o transporte e armazenamento eficazes relacionados com os alimentos, o acesso a água limpa e saneamento. Eles também podem promover a agricultura urbana em terrenos públicos e privados. Os governos locais podem usar serviços de saúde e escolas para identificar e combater a desnutrição infantil.
ODS 3	Os governos locais podem realizar programas de melhoria de favelas e aumentando ao acesso a serviços básicos para os pobres urbanos. O HIV / AIDs está cada vez mais sendo entendido como uma questão de governança local. As áreas urbanas costumam ser o nexo para a disseminação do HIV / AIDS por causa de sua alta densidade populacional, centros de transporte e

	prevalência de grupos vulneráveis. Os governos locais podem desempenhar um papel importante na identificação das necessidades locais, integração do HIV / AIDS atividades entre departamentos e coordenação de prevenção e atividades de resposta. Muitos governos locais fornecem educação e informações e serviços para prevenir o HIV / AIDS. Os governos locais podem usar o planejamento urbano e transporte público para reduzir a poluição do ar, promover estilos de vida saudáveis e prevenir mortes por acidentes de trânsito. Governos locais podem contribuir para a redução das mortes causadas pela poluição da água e do solo por meio de recursos naturais eficazes gestão e proteção ambiental
ODS 4	A educação, especialmente no nível primário, é uma responsabilidade direta dos governos locais em muitos países. Os governos locais estão bem posicionados para identificar e enfrentar as barreiras à frequência escolar em suas comunidades. Os governos locais estão particularmente bem posicionados para alcançar indivíduos e comunidades vulneráveis e marginalizados e para garantir que eles tenham acesso à educação e treinamento que atendam suas necessidades.
ODS 5	Os governos locais podem atuar como um modelo para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres por meio da prestação de serviços não discriminatórios aos cidadãos e com práticas de emprego justas. Os governos locais estão na linha de frente para identificar e combater a violência e práticas nocivas contra as mulheres. O Planejamento urbano (particularmente a criação e manutenção de espaços públicos) e o policiamento local são ferramentas essenciais para lidar com essas questões. Os governos locais têm também um papel a desempenhar na prestação de serviços às mulheres afetadas pela violência.
ODS 6	Garantir o acesso a água potável e saneamento é geralmente uma responsabilidade dos governos locais, e depende de uma governança local eficaz, uma gestão de recursos naturais e um planejamento urbano. Os desafios envolvidos podem variar enormemente em nível subnacional, particularmente entre áreas urbanas e rurais. Os governos locais têm um papel a desempenhar na melhoria da qualidade da água por meio de medidas de proteção ambiental e uma gestão sustentável dos resíduos sólidos. Os

	governos locais estão em uma posição ideal para apoiar a gestão participativa de água e saneamento pelas comunidades, incluindo moradores de favelas.
ODS 7	Os governos locais geralmente estão em melhor posição para identificar lacunas no acesso a energia acessível entre grupos vulneráveis em nossas comunidades. Os governos locais podem contribuir para a eficiência energética Nas cidades, o transporte local e as políticas de planejamento urbano, bem como novas tecnologias de 'cidade inteligente' podem ter um impacto significativo na eficiência energética e nas emissões de carbono.
ODS 8	Os governos locais podem gerar crescimento e empregos a partir de baixo para cima por meio de estratégias de desenvolvimento econômico local que aproveitam os recursos e oportunidades únicos em seus territórios. Os governos locais podem identificar crianças em risco de trabalho infantil e trabalhar para garantir que eles frequentem a escola. Os governos locais podem servir de exemplo no fornecimento de serviços em ambientes de trabalho seguros e protegidos e na garantia de remuneração igual para trabalho igual.
ODS 9	Os governos regionais e metropolitanos são particularmente importantes em desenvolver e manter a infraestrutura para atender áreas urbanas e os territórios vizinhos.
ODS 10	Os governos locais são essenciais para a redução da desigualdade dentro dos países. Será vital canalizar recursos para governos locais em as áreas mais carentes, e para identificar e enfrentar a pobreza e a exclusão. Os governos locais têm um papel particular a desempenhar na inclusão política em nível local. Os governos locais podem destinar orçamentos locais para impulsionar o emprego e as oportunidades de renda as famílias mais pobres em nossas comunidades.
ODS 11	Este objetivo chama diretamente prefeitos e prefeituras para cumprir o seu papel na Agenda Pós-2015. A rápida urbanização de muitas cidades no sul global tem levado ao crescimento de favelas. Os governos municipais devem desenvolver planos urbanos estratégicos para prevenir seu crescimento e trabalhar com moradores de favelas para melhorar as condições e fornecer serviços básicos onde já existem favelas. Os governos locais têm a

	responsabilidade de promover o uso de transporte público em áreas urbanas para melhorar segurança rodoviária e reduzir as emissões. Também é trabalho fornecer aos cidadãos espaços públicos verdes e seguros, como parques, praças e jardins.
ODS 12	Os governos locais e regionais podem apoiar a promoção do consumo sustentável e a produção de energia e água, usando uma ampla variedade de ferramentas, do planejamento urbano ao uso de mecanismos de precificação Como consumidores de bens e serviços, os governos locais e regionais podem estabelecer critérios de aquisição que levem resíduos e emissões de carbono em consideração. Com o nível de governo mais próximo das pessoas, estes estão posicionados para conscientizar os cidadãos sobre a importância da produção sustentável e o consumo e equipá-los com o conhecimento e as ferramentas para reduzir seu impacto ambiental.
ODS 13	Os governos locais e regionais, especialmente nas cidades, estão frequentemente na linha de frente para lidar com os efeitos das mudanças climáticas. Os líderes locais têm uma história de liderança de baixo para cima em combate às alterações climáticas e de sensibilização a nível local.
ODS 14	Saneamento urbano e gestão de resíduos sólidos são essenciais para reduzir a poluição da zona costeira, com a colaboração entre municípios e a nível regional. As cidades costeiras devem desenvolver e implementar planejamento e construção de regulamentos para prevenir a construção em áreas inadequadas da costa.
ODS 15	Os governos locais e regionais devem garantir que a conservação da biodiversidade é parte integrante da estratégia de planejamento e desenvolvimento urbano. Deve-se usar o conhecimento local para ajudar a implementar o princípio do "poluidor-pagador". A conservação da biodiversidade muitas vezes requer cooperação entre municípios além das suas fronteiras, por exemplo na criação de corredores de biodiversidade transfronteiriços.
ODS 16	Este objetivo convida os governos locais a se tornarem mais eficazes e a prestarem contas aos seus cidadãos. Isso exige que combata-se a corrupção e Aumente-se o acesso do público à informação.

ODS 17	É no nível local que políticas coerentes podem ser desenvolvidas para enfrentar os múltiplos desafios da redução da pobreza e do desenvolvimento sustentável. Os governos locais estão na posição ideal para incentivar e facilitar parcerias entre órgãos públicos, setor privado e sociedade civil em nossas comunidades. Dados locais confiáveis serão uma ferramenta essencial para monitorar variações no andamento e na segmentação de recursos para garantir que ninguém seja deixado para trás.

Fonte: UCLG, 2015.

Nesta senda, o cumprimento de todos os ODS requer ação local e regional em todo o mundo. A nova agenda está desencadeando uma ação conjunta pois todos os ODS têm dimensões locais essenciais para sua conquista, e por isso a Agenda 2030 demonstra a necessidade do diálogo entre diferentes atores, especialmente no nível local e regional. Nesse sentindo:

> Por ser o mais próximo das pessoas, os governos locais e regionais estão bem posicionados para sensibilizar e conscientizar sobre a importância do ODS e sua relevância para as comunidades locais. Os governos subnacionais são uma ponte entre os governos centrais e as comunidades e, portanto, desempenham um papel importante na promoção e envolvimento das organizações da sociedade civil, do setor privado (micro, pequenas e médias empresas), da academia e outras organizações comunitárias. Os líderes locais eleitos, em particular, têm um mandato democrático para liderar o desenvolvimento local, e os cidadãos podem exigir explicações deles se não o fizerem (UN HABITAT, 2016).

Assim, governos regionais, como o estado do Piauí, estão aptos com projetos como o ODS Piauí, a nível regional e local, a incentivar e sensibilizar a população quanto a necessidade de um desenvolvimento sustentável, com avanços ambientais, sociais e econômicos para toda a população. Esse envolvimento da população traz a capacitação e o empoderamento, gerando informação e melhorando o monitoramento quanto ao avanço das metas.

4.4 Avanços na implementação dos ODS e Agenda 2030

O projeto ODS-Piauí foi, especificamente, escolhido pela presente tese para análise como estudo de caso, porque ele contempla elementos essenciais para que o pesquisador possa visualizar como vem sendo territorializada e implementada a agenda 2030 nos níveis subnacionais.

Constatou-se que o estado, enquanto receptor de políticas e de investimentos, possui dificuldades estruturais na consecução dos objetivos, principalmente, no alcance a nível

municipal dos produtos esperados pelo projeto. Portanto, as dificuldades não se mostram em razão da falta de investimentos, e sim por problemas estruturais que precisam ser enfrentados, como, por exemplo, a ausência de corpo técnico para a atuação no projeto que visa o desenvolvimento dos territórios.

Quanto ao avanço da implementação dos ODS e da Agenda 2030 mostra-se importante elencar um resumo do andamento da agenda no estado do Piauí no âmbito do projeto ODS-Piauí, que faz parte do estudo de caso desta pesquisa e auxiliou na construção e no teste da hipótese deste trabalho:

Tabela 8: Resumo de ações realizadas entre os anos 2018 - 2019

1	O projeto de acordo foi revisado e ajustado com as observações da Agência Brasileira de Cooperação - ABC
2	Foram definidos os pontos focais SEPLAN e SEGOV para atuação em parceria no projeto
3	Elaborou-se documentação (i.e. Memorando) para cessão de espaço físico da Seplan para a instalação do escritório do PNUD no Piauí
4	Ocorreu aproximação com a Universidade do Estado do Piauí - UESPI para pactuação de parceria no âmbito do produto de Rede de especialistas ODS
5	Foram realizadas reuniões com as representações municipais do TDS Chapada Vale do Itaim para 1ª aproximação com os gestores no âmbito do projeto
6	Ocorreu a apresentação do conceito do projeto, seu arranjo institucional e seu modus operante
7	Distribuição de materiais informativos sobre ODS
8	Apresentação aos gestores as atividades previstas no projeto
9	Comunicação sobre data prevista para o lançamento oficial do projeto
10	Pré-identificação das questões emergentes dentro do contexto territorial – (temas comuns identificados: segurança hídrica, adequação à nova Lei de Resíduos Sólidos, segurança pública.
11	Realizou-se a primeira reunião técnica, para o alinhamento metodológico com a equipe do PNUD responsável pela elaboração da linha de base dos ODS no estado (diagnóstico estadual-territorial-municipal, plataforma ODS e micros simulações
12	Aconteceu a primeira oficina Inter secretarial para a pactuação metodológica para elaboração do diagnóstico subnacional ODS e pactuação dos indicadores utilizados

	para a elaboração do diagnóstico e plataforma
13	Foi lançamento do projeto ODS-PI no palácio de Karnak
14	Inaugurou-se o escritório do PNUD-PI na Seplan
15	Ocorreu o encontro com o setor privado para a mobilização de recursos destinados às estratégias de desenvolvimento territorial
16	Foi realizada a oficina do projeto ODS-PI junto ao CDTS Vale do Rio Itaim no IFPI do município de Paulistana (Lançamento do projeto no território; termos de adesão para poder público municipal, pactuação de agenda de trabalho semestral)
17	Foi elaborado e publicado o Termo de Referência para contratação de consultoria para formulação do desenho institucional da comissão estadual ODS
18	Aconteceu a seleção e contratação de consultoria para formulação do desenho institucional da comissão estadual ODS
19	Ocorreu o Seminário para a apresentação e discussão da 1ª versão do R.I.A PPA 2015-2019 (Missão Maps com agências da ONU em Teresina)
20	Realizou-se a oficina para identificação de aceleradores dos ODS no estado, com gestores das secretarias e agências públicas (Missão Maps com agências da ONU em Teresina);
21	Ocorreu a Oficina para identificação de aceleradores dos ODS no estado, com representantes do setor privado e representações empresariais (Missão Maps com agências da ONU em Teresina); A Oficina para identificação de aceleradores dos ODS, com representantes da sociedade civil (Missão Maps com agências da ONU em Teresina);
22	Ocorreu reunião do grupo de trabalho intersecretarial - técnicos das secretarias meio e fim - para pactuação final dos aceleradores dos ODS no estado e as estratégias para a viabilizar estas ações (Missão Maps com agências da ONU em Teresina
23	Apresentou-se síntese dos resultados da Missão Maps com agências da ONU em Teresina para o governador no palácio de Karnak
24	Realização de oficina de trabalho para apresentação do RIA PPA Municipal de Marcolândia e pactuação do pacote de ações (abordagem COMBOS) (Missão Maps Pnud no TDS Vale do Rio Itaim
25	Realização de Assembleia extraordinário do CDTS Vale do Rio Itaim, no município

	de Paulistana, para apresentação dos resultados do diagnóstico do território
26	Elaborou-se Termo de Referência para contratação de consultoria especializada para a constituição do Fundo de Desenvolvimento Territorial
27	Foram publicados documentos e foi criada a Rede de aceleradores Rede de Aceleradores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis no Piauí
28	Andamento a plataforma ODS Piauí, que está em vias de ir ao ar

Fonte: A Autora.

Como a plataforma dos ODS-Piauí ainda não foi disponibilizada na internet, como forma de obter informações para além dos questionários e dados obtidos pelo governo, utilizou-se a plataforma Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que traz uma visão geral dos indicadores para cada um dos ODS. Fez-se uso, também, da plataforma Atlas Brasil (PNUD BRASIL, IPEA E FJP, 2020), que é utilizada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, e que coloca o estado do Piauí, no ano de 2017, como vigésimo quarto a respeito da posição no Índice de Desenvolvimento Humano, atrás somente dos estados do Maranhão e Alagoas:

Figura 4 Índice de Desenvolvimento Humano do estado do Piauí

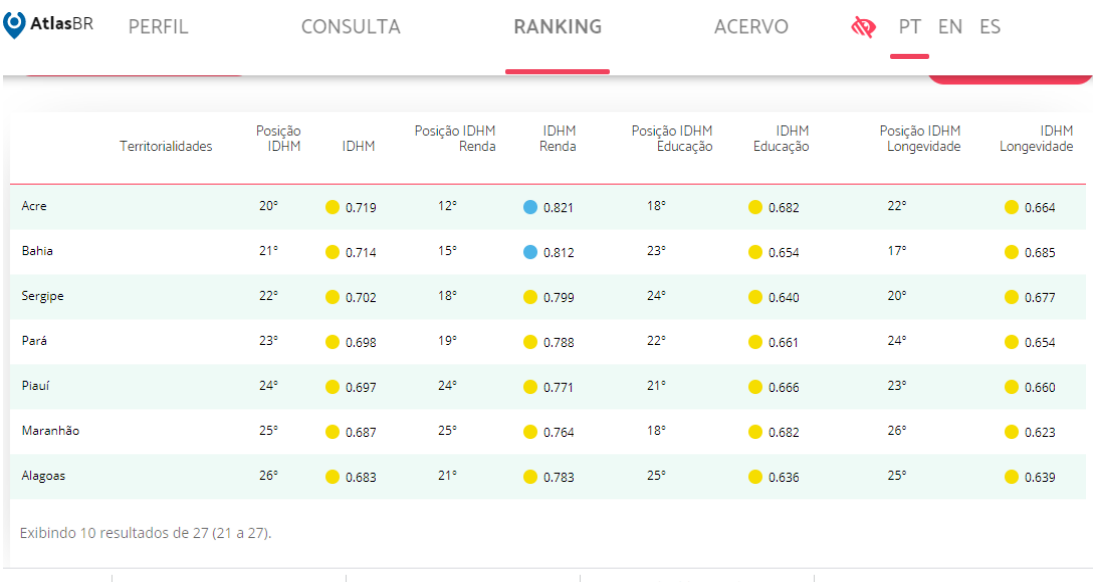

Territorialidades	Posição IDHM	IDHM	Posição IDHM Renda	IDHM Renda	Posição IDHM Educação	IDHM Educação	Posição IDHM Longevidade	IDHM Longevidade
Acre	20°	0.719	12°	0.821	18°	0.682	22°	0.664
Bahia	21°	0.714	15°	0.812	23°	0.654	17°	0.685
Sergipe	22°	0.702	18°	0.799	24°	0.640	20°	0.677
Pará	23°	0.698	19°	0.788	22°	0.661	24°	0.654
Piauí	24°	0.697	24°	0.771	21°	0.666	23°	0.660
Maranhão	25°	0.687	25°	0.764	18°	0.682	26°	0.623
Alagoas	26°	0.683	21°	0.783	25°	0.636	25°	0.639

Exibindo 10 resultados de 27 (21 a 27).

Fonte: PNUD BRASIL; IPEA, FJP, 2020.

Tais dados evidenciam a importância do avanço da agenda e o desenvolvimento dos territórios, visto que o objetivo principal do projeto ODS Piauí é melhorar o IDHM. Neste sentido, salienta Tamanha (2011) ao analisar o Direito e o Desenvolvimento, que muitos entes

continuam investindo em projetos e métodos igualmente mal sucedidos. E que apesar dos bilhões investidos pelas organizações, somente a criação de legislação ou importação de modelos sem análise da situação local, tornam os processos pouco eficazes e os projetos mal direcionados.

Pelos dados e pelos questionários que foram elencados a esta tese, infere-se que mesmo com a presença importante dos investimentos estrangeiros, considera-se como crucial o diálogo com a sociedade civil e o reconhecimento do Direito Ambiental Internacional, ramo autônomo do direito que é capaz de admitir novos mecanismos e a governança global e local para a territorialização dos ODS no estado do Piauí, com consequente aumento do IDHM. Essas políticas públicas devem ser desenvolvidas por um corpo técnico qualificado, estabelecendo o contato entre as instituições (públicas e privadas) e a sociedade civil, a fim de identificar os gargalos e as lacunas a serem enfrentadas. Com o avanço da agenda e a territorialização dos objetivos do desenvolvimento sustentável, almeja-se uma real melhoria da vida da população nos quesitos ambiental, social e econômico, com o alcance de um desenvolvimento que possa ser considerado sustentável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A agenda 2030 traz um desafio global alinhando o ambiental, o econômico e o social. Cada país tem um longo caminho pela frente, levando em consideração o curto prazo de 10 anos para o encerramento da agenda. Com todo o trajeto percorrido nesta pesquisa, por intermédio do estudo de caso do Projeto celebrado entre o PNUD e o estado do Piauí, inferem-se algumas considerações relevantes sobre os capítulos e o desenvolvimento deste estudo.

Vislumbra-se que a governança global refere-se aos esforços coletivos para identificar, perceber, ou endereçar problemas mundiais que ultrapassam as capacidades individuais de um Estado para resolvê-las, levando à conclusão de que a governança global reflete a capacidade do sistema internacional de providenciar encaminhamentos multinível e multiatores. Para o avanço de questões transfronteiriças é fundamental o diálogo entre os países, as instituições e a sociedade civil. Partindo dessa premissa, temos como aliada importante a *soft law*, as regras que apesar de não serem positivadas, são adotadas e reconhecidas como não menos importantes que a legislação positivadas.

Com isso, tem-se a consagração do Direito Ambiental Internacional, como ciência que reconhece tais institutos, governança, *soft law*, novos atores e que se torna um novo ramo capaz de entender e desenvolver-se por intermédios de instrumentos essenciais, fundamentais para o andamento e progresso de agendas ousadas como a Agenda 2030.

Como foi contextualizado no segundo capítulo, as redes possuem um papel crucial no diálogo que se procura estabelecer, pois se os desafios deixam de ser “meus” e passam a ser “nossos”, é necessária a comunicação e também o intercâmbio de estratégias, investimentos, tecnologia, que auxiliem no enfrentamento de desafios que são globais, transfronteiriços e de grande complexidade e magnitude.

O Brasil é um país reconhecidamente atuante na diplomacia, que teve um importante papel no avanço da agenda 21 e dos objetivos do milênio e aprovação da Agenda 2030. Mas está enfrentando, com o atual governo, um período de obscurantismo e descrédito com a ciência, que reflete em isolamento no cenário internacional e diminuição de investimentos estrangeiros. Inclusive, nos anos de 2019 e 2020, o Brasil que costumeiramente apresentava os Relatórios Nacionais Voluntários, sobre o andamento dos ODS, para o Fórum Político de Alto Nível ocorrido na sede das Nações Unidas, em Nova York, nos dois últimos anos escusou-se de enviá-los.

Ressalta-se ainda, que o Brasil é um país em desenvolvimento que possui problemas estruturais, marcado pelo colonialismo e que possui estados com diferentes realidades e diferentes contextos em seu território continental. Assim, para consagrar o desenvolvimento sustentável, em um país como o Brasil, são necessários investimentos na esfera tecnológica e estratégias bem delimitadas, incluindo a territorialização conforme adotado no sistema das Nações Unidas para implementação dos ODS. Espera-se o diálogo entre os entes federados, união, estados e municípios, como é a forma de estado adotada no país.

Entretanto, com a pandemia motivada pelo vírus covid-19, resta evidente que o problema é ainda mais sério do que se imagina, pois foi possível observar a falta de governança pública entre os entes federativos e os três poderes que apresentaram diversas dificuldades no diálogo e ausência de coordenação, que resultaram na adoção de políticas públicas diferentes para cada um dos contextos, local, estadual e federal.

O estado do Piauí é um estado do nordeste brasileiro que, dentre os estados brasileiros, se consagra como um dos mais pobres apesar de todo potencial que foi ilustrado ao longo do terceiro capítulo. No intuito de alavancar e melhorar o índice de desenvolvimento humano, o estado procurou firmar com o Programa das Nações Unidas um termo de cooperação técnica, que resultou no projeto ODS Piauí.

Diante desse fato, surgiu o debate sobre o estado ser ou não considerado um ente subnacional paradiplomático, visto que foi celebrado um termo de cooperação técnica com uma organização internacional, que resultou em um projeto para o alcance da agenda 2030 no estado do Piauí para a territorialização do desenvolvimento sustentável, com a finalidade de angariar investimentos internacionais e para o intercâmbio de estratégias de enfrentamento dos gargalos municipais de larga escala.

O fenômeno paradiplomaático reconhece que cidades, regiões, províncias, como o estado do Piauí, possam adotar ações internacionais que tenham diferentes acepções, como, por exemplo a econômica, a cultural ou para colocar a região como espelho de políticas públicas para outros países. Para êxito dessas ações, entende-se como crucial o reconhecimento dos elementos trabalhados no primeiro capítulo, como a governança, a *soft law* (própria agenda 2030), o direito ambiental internacional como ciência e as redes que permitem o diálogo entre os atores. Inclusive, a agenda reconhece a necessidade de se firmar parcerias e da cooperação descentralizada como instrumentos para avanço dos objetivos e das globais.

Nesse diapasão, tem-se que ao firmar termo de cooperação técnica e ao negociar com o PNUD, o estado do Piauí adotou uma ação de reflexo internacional, ação vislumbrada no

encontro de governadores do clima, no projeto da nova ceasa, na criação do escritório do PNUD, no momento em que o estado criou a rede de aceleradores dos ODS, em que criou a plataforma ODS PI, na criação da coordenadoria de relações internacionais e na participação de dois eventos da rede de governos regionais, REGIONS 4.

A autora desta tese trabalhou neste projeto e informa que a negociação foi realizada diretamente pelo estado do Piauí através da superintendência de planejamento estratégico e a secretaria de governo, e que o projeto foi enviado à ABC pela assessoria jurídica que reconheceu a necessidade de tal projeto passar pela aprovação do governo federal. Dessa forma, tem-se que o estado foi capaz de ser interlocutor para a implementação de um projeto de alta relevância para a consecução da agenda 2030 e para a territorialização dos ODS.

Pelo estudo depreende-se que os contextos locais e nacionais são de suma importância, e que essa proximidade com a população é capaz de extrair as reais necessidades. No Brasil nem sempre é possível ou eficaz adotar políticas públicas por intermédio do governo federal, ainda mais com todos os desafios de governança pública enfrentados no atual contexto brasileiro, que demonstra o reconhecimento da Agenda 2030 pela maioria dos Estados brasileiros, em detrimento do descrédito da agenda no nível federal.

Quanto ao projeto no estado do Piauí, foi possível identificar que o estado apresenta dificuldades na execução, apesar dos avanços. Embora siga os produtos estabelecidos, por intermédio da equipe técnica, foi realizada seleção para os servidores de acompanhamento nos territórios, plenárias de qualificação, relatórios de andamento e prestação de contas junto a organização internacional. Neste interim, menciona-se que Não há dúvidas que o Projeto PNUD significa sim uma oportunidade, inclusive estrutural, para o Piauí vivenciar experiências na governança ambiental global.

Das entrevistas que foram realizadas com o servidor do planejamento estratégico e com o representante do PNUD no escritório localizado no estado, depreendeu-se que o estado se coloca como receptor, pois o técnico respondeu que o Piauí não adotou ainda estratégias que foram replicadas internacionalmente, conhecidas usualmente como boas práticas a serem compartilhadas. Assim, compreende-se que o a atividade paradiplomática do estado tem um foco econômico e não propriamente com o interesse de tornar o estado um modelo estratégico.

Com isso, confirma-se a hipótese do estado do Piauí ser um ente subnacional paradiplomático ambiental, despertando uma vocação de ação internacional com base em modelos de governança, contribuindo enquanto ente federativo para alcance das metas assumidas pelo Brasil na Agenda 2030, mas ainda com uma atividade reduzida e limitada,

adotando ações internacionais sem intermédio do governo federal. No entanto, ainda não é protagonista como replicador de boas práticas, e sim é receptor das ações que já são previstas na agenda, adotadas por outros países e estados brasileiros. O modelo desenvolvido no projeto é o adotado em governos regionais, como por exemplo o estado do Paraná, e segue o padrão que já vem sendo desempenhado por entes subnacionais.

Ressalte-se que estudo não esgota o tema, pois o projeto ainda se encontra em andamento, com o lançamento da plataforma ODS PI e com a rede de aceleradores. Assim, acredita-se que pelo menos o diálogo nacional será ampliado, conforme acontece no estado do Paraná que possui a mesma ferramenta. Mas ainda não se tem conhecimento se essas ações serão adotadas e replicadas, ou seja, se terão reflexos a nível internacional.

A agenda 2030 é ousada, desafiadora e requer a cooperação das nações. É inegável que os contextos locais e regionais têm mais conhecimento da real necessidade da população. Entretanto, para que os entes subnacionais, como o estado do Piauí, possam avançar, precisa-se enfrentar problemas estruturais brasileiros de governança, como a falta de capacidade financeira de muitos estados e municípios, os traços de colonialismo, a falta de preparo de boa parte da burocracia instalada e não finalização (monitoramento) de muitos projetos pelos governos. Ademais, o Brasil pode adotar agendas à longo prazo, mesmo que pós 2030, estratégia adotadas por outras regiões mencionadas nos tópicos anteriores. Pois o desafio é expressivo e o planejamento do tempo torna-se crucial, uma vez que muitos projetos não finalizam em razão das constantes alterações do corpo técnico de atuação.

A paradiplomacia não é passiva, pelo contrário, é de fato parte integrante do processo de globalização e contribui para maior integração no mercado global, sendo a expressão do paradigma de governança multinível. Trata-se de fonte fundamental de inovação na política externa, na medida em que incorpora e antecipa algumas das mudanças na concepção e na lógica de política externa dos Estados, com menor limitação das fronteiras entre o nível interno e externo, e o envolvimento de diferentes atores.

Tal fenômeno implica uma abordagem com maior coerência e coordenação entre políticas internas e externas, bem como maior transparência e participação. Além disso, mostra que a ação externa será cada vez mais um processo multidimensional onde os atores públicos, privados e do terceiro setor devem engajar e combinar suas diferentes habilidades no contexto de parcerias de longo prazo. Redes de conhecimento envolvendo coordenação e cooperação entre governos, negócios, ONGs, academia, sindicatos tornam-se fundamentais para ação não apenas em termos de implementação, mas também em termos de concepção de políticas.

Novos problemas globais envolvem questões cada vez mais técnicas e complexas, que por sua vez demandam conhecimentos diversos, portanto, exigindo o envolvimento ativo e contribuição de empresas privadas, universidades, instituições de pesquisa. Nesse aspecto, é relevante destacar o novo papel das redes transnacionais globais na regra internacional. Assim, entende-se que a paradiplomacia é um fator positivo e contribui para o fortalecimento, não para enfraquecer a posição internacional dos Estados e sim para superar algumas de suas vulnerabilidades, em particular para expandir o poder de ação e estratégias eficazes dos estados.

Espera-se que o estado do Piauí, enquanto ente subnacional paradiplomático, continue desafiando as dificuldades, possa concluir esse projeto e começar novos, bem como ter um poder público que se coloque aberto ao diálogo, para o compartilhamento dos desafios, das falhas e dos acertos na implementação das políticas públicas. Mais importante, que os investimentos internacionais possam de fato trazer melhorias para a população local, regional, nacional e global, contribuindo para o alcance do desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS

ACUTO, Michele. The new climate leaders? **Review of International Studies**, First View, p. 1-23, 2013.

AGENDA PÚBLICA. **Guia para a Municipalização dos Objetivos do Milênio – Referências para a adaptação de indicadores e metas à realidade local**. Agenda Pública - Agência de Análise e Cooperação em Políticas Públicas (elaboração), São Paulo: [s.n.], 2009. Disponível em: http://www.odmbrasil.gov.br/arquivos/guia-de-municipalizacao. Acesso em: 10 nov. 2020.

ALLEANZA ITALIANA PER LO SVILUPPO SOSTENIBILE (ASVIS). **Institucional**. Disponível em: https://asvis.it/. Acesso em: 10 dez. 2020.

AMARAL JUNIOR, Alberto. **A solução de controvérsias na OMC**. São Paulo: Atlas, 2008.

ANDONOVA, Liliana B.; MITCHELL, Ronald B. The rescaling of global environmental politics. **Annual Review of Environment and Resources**, v. 35, n.1, p. 255-282, 2010.

ANDRADE E BARROS, Marinana. **A atuação internacional dos governos subnacionais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: **Informação e documentação: Referências.** Rio de Janeiro, p. 24. 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520: informação e documentação: citações em documentos**. Rio de Janeiro. 2002

AUER, M. Who participates in global environmental governance? Partial answers from international relations theory.“ **Policy Sciences**, v. 33, p.155-180, 2000.

BAN KI-MOON. **Our Struggle for Global Sustainability Will Be Won or Lost in Cities, Says Secretary-General, at New York Event**. Secretary-General SG/SM/14249 ENV/DEV/1276 HAB/217. New York: United Nations, 2012. Disponível em: https://www.un.org/press/en/2012/sgsm14249.doc.htm. Acesso em: 10 out. 2020.

BARBÉ, Esther. **Relaciones internacionales**. 3 ed. Madri: Tecnos, 2007.

BATISTA, Michele. GT AGENDA 2030. GT AGENDA 2030 **Divulga Nota de Preocupação sobre Veto Presidencial aos ODS No PPA 2020-2023**. Online: GT AGENDA 2030, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13971.htm. Acesso em: 10 out. 2020.

BECK, Ulrich. **O que é globalização? Equívocos do globalismo, respostas à globalização**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

BEL, Charles; ZEITLIN , Jonathan. *(2012).* **Experimentalist governance**. In: David Levi-Faur (Ed.); The Oxford Handbook of Governance. Oxford University Press. p.169-186. SORENSEN , Eva. (2012) . Governance and innovation in the public sector. In: David Levi-Faur (Org.); The Oxford Handbook of Governance. Oxford University Press, 2012. p.215-227.

BENJAMIN K. An International Comparison of Four Polycentric Approaches to Climate and Energy Governance. **Energy Policy Journal**, v. 39, p. 3832-3844, 2011.

BETSILL, M. M.; BULKELEY, H. Transnational Networks and Global Environmental Governance: the Cities for Climate Protection program. **International Studies Quarterly**, 48, 471-493, 2004.

BETSILL, Michele M; BULKELEY, Harriet. Cities and the multilevel governance of global climate change. **Global Governance**, v. 12 n.2, 141-159, 2006.

BETSILL, Michele M; BULKELEY, Harriet. Looking back and thinking ahead: a decade of cities and climate change research. **Local Environment**, v. 12 n.5, 447-456, 2007.

BETSILL, Michele; CORELL, Elisabeth. **NGO diplomacy: the influence of nongovernmental organizations in international environmental negotiations**. Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 2007.

BEVIR, Mark. Governança democrática: uma genealogia. **Rev. Sociol. Polit**., v. 19, n. 39, p. 103-114, Jun. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782011000200008&lng=en&nrm=iso. BEVIR, Mark. Governança democrática: uma genealogia. *Revista de Sociologia Política*, Curitiba, v. 19, n. 39, jun., p. 103-114, 2010. Acesso em: 10 out. 2020.

BIGG, T. **The impact of civil society on perceptions of sustainable development in global politics**. Tese (Doutorado em Sociologia) School of Arts & Social Sciences. City University of London, 2002. Disponível em: https://openaccess.city.ac.uk/id/eprint/7580/. Acesso em: 30 out, 2020.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 140, De 8 de dezembro de 2011**. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. Brasília: Diário Oficial da União, 09 dez. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm. Acesso em: 20 out. 2020. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. Constituição 1988. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**. Brasília: Assembleia Nacional Constituinte, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020**. Institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.531-de-26-de-outubro-de-2020-285019495. Acesso em: 30 out. 2020. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019**. Brasília: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9991.htm. Acesso em: 25 out. 2020. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. **Ficha de Tramitação do Projeto de Decreto Legislativo PDC 1068/2018 de 07 de novembro de 2018**. Brasília: Câmara Legislativa, 2018. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2186141. Acesso em: 15 nov. 2020.

BRASIL. **Lei n. 13.971, de 27 de dezembro de 2019**.pdc 1068/2018. Rede ODS brasil. Projeto de Decreto Legislativo, de 07 de novembro de 2018. Brasília: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13971.htm. Acesso em: 10 fev. 2020.

BRASIL. **Voluntary National Review on the Sustainable Development Goals**. Brasília: Ministry of Planning, Development and Management, 2017. Disponível em: https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/15806Brazil_English.pdf. Acesso em: 30 out. 2020.

BRIGAGÃO, C. **Relações Internacionais Federativas no Brasil. Estados e Municípios**. Rio de Janeiro: Gramma, 2005.

BULKELEY, H. Reconfiguring environmental governance: towards a politics of scales and networks. **Political Geography**, n. 24, p.875-902, 2005.

BULKELEY, Harriet; NEWELL, Peter. **Governing climate change**. Oxon: Routledge, 2010.

CAETANO, Marcelo. **Direito constitucional**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, v. 2, 1987.

CASTELLS, Manuel. **The power of identity**. Oxford, Blackwell Publishing, 1997.

CERNY, P. (1995). **Globalização e lógica da ação coletiva**. **Organização Internacional**, v. 49, n.4, p. 595-625, 2009. Disponível em: https://www.cambridge.org/core/journals/international-organization/article/abs/globalization-and-the-changing-logic-of-collectiveaction/0E75AD8058E3E3EF8369EE579F669B0B. Acesso em: 25 out. 2020.

CLARK, J. **Globalizing civic engagement**. London: Earthscan, 2003.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). **Nosso Futuro Comum.** 2. Ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

COMISSÃO SOBRE GOVERNANÇA GLOBAL. **Nossa Comunidade Global. Relatório da Comissão sobre Governança Global**. Rio de Janeiro: FGV, 1996.

CORNAGO, Noe. Diplomacy and Paradiplomacy in the Redefinition of International Security: Dimensions of Conflict and Co-Operation. **Regional & Federal Studies**, v.9, n.1, pp. 40-57, 1999. Disponível em: https://ssrn.com/abstract=2924438. Acesso em 16 jul. 2020.

CORONEL, Alvaro. **Breve história de la cooperación descentralizada**. Una mirada de cooperación descentralizada desde Sudamérica. Montevideo: Observatorio Unión Europea – América Latina, 2006.

DECLARAÇÃO DO RIO DE JANEIRO. **Estud. av**., São Paulo, v. 6, n. 15, p. 153-159, Aug. 1992. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141992000200013&lng=en&nrm=iso>. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-40141992000200013. Acesso em: 19 abr. 2020.

DIXON, Martin. **Textbook on International Law: Seventh Edition**. 7ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2013.

DEDUERWAERDERE. T. **The contribution of network governance to sustainable development**. Belgium: Université Catholique de Louvain Fonds National de la Recherche Scientifique, 2005.

DOREMUS, Holly; HANEMANN, Michael W. Of babies and bathwater: why the clean air act's cooperative federalism framework is useful for addressing global warming. **Arizona Law Review**, v. 50 n.3, 799-834, 2008.

EDWARDS, M. and GAVENTA, J. **Global citizen action**, London: Earthscan and Boulder,

EUROPEAN UNION. **A territorial approach for the implementation of the SDGs in the EU – The role of the European Committee of the Regions**. Brussels: European Committee of the Regions, 2019. Disponível em: https://cor.europa.eu/en/engage/studies/Documents/SDGS.pdf. Acesso em: 21 out. 2020.

EVANS, Peter. **Embedded Autonomy: states and industrial transformation.**Princeton, NJ: Princeton University Press, 1995.

EVANS, Peter. O Estado como problema e solução. **Lua Nova**, São Paulo, n. 28-29, p. 107-157, abr. 1993. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451993000100006. Acesso em: 21 out. 2020.

FARIAS, Valéria Cristina; REI, Fernando. Reflexos jurídicos da governança global subnacional. a paradiplomacia e o direito internacional: desafio ou acomodação. **Revista de Direito Internacional (Brazilian Journal of International Law***)*, [S. l.], v.13, n. 1, 2016. Disponível em: https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/3642. Acesso em: 31 mai. 2017.

FLORINI, A. **The third force: the rise of transnational civil society, Tokyo and Washington**. DC: Japan Center for International Exchange and Carnegie Endowment for International Peace, 2000.

FORD, L. Challenging global environmental governance: social movement agency and global civil society. **Global Environmental Politics**, v.3, n. 2, p. 120-134, 2003.

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO. **O mundo, o Piauí e a preservação ambiental** (online), 2019. Disponível em: https://www.fundaj.gov.br/index.php/conselho-nacional-da-reserva-da-biosfera-da-caatinga/11560-o-mundo-o-piaui-e-a-preservacao ambiental#:~:text=Outro%20diferencial%20do%20Piau%C3%AD%20%C3%A9,dos%20efeitos%20das%20mudan%C3%A7as%20clim%C3%A1ticas.&text=O%20Piau%C3%AD%20possui%20hoje%20mais,%2C5%25%20do%20seu%20territ%C3%B3rio. Acesso em: 12 out. 2020.

GADGIL M.; BERKES, F.; FOLKE, C. Indigenous knowledge for biodiversity conservation. **Ambio**, v. 22 n. 2/3, pp. 151-156, 1993.

GEMMILL- HERREN, Barbara; BAMIDELE-IZU, Abibola. The role of NGOs and Civil Society in Global Environmental Governance. **Yale Global Environmental Governance**, p. 89-95, 2002.

GIDDENS, Anthony. **Runaway world**. How globalisation is reshaping our lives. Londres: Profile Books, 1999.

GONÇALVES, Alcindo; COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011.

GREGORY, Derek; JOHNSTON, Ron; PRATT, Geraldine; WATTS, Michael J; WHATMORE, Sarah. **The Dictionary of Human Geography**, 5° ed.. Padstow: Wiley-Blackwell, 2009.

HAAS P.M. When does power listen to truth? A constructivist approach to the policy process. **Journal of European Public Policy**, p. 569-592, 2004.

HAAS P.M; HAAS E.B. Pragmatic constructivism and the study of international institution. **Millennium: Journal of International Studies**, p. 573-601, 2002.

HAAS P.M; MCCABE, D. Amplifiers or dampeners: international institutions and social learning in the management of global environmental risks. **Learning to Manage Global Environmental Risks**, v. 1, MIT Press, Cambridge (MA), p. 323-348, 2001.

HAAS, P. **Saving the Mediterranean: the politics of international environmental cooperation**. New York: Columbia University Press, 1990. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/027046769201200297. Acesso em: 21 out. 2020.

HAMILTON, Keith A.; & LANGHORN, Richard. **The practice of diplomacy: its evolution, theory, and administration**. Abingdon: Routledge, 2011.

HAMMER M.; JANSSON A.M; Jansson B.O. **Diversity change and sustainability: Implications for fisheries**. Ambio, v. 22 n 2/3, p. 97-105, 1993.

HELD, David; McGREW, Anthony. **Prós e Contras da Globalização**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

HOBBES, Thomas. **Leviathan**. Harmondsworth: Penguin Books, 1982.

HURD, Ian, "**The UN Security Council and the International Rule of Law**," Chinese Journal International Politics forthcoming (2014), pp. 1-19; and in relation to changing laws of humanitarian intervention, see Hurd, "Bomb Syria, Even if It Is Illegal," New York Times, August 28, 2013.

IGLESIAS, 2008. Eduardo. **Las provincias argentinas en el escenario internacional. Desafíos y obstáculos de un sistema federal**. Buenos Aires: Programa de las Naciones Unidas para el Desarrollo - PNUD, 2008.

INAYATULLAH, N; BLANEY, DL. **Relações internacionais e o problema da diferença**. Nova York: Routledge, 2004.

INGOLD, K. Network structures within policy processes: coalitions, power, and brokerage in swiss climate policy. **Policy Study Journal**. v. 39, p. 435-459, 2011.

JAKOBSEN, **S.Transnational environmental groups, media, science and public sentiment(s) in domestic policy-makingpolicymaking on climate change**. In: Higgot, R. et al. (Orgs.) Non-state Actors and Authority in the Global System. 274-289. London: Routledge, 2000.

JONSSON, Christe. **Dimplomacy, bargaining and negotiation**. In: CARLSNAES, Walter; RISSE, Thomas; SIMMONS Beth A. (Orgs.), Handbook of international relations. London: Sage, 2002.

JORDAN, Andrew. The governance of sustainable development: taking stock and looking forwards. Environment and Planning C: Government and Policy. In: BAKER, Susan; ECKERBERG, Katarina (Org.). **Pursuit of sustainable development: new governance practices at the sub-national level in Europe**. New York, NY: Routledge, 2008.

JOSHI N.V; GADGIL M. On the role of refugia in promoting prudent use of biological Resources. **Theor. Popul. Biol**, v. 40, pp. 211-229, 1991.

JURAS, Illidia da A. G. Martins. **RIO + 10 – O Plano de Ação de Joanesburgo**. Brasília: Consultoria Legislativa, 2002. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/publicacoes-da-consultoria-legislativa/arquivospdf/pdf/207993.pdf . Acesso em: 18 ago. 2020.

KECK, M.; SIKKINK, K. **Activists Beyond Borders: advocacy networks in international politics**. Ithaca, NY: Cornell University Press, 1998.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KICKERT, W.J.M; KLIJN, E. H; KOPPENJAN, J.F.M. **A management perspective on policy networks in Managing complex networks**, London: Sage, 1997.

KINGSBURY, Benedict; KRISCH, Nico; STEWART, Richard. The Emergence of Global Administrative Law. **Law and Contemporary Problems**, n.68, p. 15-62, 2005.

KISS, Alexandre Charles. **The Implications of Global Change for the International Legal System**. In: Environmental Change and International Law: New Challenges and Dimensions. New York: United Nations University Press, 1992.

KOLODZIEJ, Edward **A. Governing Globalization: Challenges for Democracy and Global Society**. London; New York: Rowman & Littlefield International, 2016.

KUHN, Thomas S. **A Estrutura das Revoluções Científicas**. Trad. Beatriz Vianna Doeira e Nelson Boeira. 9.ed. São Paulo: Perspectiva, 2006.

LAST, John M. (ed). **A dictionary of epidemiology,** 4° Ed. New York: Oxford University Press; 2000.

LECOURS, André. Paradiplomacy: reflections on the foreign policy and international relations of regions. **International Negotiation**, 7, 91-114, 2002.

LIPSCHUTZ, R. **Global Civil Society and Global Environmental Governance: the politics of nature from place to planet.** Albany, NY: State University of New York Press, 1996.

LITFIN, K. **Ecoregiemes: playing tug of war with the nation state.** In: LIPSCHUTZ, R.; CONCA, K. (Orgs.). The State and Social Power in Global Environmental Politics: , edited by Ronnie Lipschutz and Ken Conca, 94-117. New York: Columbia University Press. p. 94-117, 1993.

LOBEL, Orly (2004). The renew deal: the fall of regulation and the rise of governance in contemporary legal thought. **Minnesota Law Review**, v.89, n. 262, nov. 2004, pp. 293-326.

LUTSEY, Nicholas; SPERLING, Daniel. America's bottom-up climate change mitigation policy**. Energy Policy**, v. 36 n.2, 673-685, 2008.

Lynne Rienner Publishers, 2001.

MAIA, José Nelson Bessa Paradiplomacia financeira dos estados brasileiros: evolução, fatores determinantes, impactos e perspectivas, 2012. (Tese) Doutorado em Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, DF.

MARKS, Gary; HOOGHE, Liesbet; SCHAKEL, ARJAN H. Measuring regional authority. **Regional & Federal Studies**, v. 18 n.2, 111-121, 2008.

MATHEWS, Felicity. *(2012).* **Governance and state capacity**. In: David Levi-Faur (Org.). The Oxford Handbook of Governance. Oxford: Oxford University Press,. 2012. pp.281-293.

MATIAS, Eduardo Felipe P. **A humanidade e suas fronteiras: do Estado Soberano à Sociedade Global**. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

MESSIAS, R; GRIGOROVSKI Vollmer, SINDICO, F. **Localising the SDGs: Regional Governments Paving the Way**. [S.l]: Regions4SD. Disponível em: https://www.regions4.org/wp-content/uploads/2019/06/Localizing -the-SDGs.pdf. Acesso em: 24 nov. 2020.

MOORE, Scott. **California´s Sub-national Diplomacy: the right approach**. Harvard: Power and Policy, 2013.

NAÇÕES UNIDAS. **Pacto Global** (institucional). 2000. Disponível em: https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg?gclid=Cj0KCQiAtqLBRC0ARIsAF4K3WGRBfOwMVDQ6eAjHpQ9jW59pBtNZNg-u255PWeUkpLEzlGseFzWruQaAnZiEALw_wcB. Acesso em: 23 out. 2020.

NAJAM, Adil, PAPA, Michaela e TAIYAB, Naada. **Global Environmental Govenrnance – a Reform Agenda**. Winnipeg: International Institute for Sustainable Development, 2006.

NASSER, Salem H. **Desenvolvimento, Costume Internacional e Soft law**. In: AMARAL JÚNIOR, Alberto do. (Org.). Direito Internacional e Desenvolvimento. 1 ed. Barueri: Manole, 2005, p. 201-218 Disponível em https://gedirj.files.wordpress.com/2008/02/desenvolvimentocostumeinternacionaloftlawalemnasser.pdf

NEWELL, P. **Climate for Change: non-state actors and the global politics of the greenhouse.** Cambridge: Cambridge University Press, 2000..

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Em defesa da política**. São Paulo: Senac, 2001.

OLIVEIRA, Liziane; ALVERNE, Tarin. **A Evolução da Noção de Desenvolvimento Sustentável Nas Conferências Das Nações Unidas**. In: REI, Fernando e GRANZIEIRA, Maria Luiza Machado (coord). Direito Ambiental Internacional – Avanços e Retrocessos 40 anos de Conferências das Nações Unidas. São Paulo: Atlas, 2015.

OLIVEIRA, Odete Maria de. **Organizações Internacionais e a ONU: O Paradoxo do Poder de Veto do Conselho de Segurança**. In MERCADANTE, Araminta de Azevedo; MAGALHÃES, José Carlos de (Orgs.). Reflexões sobre os 60 anos da ONU. Ijuí: Unijuí, 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração do Milênio das Nações Unidas de 08 de setembro de 2000**. Nova Iorque: Cúpula do Milênio das Nações Unidas, 2000. Versão traduzida disponibilizada pela biblioteca do Ministério da Saúde do Brasil. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_milenio_nacoes_unidas.pdf. Acesso em: 10 fev. 2020.

_____. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2020 para o Desenvolvimento Sustentável. Online: ONU, 2015. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/publicacoes-da-consultoria-legislativa/arquivos-pdf/pdf/207993.pdf. Acesso em: 13 out. 2020.

PANT, Harsh; TEWARI, Falguni. **Paradiplomacy and India: The growing role of states in foreign policy**. London: London School of Economics and Political Science, 2017. Disponível em: https://blogs.lse.ac.uk/southasia/2017/01/12/paradiplomacy-and-india-the-growing-role-of-states-in-foreign-policy/. Acesso em: 15 out. 2020.

PAUWELYN, Joost. WESSEL; Ramses A; WOUTERS, jan. When Structures Become Shackles: Stagnation and Dynamics in International Lawmaking, **European Journal of International Law**, v. 25, n. 3, Aug. 2014, pp. 733–763. Disponível em: https://doi.org/10.1093/ejil/chu051BEYERLIN. Acesso em: 14 jun. 2020.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). **Avaliações de Desempenho Ambiental – Brasil 2015.** Paris: OECD Publishing, 2015. Disponível em: https://www.oecd.org/environment/country-reviews/EPR-Brasil-AR-Portugues.pdf. Acesso em: 08 abr. 2020

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). **Reformulando a Cooperação para o Desenvolvimento Descentralizado: O Papel Principal das Cidades e Regiões para a Agenda 2030**. [S.l]: OECD, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1787/9789264302914-en. Acesso em: 12 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). **Cooperação para o desenvolvimento descentralizado: Desvendando o potencial das cidades e regiões**. [S.l]: OECD, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1787/e9703003-en. Acesso em: 10 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). **Economic Survey of Brazil** (online), 2018. Disponível em: <www.oecd.org/eco/surveys/economic-survey-brazil.htm>. Acesso em: mai. de 2018.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OECD). **A Territorial Approach to the Sustainable Development Goals: Synthesis report**. [S.l]: OECD, 2020. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/sites/b453ded2-en/index.html?itemId=/content/component/b453ded2-en. Acesso em: 25 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OECD). **Nota de resultados da pesquisa - A principal contribuição das regiões e cidades para o desenvolvimento sustentável**. [S.l]: OECD, 2019. Disponível em: https://cor.europa.eu/en/events/Documents/ECON/CoR-OECD-SDGs-Survey-Results-Note.pdf. Acesso em: 22 out. 2020.

OSTROM E. A. Behavioral Approach to the Rational Choice Theory of Collective Action. **American Political Science Review**, v. 92, n.1, p. 1-22, 1998.

OSTROM E. Coping with tragedies of the Commons. **Annu. Rev. Polit. Sci**. v. 2, p. 493-535.

PATERSON, M. **Understanding Global Environmental Politics: domination, accumulation, resistance**. Basingstoke: Palgrave, 2001.

PERKIN, Emily; COURT, Julius. **Networks and Policy Processes in International Development: a literature review**. United Kingdom: Overseas Development Institute, 2005. Disponível em: https://www.odi.org/sites/odi.org.uk/files/odi-assets/publications-opinion-files/160.pdf. Acesso em: 25 out. 2020.

PIAUÍ. **Coordenadoria de Relações Internacionais** (institucional). 2020. Disponível em: http://www.cri.pi.gov.br/quemsomos.php. Acesso em: 20 out. 2020.

PIAUÍ. **Semar participa do I Encontro Internacional de Governadores pelo Clima**. (online). Teresina: Governo do Estado do Piauí, 2020. Disponível em: http://www.semar.pi.gov.br/noticia.php?id=3320. Acesso em: 18 dez. 2020.

PIERIK, Roland. Globalization and Global Governance: A Conceptual Analysis. In: W.P., Heere (Ed.). **From governamental to governance: The Growing Impact of Non-State Actors on the International and European Legal System**. Cambridge University Press, 2003, p. 454-462.

PIERRE, J.; PETERS, B. G. **Governance, Politics and the State**. Basingstoke: Macmillan, 2000.

PINHO, Mariangela Mendes Lomba. **Paradiplomacia ambiental e econômica no regime internacional de mudanças climáticas: a iniciativa regions adapt**. 2017. 264 f. Tese (doutorado) - Universidade Católica de Santos, Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental Internacional, Santos, 2017. Disponível em: http://biblioteca.unisantos.br:8181/handle/tede/3821. Acesso em: 08 ago. 2020.

PRADO, D. F. M. (2018). A atuação internacional dos governos subnacionais: construções conceituais, limites e contribuições para o caso brasileiro. **Carta Internacional**, *13*(3). Disponível em: https://doi.org/10.21530/ci.v13n3.2018.846. Acesso em 25 de junho de 2013.

PRIETO, Noé Cornago. **O outro lado do novo regionalismo pós-soviético e da Ásia-Pacífico**. In: VIGEVANI, Tullo (Org.). A dimensão subnacional e as relações internacionais. São Paulo: UNESP, 2004

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Iniciativa Incluir**. Brasília: PNUD, 2017. Disponível em: http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/projects/projeto-incluir.html. Acesso em: 10 out. 2020.

_____. **Mercados Inclusivos no Brasil***:* desafios e oportunidades. Brasília: PNUD e Fundação Dom Cabral, 2015. Disponível em: http://www.iniciativaincluir.org.br/Public/upload/ckfinder/files/Relat%C3%B3rio.pdf. Acesso em: 15 jul 2020.

_____. **Projeto Escolas Ativas leva esporte e movimento a alunos da rede municipal de Maceió**. Brasília: PNUD, 2019. Disponível em: http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2019/projeto-escolas-ativas-leva-esporte-e-movimento-a-alunos-da-rede.html. Acesso em: 11 out. 2020.

_____. **Segurança Cidadã.** Brasília: PNUD, 2015. Disponível em: https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/projects/seguranca-cidada.html. Acesso em: 14 jul. 2020.

_____. **Relatório do Desenvolvimento Humano** – **2002: Aprofundar a democracia num mundo fragmentado**. Nova Iorque: PNUD, 2002. Tradução pelo Instituto da Cooperação Portuguesa. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/idh/relatorios-de-desenvolvimento-humano/relatorio-do-desenvolvimento-humano-20002/>. Acesso em: 10 fev. 2020.

_____. **BRA/16/023-Agenda 2030 do Estado do Piauí.** Brasília: UNDP, 2018. Disponível em: https://info.undp.org/docs/pdc/Documents/BRA/Revis%C3%A3o%20Inicial%20(assinada).pdf. Acesso em: 19 ago. 2020.

_____. **Desenvolvimento Territorial e Agenda ODS PI** (online). [S.l]: PNUD, 2017. Disponível em: https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/projects/Piaui.html. Acesso em: 30 out. 2020

_____.**Territorialização dos ODS alcançará 110 municípios do Brasil** (online). 2019, Disponível em: https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2019/territorializacao-dos-ods-alcancara-110-municipios-do-brasil.html. Acesso em: 19 out. 2020.

_____. **Jobs** (institucional), 2020. Disponível em: http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/operations/jobs.html. Acesso em: 15 out. 2020.

_____. **Mulheres Resilientes = Cidades Resilientes**. [S.l]: PNUD, 2019. Disponível em: https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/Pessoas/Coton41.html. Acesso em: 29 out. 2020.

_____. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil** [S.l]: PNUD, 2020. Disponível em: https://atlasbrasil.org.br/ranking. Acesso em: 05 nov. 2020.

_____. **Relatório sobre Aceleradores e Direcionadores do Desenvolvimento Sustnetável no Piauí**. Brasília: PNUD, 2019. Disponível em: https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/ods/relatorio-sobre-aceleradores-e-direcionadores-do-desenvolvimento.html. Acesso em: 12 nov. 2020.

_____. **Development goals what local governments need to know**. [S.l] PNUD, 2015. Disponível em: https://www.uclg.org/sites/default/files/the_sdgs_what_localgov_need_to_know_0.pdf. Acesso em: 10 out. 2020.

_____. **UNDP: Key partner in the implementation of the SDGS.** [S.l] PNUD, 2016. Disponível em: https://www.undp.org/content/dam/undp/library/SDGs/SDG%20Implementation%20and%20UNDP_Policy_and_Programme_Brief.pdf. Acesso em: 10 out. 2020.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização**. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

POSEY, Darrell A. **Cultural and Spiritual Values of Biodiversity**. New York: UNEP, 2000.

RAPID INTEGRATED ASSESSMENT (RIA). **To facilitate mainstreaming of SDGs into national and local plans**, [S.l], 2016. Disponível em: http://www.undp.org/content/dam/undp/library/Sustainable%20Development/SDG%20Tools/Rapid_Integrated_Assessment_10May2017.pdf. Acesso em: 17 out. 2020.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Tradução de Jussara Simões. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

REED, Maureen G.; BRUYNEEL, Shannon. **Rescaling environmental governance, rethinking the state: A three-dimensional review**. Canadá: University of Saskatchewan, 2010.

REED, Maureen G.; BRUYNEEl. Shannon. Rescaling environmental governance, rethinking the state: A three-dimensional review. **Progress in Human Geography**, n. 34, v.5, p. 646–653, 2010. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0309132509354836. Acesso em: 30 out. 2020.

REGIONS4. **2018 Report – Localizing the SDGs: Regional Governments Paving the Way**. Glasgow: Regions 4 & University of Strathclyde Centre for Environmental Law and Governance, 2018. Disponível em: https://www.regions4.org/wp-content/uploads/2019/06/Localizing-the-SDGs.pdf. Acesso em: 08 abr 2020

REI, F.; GRANZIERA, M. Direito Ambiental Internacional: novos olhares para a ciência do direito. In: GRANZIERA, Maria Luiza Machado; REI, Fernando (Coord.). **Direito Ambiental Internacional: avanços e retrocessos 40 anos de conferências das Nações Unidas**. São Paulo: Atlas, 2015.

REI, Fernando; CUNHA, Kamyla; SETZER, Joana. La paradiplomacia ambiental em la nueva gobernanza internacional. TIP - **Trabajos de Investigación en Paradiplomacia**, v.1 n.2, p. 50-63, 2012.

REI, Fernando; GRAZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito Ambiental Internacional.** São Paulo: Atlas S.A., 2015.

REI, Fernando; SETZER, Joana; CUNHA, Kamyla. A Rio+20 e o quadro institucional pelo desenvolvimento sustentável: o papel dos governos subnacionais na governança ambiental global. **Brazilian Journal of International Law**, v. 9, n. 3, 2012.

REI, Fernando; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **Global Environmental Issures: Law And Science**. Santos: Leopoldianum, 2017.

_____. **A Peculiar dinâmica do Direito Internacional do Meio Ambiente**. In: REI, Fernando Cardozo Fernandes; NASSER, Salem Hikmat (Orgs.). Direito Internacional do Meio Ambiente. 1° ed. São Paulo: Atlas, 2006.

RISSE, Thomas. **Bringing transnational relations back in: non-state actors, domestic structures, and international institutions**. New York: Cambridge University Press, 1995.

RODRIGUES, Gilberto Marcos Antonio. Relações Internacionais Federativas no Brasil. In: Revista de Ciências Sociais, v. 51, n. 4, 2008.

ROSENAU, James N; CZEMPIEL, Ernst-Otto. **Governance without Government: Order and Change in World Politcs.** Cambridge: Cambridge University Press, 1992.

ROSENAU, James N. **Governança, ordem e transformação na política mundial**. In ROSENAU, James N.; CZEMPIEL, Ernst-Otto (org). Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial. Tradução: Sergio Buth. Brasília: UNB. 1999.

_____. Change, complexity and governance in globalizing space. In: PIERRE, J. (ed.) **Debating Governance**. Oxford: Oxford University Press, 2000. pp. 167-200.

RUIZ, José Juste. **Derecho Internacional Del Medio Ambiente**. Madrid: McGraw-Hilll,1999.

SABEL, Charles F.; ZEITLIN, Jonathan (Ogs.). **Experimentalist Governance in the European Union: Towards a New Architecture**. 1 edition ed. Oxford: Oxford University Press, 2010.

SASSEN, S. **Global networks: linked cities**. London: Routledge, 2002.

SHARP, Paul. For diplomacy: representation and the study of international relations**. International Studies Review**, v. 1 n.1, 33-57, 1999.

SHELTON, Dinah L. **Soft Law.** Washington D.C.: The George Washington, 2008.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Direito internacional do meio ambiente: emergências, obrigações e responsabilidades**. São Paulo: Atlas, 2001.

SOLDATOS, Panayotis. **An Explanatory Framework for the Study of Federated States as Foreignpolicy** Actors. In: MICHELMAAN, H. J.; SOLDATOS, P. (orgs.), Federalism and International Relations: the role of subnational units. Nova York: Oxford University Press, 1990. P.35.

SPETH, James Gustave; HAAS, Peter. **Global Environmental Governance: Foundations of Contemporary Environmental Studies**. Foundations of Contemporary Environmental Studies Series. Washington, Covelo, London: Island Press, 2006.

STONE, D; Maxwell, S. (Orgs.) **Global knowledge networks and international development: bridging research and policy in a globalising world**. London: Routledge, 2004.

TAMANAHA, Brian Z. The primacy of society and the failures of Law and Development. 2011, v. 44, **Cornell Int'L. L.J**. pp. 209-247.

TAVARES, Rodrigo. **As relações internacionais do Estado de São Paulo**. In: MARCOVITCH, Jacques & DALLARI, Pedro B. A. (Orgs.). Relações internacionais de âmbito subnacional: a experiência de estados e municípios no Brasil. São Paulo: Instituto de Relações Internacionais, 2014.

THEODOSSIOU, Nicolaos; STAVRIDIS, Charis; FOTOPOULOU, Eleni; STRÜBER, Dorothea. 2020**. The Role of Sustainable Development Solutions Networks (SDSNs) in the protection of the environment: The case for SDSN Black Sea** (online). [S.l]: UM Sustainable Development Solutions Network, 2020. Disponível em: https://www.unsdsn.org/the-role-of-sustainable-development-solutions-networks-sdsns-in-the-protection-of-the-environment. Acesso em: 20 out. 2020.

TRUBECK, David M. **The Rule of law in Development Assistance - past, present and future**. In: The New Law and Economic Development: A Critical Appraisal, edited by David M. Trubek and Alvaro Santos, pp. 74–94. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. Disponível em: https://doi:10.1017/CBO9780511754425.003. Acesso em: 13 out. 2020.

ULRICH, Beyerlin; MARAUHN, Thilo. **International Environmental Law**, London: Hart-Beck, 2011.

UNITED CITIES AND LOCAL GOVERNMENTS (UCLG). **Rumo à localização dos ODS: 3º Relatório dos Governos Locais e Regionais para o HLPF**. Barcelona: UCLG, 2019. Disponível em: https://www.gold.uclg.org/sites/default/files/Localization2019_EN.pdf. Acesso em: 27 ago. 2020.

UNITED CITIES AND LOCAL GOVERNMENTS (UCLG). **The sustainable**

UNITED NATIONS DEVELOPMENT Programme (UNDP). **Mapping Mining to the sustainable development goals**. New York: Columbia Center on Sustainable Development; UNDP; World Economic Forum, 2016. Disponível em: https://www.undp.org/content/dam/undp/library/Sustainable%20Development/Extractives/Mapping_Mining_SDGs_An_Atlas_Executive_Summary_FINAL.pdf. Acesso 16 jan. 2018.

UNITED NATIONS HUMAN SETTLEMENTS PROGRAMME (UN HABITAT). **Primeiro Módulo de Capacitação sobre Localização dos ODS**. Brasília: Um Habitat, 2016. Disponível em: https://www.local2030.org/library/348/8/Guia-para-o-capacitadorPrimeiro-Modulo-de-Capacitacao-sobre-Localizacao-dos-ODS.pdf. Acesso em: 25 jun. 2020.

UNITED NATIONS. **Analysis and overview of new actors and formats for the global partnership for development post 2015**. [S.l]: United Nations, 2013. Disponível em:

https://www.un.org/en/development/desa/policy/untaskteam_undf/thinkpieces/20_thinkpiece_analysis_newactors.pdf. Acesso em: 25 out. 2020.

UNITED NATIONS. **Report of the World Summit on Sustainable Development**. A/CONF.199/20. Johannesburg: United Nations, 2002. Disponível em: Uhttps://undocs.org/pdf?symbol=en/A/Conf.199/20. Acesso em: 19 jan. 2021.

UNITED NATIONS. **The Rule of Law and Transitional Justice in Conflict and Post-conflict Societies: Report. of the Secretary General**.New York: United Nations Security Council, 2004.

UNITED NATIONS. **We, the People**. New York: United Nations, 2000. Disponível em: https://www.un.org/en/events/pastevents/pdfs/We_The_Peoples.pdf. Acesso em: 22 out. 2020.

VAN DEN BRANDE, Karoline; HAPPAERTS, Sander; BRUYNINCKX, Hans. Multi-level interactions in a sustainable development context: different routes for Flanders to decision-making in the UN commission on sustainable development. **Environmental Policy and Governance**, v. 21 n.1, 70-82, 2011.

VEIGA, J. E. **Desenvolvimento sustentável***:* o desafio do século XXI. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

VICENT Ostrom. Polycentricity. In GINIS, Michel (Org.) **Polycentricity and Local Public Economics**. Ed. Ann Arbor: University of Michigan Press, 1999.

WAPNER, P. **Reorientating state sovereignty: rights and responsibilities in the environmental age in The Greening of Sovereignty in World Politics**. Cambridge, MA: MIT Press,1998.

WEISS, E. B. **Intergenerational equity: a legal framework for global environmental change**. Online: S.I, 1993. Disponível em: < http://intergenlaw.com/wp-content/uploads/2015/02/Brown-Weiss-Intergenerational-equity-UN2.pdf> Acesso em: 4 abr 2020.

WESTERMAN, p. et al (Orgs.). **Legal Validity and Soft Law**. New York: Springer, 2018.

WORLD BANK. **World Development Report** (2017): Governance and the law. Washington: World Bank, 2017. p. 39-108

YOUNG, Oran R. **Arrested Development: The Climate Regime**. Cambridge and London: The MIT Press, 2010.

YOUNG, Oran R. **International Cooperation. Protecting the Environment in a Stateless Society**. Ithaca/Londres: Cornell University Press, 1994.

ZIKMUND, W. G. **Business research methods.** 5.ed. Fort Worth, TX: Dryden, 2000.

APÊNDICES

APÊNDICE 1 - Primeira aplicação do questionário ODS a nível subnacional

Questionário ODS a nível subnacional - FINAL

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) são parte de uma ambiciosa agenda internacional comprometido em transformar o mundo até 2030. Os 17 ODS abarcam uma ampla gama de temas e seu êxito requer o envolvimento de diversos atores, principalmente os governos estaduais e regionais.

Este questionário busca levantar informações sobre os pontos de vista e ações no processo de implementação dos ODS em seu estado.

Agradecemos sua colaboração.

Questionário

1- Em uma escala de 1 a 5, quanto você diria que conhece e está envolvido com a implementação dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, parte da Agenda 2030 da ONU?

1- ( ) Nunca tinha ouvido falar dos ODS;
2- ( )Ouvi falar sobre os ODS, mas não conheço seus detalhes;
3- ( ) Conheço os ODS, mas não trabalhamos parasua implementação;
- - (x) Conheço s ODS e estamos nos primeiros estágios de sua implementação;
5- ( ) Conhecemos muito bem os ODS e em estágios avançados de implementação.

2 - Seu governo possui algum projeto ou ação específica para debater e implementar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - SDGs em seu estado? Siga à pergunta 2.1.1 e para a pergunta 2.2.

2.1.1 Se sim: qual política, instrumento legal ou instituição da lista abaixo você utiliza para a implementação dos ODS (marque todas as opções que se apliquem)?

(x) Decreto ou lei de governo; (a) Diretamente relacionado à Agenda 2030 da ONU: Decreto Estadual 18.697/19 **(ANEXO I)**; (b) Instrumentos legais instituídos anteriormente à agenda 2030, ou não diretamente relacionados a esta agenda, mas que apresentam intenções convergentes com os seus objetivos: Inúmeros, incluindo a Lei do Planejamento Participativo e Desenvolv. Terr. Sustentável, Política para Mulheres, Ativos Verdes, Nova lei de Terras etc. Seria interessante vc testar a convergência de instrumentos legalmente instituídos no estado com os SDGs – encontraria uma infinidade de coisas;

(x) Estratégia ou Plano de ação específicos para a implementação dos ODS; (a) Diretamente relacionado à Agenda 2030 da ONU: PPA 20-23 tem como parte da visão de

futuro contribuir para o atingimento dos ODS/Agenda 2030 **(DISPONÍVEL NO SITE DA SEPLAN);** Foram desenvolvidas agendas de desenvolvimento para o território Vale do Rio Itaim **(ANEXO II)** e também de seus municípios individualmente como parte da cooperação Pnud/Seplan para a implementação dos ODS **(SOLICITAR MATERIAL PARA O MAURILO: maurilo.oliveira@undp.org)** ; Ainda no âmbito da cooperação, foram desenvolvidas atividades para o planejamento e proposição de políticas públicas voltadas para o direito das mulheres nos municípios da RIDE – bem como empoderamento econômico **(SOLICITAR MATERIAL PARA O MAURILO: maurilo.oliveira@undp.org);**

(b) não diretamente relacionados a esta agenda, mas que apresentam intenções convergentes com os seus objetivos: Inúmeros, incluindo Plano de educação, Segurança Pública, Gestão Hídrica, Defesa de Mulheres etc.

(x)Comitê interno, grupo de trabalho, comissão estadual ou similar; (a) Diretamente relacionado à Agenda 2030 da ONU: Comissão estadual ODS- conforme mencionado acima, além disso, tem-se tentado estabelecer redes – ou grupos, dentro das 4 dimensões consideradas pela agenda como stakeholders do desenvolvimento: Iniciativa Privada, Sociedade Civil, Instituições de ensino e pesquisa; Poder Público.

(b) não diretamente relacionados a esta agenda, mas que apresentam intenções convergentes com os seus objetivos: Inúmeros.

(x)Conselho de desenvolvimento sustentável ou similar; já mencionados

( )

Outros

2.1.2 Que tipo de ações da lista abaixo seu governo adotou para implementar os ODS em seu estado (marque todas as opções que se apliquem).

(x)Campanhas para aumentar a conscientização, tanto internas entre funcionários e departamentos, como externas, direcionadas a cidadãos, sociedade civil e / ou escolas; De forma mais efetiva no território do vale do rio Itaim e em seus municípios

(x)Coordenação entre diferentes órgãos públicos e secretarias para definir as prioridades e ações do governo; em momentos específicos, ainda não de forma permanente (talvez com a comissão ODS no futuro)

(X)Alinhamento entre as políticas setoriais já existentes e os ODS; no fundo, a implementação da agenda 2030 no nível subnacional tem se resumido a isso (Ler Arilson Favaretto)

(x) Estabelecimento de sistema de avaliação, com indicadores novos ou já em uso, para monitorar a implementação dos ODS; **f** Plataforma ODS PI, além de indicadores do PPA que tenham convergência com os indicadores ODS

(x)Estabelecimento de parcerias com organizações e diferentes setores; Tem havido diálogo para o estabelecimento de parcerias –

mas até o momento apenas uma parceria efetiva – esta mesma que financia a cooperação Pnud/Seplan
( )Outros

2.1.3 Por favor, identifique uma política (a partir da seção 2.1.1.) e uma ação (da seção 2.1.2) na implementação dos ODS que você acredita ser uma prática interessante e digna de ser compartilhada. Por favor, comente porque acredita ser uma prática interessante.

governos estaduais. Esta seção visa levantar detalhes adicionais sobre suas experiências em colaboração com as outras esferas de governo e atores interessados na implementação dos ODS.

Agradeceríamos se você pudesse incluir links para publicações, artigos, notícias ou outras informações disponíveis on-line sobre seus instrumentos, políticas, instituição e ações legais relacionados a este tema.

Resposta de texto - **POLÍTICA: Nenhuma das ações mencionadas se mostra efetiva, se não apenas para engrossar o caldo institucional que associa logomarcas dos ODS às atividades diversas – mas que pouco trazem resultados concretos à sociedade.**
AÇÃO: Plataforma ODS PI parece interessante.
SOLICITAR PARA O MAURILO A RAZÃO DE AINDA NÃO ESTÁ NO AR: maurilo.oliveira@undp.org)

2.2 Quais são os principais desafios que você enfrenta na implementação dos ODS?

( )Falta de informação
( )Dificuldade em priorizar os ODS em relação a outras agendas
( )Necessidade de apoio adicional, capacitação e treinamento do funcionariado
( )Recursos financeiros insuficientes
(x)Outros Ausência de uma TEORIA DA MUDANÇA – que possibilite estabelecer os meios de implementação dos ODS, sobretudo para o nível subnacional.

2ª Seção

Estabelecer parcerias para implementar e atingir os ODS será um passo fundamental, uma vez que podem ajudar a melhorar a eficiência e garantir inclusão às ações dos

3- Na implementação dos ODS, seu governo desenvolve quaisquer colaborações, eventos conjuntos ou outras atividades para capacitar e apoiar governos municipais em seu estado (cidades, municípios e similares)?

Por favor especifique, p.ex. treinamentos, comitês, apoio para desenvolver o plano local em ODS, etc.

- *Foram desenvolvidas agendas de desenvolvimento para o território Vale do Rio Itaim **(ANEXO II)** e também de seus municípios individualmente como parte da cooperação Pnud/Seplan para a implementação dos ODS **(SOLICITAR MATERIAL PARA O MAURILO: maurilo.oliveira@undp.org)** ;*

- *Ainda no âmbito da cooperação, foram desenvolvidas atividades para o planejamento e proposição de políticas públicas voltadas para o direito das mulheres nos municípios da RIDE – bem como empoderamento econômico **(SOLICITAR MATERIAL PARA O MAURILO: maurilo.oliveira@undp.org);***

4- Seu governo realizou ou prevê qualquer processo de consulta para discutir a implementação dos ODS com a sociedade civil, universidades, setor privado ou outras partes interessadas?

Sim. De modo geral todas as oficinas/reuniões/eventos procuram considerar a ampla participação da sociedade – representada pelos segmentos citados. Além disso, atividades futuras almejam o estabelecimento de espaços permanentes para discussão e consulta (como a própria comissão ODS):

Passado:

- **Missão MAPS**
- **Seminários para a elaboração de dados**
- **Oficinas Territoriais**
- **Oficinas Municipais**

Se sim, mencione quaisquer atividades realizadas no passado ou planejadas para o futuro, como consultas abertas, oficinas, campanhas, e etc.

5- Em qual dos objetivos abaixo você diria que o seu governo tem uma boa prática específica que efetivamente contribui para sua implementação (marque tantas caixas como você precisa)?

a) Objetivo 6. Garantir a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
b) Objetivo 5. Igualdade de Gênero;
c) Objetivo 7. Garantir o acesso a energia barata, confiável, sustentável e moderna para todos;
d) Objetivo 11. Fazer cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
e) Objetivo 12. Garantir padrões sustentáveis de consumo e produção;
f) Nenhum. (X)

6 - Por favor, forneça detalhes e informações adicionais sobre as políticas e / ou ações que contribuem para os Objetivos mencionados acima. Por que você considera que estas são boas práticas?

Agradeceríamos se pudesse incluir links para publicações, notícias ou fontes onde possamos encontrar informações adicionais sobre as políticas e ações destacadas.

- Destaque como foi identificado o ODS de destaque e quais políticas públicas o auxiliaram nessa identificação.

7 – O Escritório de Projetos do PNUD no Estado, na Secretaria de Planejamneto do Estado (SEPLAN), está gerando resultados na implementação dos ODS?

Difícil avaliar – tendo em vista que os resultados medidos pelos indicadores ODS respondem em longo prazo;

8 – O Projeto já foi aprovado pela AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO - ABC?

SIM

Nome Completo do Servidor do Estado do Piauí: Gabriel Favero
Contato: Gabriel.favero@seplan.pi.gov.br
Setor: Superintendência de Planejamento Estratégico

APÊNDICE 2 - Segunda aplicação do questionário ODS em nível subnacional

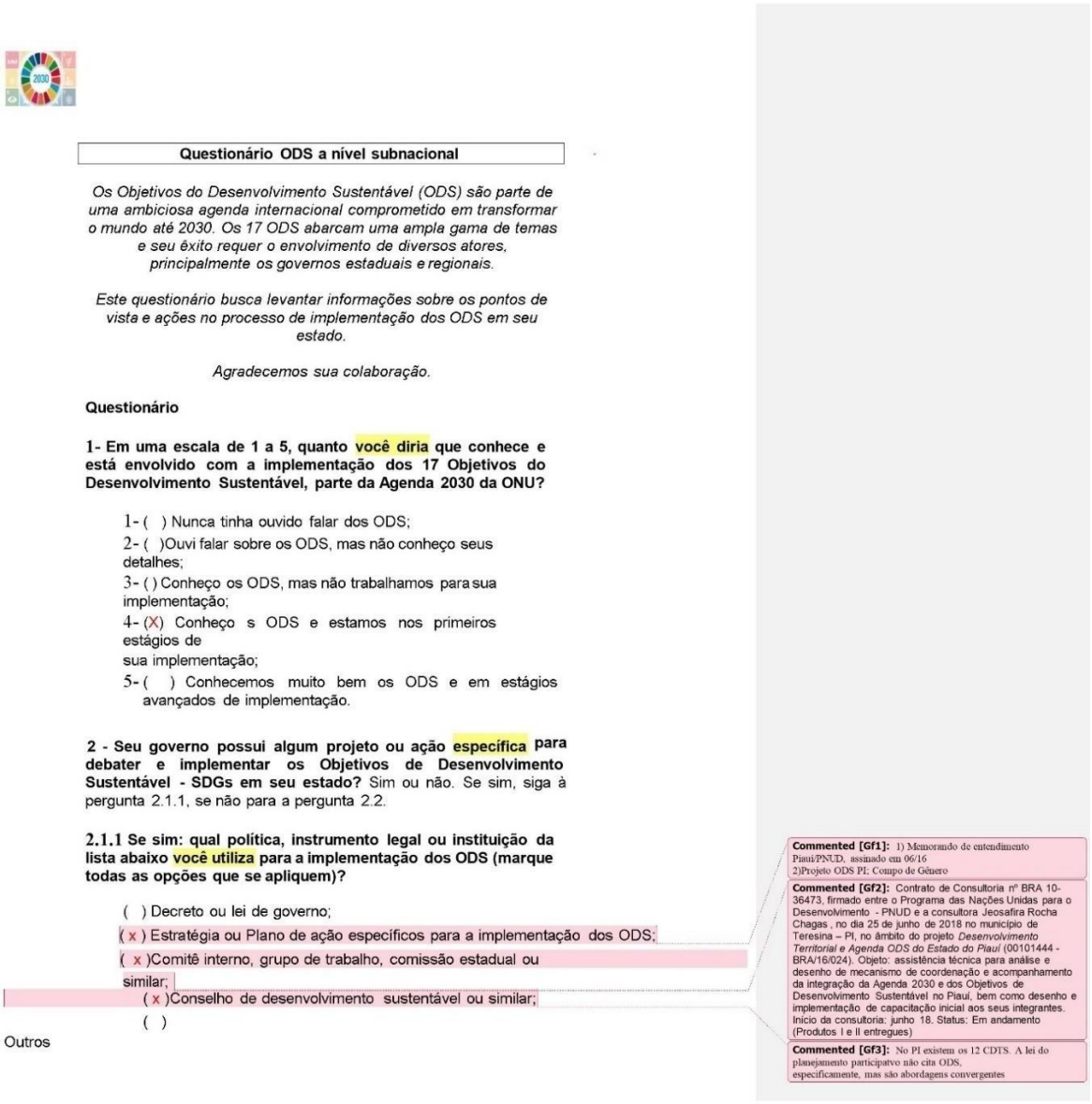

Questionário ODS a nível subnacional

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) são parte de uma ambiciosa agenda internacional comprometido em transformar o mundo até 2030. Os 17 ODS abarcam uma ampla gama de temas e seu êxito requer o envolvimento de diversos atores, principalmente os governos estaduais e regionais.

Este questionário busca levantar informações sobre os pontos de vista e ações no processo de implementação dos ODS em seu estado.

Agradecemos sua colaboração.

Questionário

1- Em uma escala de 1 a 5, quanto você diria que conhece e está envolvido com a implementação dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, parte da Agenda 2030 da ONU?

1- ( ) Nunca tinha ouvido falar dos ODS;
2- ( )Ouvi falar sobre os ODS, mas não conheço seus detalhes;
3- ( ) Conheço os ODS, mas não trabalhamos para sua implementação;
4- (X) Conheço s ODS e estamos nos primeiros estágios de sua implementação;
5- ( ) Conhecemos muito bem os ODS e em estágios avançados de implementação.

2 - Seu governo possui algum projeto ou ação específica para debater e implementar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - SDGs em seu estado? Sim ou não. Se sim, siga à pergunta 2.1.1, se não para a pergunta 2.2.

2.1.1 Se sim: qual política, instrumento legal ou instituição da lista abaixo você utiliza para a implementação dos ODS (marque todas as opções que se apliquem)?

( ) Decreto ou lei de governo;
(x) Estratégia ou Plano de ação específicos para a implementação dos ODS;
(x)Comitê interno, grupo de trabalho, comissão estadual ou similar;
(x)Conselho de desenvolvimento sustentável ou similar;
( )
Outros

Commented [Gf1]: 1) Memorando de entendimento Piauí/PNUD, assinado em 06/16
2)Projeto ODS PI: Compo de Gênero

Commented [Gf2]: Contrato de Consultoria nº BRA 10-36473, firmado entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e a consultora Jeosafira Rocha Chagas , no dia 25 de junho de 2018 no município de Teresina – PI, no âmbito do projeto *Desenvolvimento Territorial e Agenda ODS do Estado do Piauí* (00101444 - BRA/16/024). Objeto: assistência técnica para análise e desenho de mecanismo de coordenação e acompanhamento da integração da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Piauí, bem como desenho e implementação de capacitação inicial aos seus integrantes. Início da consultoria: junho 18. Status: Em andamento (Produtos I e II entregues)

Commented [Gf3]: No PI existem os 12 CDTS. A lei do planejamento participatvo não cita ODS, especificamente, mas são abordagens convergentes

2.1.2 Que tipo de ações da lista abaixo seu governo adotou para implementar os ODS em seu estado (marque todas as opções que se apliquem).

( )Campanhas para aumentar a conscientização, tanto internas entre funcionários e departamentos, como externas, direcionadas a cidadãos, sociedade civil e / ou escolas;
(x)Coordenação entre diferentes órgãos públicos e secretarias para definir as prioridades e ações do governo;
- Alinhamento entre as políticas setoriais já existentes e os ODS;
(x) Estabelecimento de sistema de avaliação, com indicadores novos ou já em uso, para monitorar a implementação dos ODS;
(x)Estabelecimento de parcerias com organizações e diferentes setores;
( )Outros

Commented [Gf4]: Missão MAPS realizada entre os dias 11 e 15 de junho de 2018 envolveu sociedade civil, iniciativa privada e poder público das diversas secretarias do estado – para a definição de prioridades/aceleradores dos ODS

Commented [Gf5]: Plataforma ODS (WEB)

Commented [Gf6]: Uma parte do projeto ODS - PI é financiada com recursos do setor privado.

2.1.3 Por favor, identifique uma política (a partir da seção 2.1.1.) e uma ação (da seção 2.1.2) na implementação dos ODS que você acredita ser uma prática interessante e digna de ser compartilhada. Por favor, comente porque acredita ser uma prática interessante.

Agradeceríamos se você pudesse incluir links para publicações, artigos, notícias ou outras informações disponíveis on-line sobre seus instrumentos, políticas, instituição e ações legais relacionados a este tema.

Resposta de texto:

Política: Comissão estadual ODS.

Ação: Abordagem RIA - Rapid Integrated Assessment: http://www.undp.org/content/dam/undp/library/Sustainable%20Development/SDG%20Tools/Rapid_Integrated_Assessment_10May2017.pdf

A abordagem RIA consiste em uma atividade simples para o alinhamento de esforços já desenvolvidos

Estabelecer parcerias para implementar e atingir os ODS será um passo fundamental, uma vez que podem ajudar a melhorar a eficiência e garantir inclusão às ações dos governos estaduais. Esta seção visa levantar detalhes adicionais sobre suas experiências em colaboração com as outras esferas de governo e atores interessados

Commented [Gf7]: (VER ANEXO RIA)

2.2 Quais são os principais desafios que você enfrenta na implementação dos ODS?

( )Falta de informação
(x)Dificuldade em priorizar os ODS em relação a outras agendas
(x)Necessidade de apoio adicional, capacitação e treinamento do funcionariado
( )Recursos financeiros insuficientes
( )Outros

2ª Seção

na implementação dos ODS.

3- Na implementação dos ODS, seu governo desenvolve quaisquer colaborações, eventos conjuntos ou outras atividades para capacitar e apoiar governos municipais em seu estado (cidades, municípios e similares)?

Por favor especifique, p.ex. treinamentos, comitês, apoio para desenvolver o plano local em ODS, etc.

O PNUD está implementando um projeto em parceria com o Governo do Piauí *desenhado exatamente para introduzir os ODS no planejamento do Estado e dos territórios. O projeto prevê que cada município receberá capacitação voltada para a melhorar a capacidade de planejamento, aportando eficiência no atendimento às demandas e necessidades da população, contribuindo para elevar o índice de desenvolvimento humano. Os primeiros territórios beneficiários são Vale do Itaim, Serra da Capivara e Cocais.*

4- Seu governo realizou ou prevê qualquer processo de consulta para discutir a implementação dos ODS com a sociedade civil, universidades, setor privado ou outras partes interessadas?

Se sim, mencione quaisquer atividades realizadas no passado ou planejadas para o futuro, como consultas *abertas, oficinas, campanhas, e etc.*

Todo o proceso de construção, execucução e monitoramanento das ações do projeto são precedidas de debates com a participação da sociedade civil, setor púbçico e representantes da iniciativa privada.
Com este objetivo, foram promovidas diversas oficinas – tanto em Teresina quando no Vale do Itaim - para identifcar os gargalos, construir os aceleradoresde forma participativa; foi realizado também seminário ara aprofundar o entendimento do público sobre desenvolvimento sustentável.

5- Em qual dos objetivos abaixo você diria que o seu governo tem uma boa prática específica que efetivamente contribui para sua implementação (marque tantas caixas como você precisa)?

a) Objetivo 6. Garantir a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
b) Objetivo 5. Igualdade de Gênero; **X**
c) Objetivo 7. Garantir o acesso a energia barata, confiável, sustentável e moderna para todos; **X**
d) Objetivo 11. Fazer cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
e) Objetivo 12. Garantir padrões sustentáveis de consumo e produção;
f) Nenhum

Commented [Gf8]: O projeto ODS-PI tem como objetivo promover a integração entre a Agenda 2030 e a administração pública do estado – sobretudo no que se refere aos instrumentos de planejamento e monitoramento da ação governamental. Este projeto prevê a aplicação de um conjunto de metodologias e instrumentos que permitem alinhar metas do governo com as metas ODS – e ensaia a tentativa de correlacionar indicadores da ação governamental com aqueles dos ODS – para um possível monitoramento da relação AÇÃO GOVERNAMENTAL X METAS ODS. O projeto não prevê apoio para o desenvolvimento de iniciativas especificamente voltadas para algum ODS.

Por outro lado, diversas ações previstas no PPA vigente contribuem com as diversas metas contempladas nos 17 ODS. A partir do instrumento RIA – percebe-se que, por natureza, os 17 ODS são integrados e indissociáveis. Ações no campo da igualdade de gênero – contribuem com metas relacionadas à saúde, educação, segurança etc **VER ANEXO RIA.**

Commented [Gf9]: Encontra-se em execução um projeto voltado para acelerar o alcance de metas relacionadas ao objetivo igualdade de gênero. Este projeto está sendo executado pelo Pnud com apoio do Gov. do PI – os recursos são provenientes da ONU. Na prática este projeto é chamado de COMBO DE GÊNERO. Esta abordagem COMBO tem sido um método empregado pelo Pnud. O COMBO DE GÊNERO é voltado para um conjunto de municípios inseridos na RIDE Teresina. Foram feitas oficinas participativas nessa região e identificados aspectos a serem transformados para o atingimento de metas relacionadas a Geração de Renda para a mulher, Saúde, Resiliência etc. Cada uma dessas grandes áreas ficou a cargo de uma consultora, que junto com o público beneficiário está elaborando uma proposta de política pública para esses setores específicos. Esses documentos serão considerados no processo de elaboração do próximo PPA. **VEJA O MATERIAL NO ANEXO GÊNERO**

Commented [Gf10]: De certo modo, o gov. do estado tem gerado esforços no intuito de atrair investimentos relacionados à produção de energias eólica e solar. Estes esforços não estão necessariamente associados ao desejo de atingimento do ODS 7 – até porquê existem evidências de que a energia aqui produzida é distribuída na rede integrada brasileira – e não tem, necessariamente, garantido o acesso e nem baixos preços para as regiões onde estão instaladas.

6- Por favor, forneça detalhes e informações adicionais sobre as políticas e / ou ações que contribuem para os Objetivos mencionados acima. Por que você considera que estas são boas práticas?

Agradeceríamos se pudesse incluir links para publicações, notícias ou fontes onde possamos encontrar informações adicionais sobre as políticas e ações destacadas.

- DESTAQUE UM ODS PARA O QUAL SEJA DADO

APÊNDICE 3- Aceite de participação voluntária

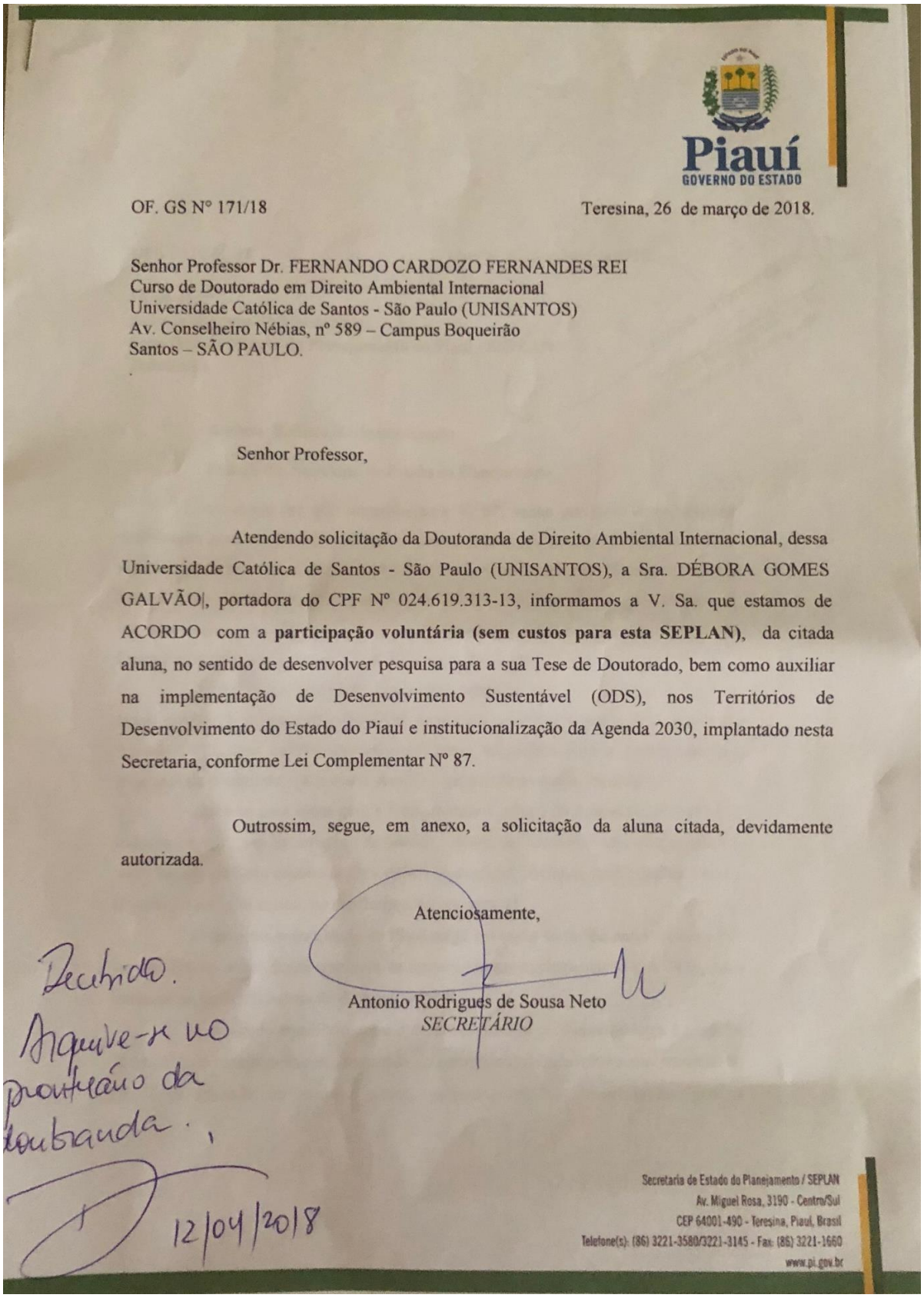

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

OF. GS N° 171/18

Teresina, 26 de março de 2018.

Senhor Professor Dr. FERNANDO CARDOZO FERNANDES REI
Curso de Doutorado em Direito Ambiental Internacional
Universidade Católica de Santos - São Paulo (UNISANTOS)
Av. Conselheiro Nébias, nº 589 – Campus Boqueirão
Santos – SÃO PAULO.

Senhor Professor,

Atendendo solicitação da Doutoranda de Direito Ambiental Internacional, dessa Universidade Católica de Santos - São Paulo (UNISANTOS), a Sra. DÉBORA GOMES GALVÃO, portadora do CPF Nº 024.619.313-13, informamos a V. Sa. que estamos de ACORDO com a **participação voluntária (sem custos para esta SEPLAN)**, da citada aluna, no sentido de desenvolver pesquisa para a sua Tese de Doutorado, bem como auxiliar na implementação de Desenvolvimento Sustentável (ODS), nos Territórios de Desenvolvimento do Estado do Piauí e institucionalização da Agenda 2030, implantado nesta Secretaria, conforme Lei Complementar Nº 87.

Outrossim, segue, em anexo, a solicitação da aluna citada, devidamente autorizada.

Atenciosamente,

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO

Recebido.
Arquive-se no prontuário da doutoranda.
12/04/2018

Secretaria de Estado do Planejamento / SEPLAN
Av. Miguel Rosa, 3190 - Centro/Sul
CEP 64001-490 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone(s): (86) 3221-3580/3221-3145 - Fax: (86) 3221-1660
www.pi.gov.br

ANEXOS

ANEXO 1 - Field Visit Report- UNDP

United Nations Development Programme

FIELD VISIT REPORT

Empowered lives.
Resilient nations.

- A dificuldade de engajamento do setor privado, essencial no processo de construção do diagnóstico e identificação dos aceleradores dos ODS, mostrou-se um gargalo e parece refletir um nível de desgaste entre o setor com o poder público no estado. A superação deste gargalo deverá exigir articulação direta do PNUD junto às entidades representativas – federações, Sebrae e o Sistema S - para assegurar a participação do setor empresarial.

Participants in the field visit:

- Haroldo de Oliveira Machado Filho - Assessor Sênior para ODS
- Maurilo Cesar de Sampaio e Oliveira – Coordenador do Escritório do PNUD - PI
- Nikolas Pirani – Especialista em estatística - PNUD

Prepared by:

Maurilo Oliveira
Coordenador do escritório de Projetos do Pnud no Piauí

Annexes (if applicable, such as List of persons met/ Other annexes)

United Nations Development Programme

FIELD VISIT REPORT

Empowered lives.
Resilient nations.

Date of visit: 27/12/2018

Subject and venue of visit: : Seminário sobre Desenvolvimento Territorial e a Agenda 2030 no Piauí em Teresina-PI.

Purpose of the field visit: Participação no Seminário "Desenvolvimento Territorial e a Agenda 2030 no Piauí" e acompanhar a apresentação do Diagnóstico do Estado do Piauí à Luz dos ODS, realizada pelo consultor Nikolas Pirani.

Outputs	Output Status	Reasons if progress below target	Update on partnership strategy	Reasons if progress below target
State output from project document or work plan.	Achievements of the project in outputs (marking if strategic) and soft assistance (if any).			Actions on any matter related to outcome, progress of outputs, and/or partnerships. Corrective measures. Responsibilities/time.

PROJECT PERFORMANCE—IMPLEMENTATION ISSUES
List the main challenges experienced during implementation and propose a way forward.

- As ações do projeto foram inciadas no início de 2018, mas ganharam um ritmo com a estruturação do escritório e a contratação da coordenação local. Os diagnósticos do Estado, dos municipios e dos territóriosforam iniciados, e uma equipe multiciplinar do Pnud foi ao Piauí para dialogar com os setores do governo, municípios, representantes da sociedade civil e academia e instituições de pesquisa. Este trabalho resultou na construção do documento "Relatório sobre Aceleradores e Direcionadores para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável no Estado do Piauí", entregue ao governo do Estado em dezembro/2018.
  Neste período foi contratada e iniciada a consultoria para desenho da Comissão Estadual ODS, o mecanismo de acompanhamento da Agenda 2030 no Piauí.
  Foram lançados Termos de referência para contratação do especialista para desenho do Fundo ODS e da empresa responsável pelas oficinas de Planejamento coo visão territorial, adotando como referência de planejamento os ODS. Esta ação será realizada no primeiro semestre de 2019.

Em razão do calendário do governo do Estado, a trabalho de capacitação técnica em planejamento para promover a integração dos ODS no planejamento municipal deverá ser implementada em 2019, em um período mais próximo à construção do PPA estadual.

United Nations Development Programme

FIELD VISIT REPORT

Empowered lives.
Resilient nations.

PROGRESS TOWARDS RESULTS

O projeto vem apoiando o governo do estado do Piauí na discussão de políticas territoriais interinstitucionais e multidimensionais, sempre com a refrência no alcance dos ODS, com a realização de eventos, reuniões e oficinas de treinamento, no sentido de gerar capacidade para fortalecer a cooperação entre governo, organizações sociais e privadas, e ajudar a consolidação e ampliação das ações governamentais na melhoria da gestão e das políticas públicas.

Neste sentido, os diagnósticos do estado, territórios e municípios, elaborados à luz das metas da Agenda 2030 pelo projeto, também devem contribuir efetivamente para referenciar a construção de melhores documentos de planejamento e, neste sentido, aportar mais eficácia da gestão pública no atendimento das demandas e das necessidades da população destes territórios.

E apesar do atraso no início de algumas das ações programadas - o que refletiu diretamente nos prazos de entrega dos produtos previstos, a partir do segundo semestre de 2018 a maioria dos produtos estão sendo implementados e seguramente serão concluídos conforme definido no projeto. Algumas intervenções serão iniciadas somente em 2019 – incluindo aquelas que sofreram atrasos no processo de arranque, por dificuldades no atendimento às condições exigidas para execução – sejam políticas, operacionais ou institucionais. Outras tinham seu cronograma previsto apenas para o segundo ano e aguardavam a conclusão de estudos e diagnósticos do estado e dos municípios, mas a maior parte delas já se encontra em pleno desenvolvimento e deverá focar a partir de agora em ações de campo, voltadas mais diretamente para o Território do Vale do Itaim e aos municípios que o compõe.

LESSONS LEARNED - describe briefly key lessons learned:

- Projetos que demandam a participação de pequenos municípios e não prevêem transferência de recursos, exige um esforço (pactuação) na articulação muito forte com os gestores municipais desde o início das atividades, para assegurar o compromisso com as ações e a efetividade dos resultados;
- Para implementação da Agenda 2030 A parceria e contribuição do Estado é muito importante para assegurar a aderência do público e a implementação das açoes de campo;
- O nível de conhecimento do tema dos ODS e da Agenda 2030 no âmbito do governo do estado, principal parceiro do projeto, é muito restrito aquelas áreas que mantám relação mais próximo com os indicadores do IDH – saúde, educação e setor social. A transversalidade dos temas do projeto exige um trabalho de sensibilização e mobilização mais focado para assegurar a participação efetiva dos profissionais que atuam nestes setoriais;

United Nations Development Programme

FIELD VISIT REPORT

Empowered lives.
Resilient nations.

Date of visit: 27/12/2018

Subject and venue of visit: : Seminário sobre Desenvolvimento Territorial e a Agenda 2030 no Piauí em Teresina-PI.

Purpose of the field visit: Participação no Seminário "Desenvolvimento Territorial e a Agenda 2030 no Piauí" e acompanhar a apresentação do Diagnóstico do Estado do Piauí à Luz dos ODS, realizada pelo consultor Nikolas Pirani.

Outputs	Output Status	Reasons if progress below target	Update on partnership strategy	Reasons if progress below target
State output from project document or work plan.	Achievements of the project in outputs (marking if strategic) and soft assistance (if any).			Actions on any matter related to outcome, progress of outputs, and/or partnerships. Corrective measures. Responsibilities/time.

PROJECT PERFORMANCE—IMPLEMENTATION ISSUES
List the main challenges experienced during implementation and propose a way forward.

- As ações do projeto foram inciadas no início de 2018, mas ganharam um ritmo com a estruturação do escritório e a contratação da coordenação local. Os diagnósticos do Estado, dos municipios e dos territóriosforam iniciados, e uma equipe multiciplinar do Pnud foi ao Piauí para dialogar com os setores do governo, municípios, representantes da sociedade civil e academia e instituições de pesquisa. Este trabalho resultou na construção do documento "Relatório sobre Aceleradores e Direcionadores para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável no Estado do Piauí", entregue ao governo do Estado em dezembro/2018.
  Neste período foi contratada e iniciada a consultoria para desenho da Comissão Estadual ODS, o mecanismo de acompanhamento da Agenda 2030 no Piauí.
  Foram lançados Termos de referência para contratação do especialista para desenho do Fundo ODS e da empresa responsável pelas oficinas de Planejamento coo visão territorial, adotando como referência de planejamento os ODS. Esta ação será realizada no primeiro semestre de 2019.

Em razão do calendário do governo do Estado, a trabalho de capacitação técnica em planejamento para promover a integração dos ODS no planejamento municipal deverá ser implementada em 2019, em um período mais próximo à construção do PPA estadual.

United Nations Development Programme

FIELD VISIT REPORT

Empowered lives.
Resilient nations.

PROGRESS TOWARDS RESULTS

O projeto vem apoiando o governo do estado do Piauí na discussão de políticas territoriais interinstitucionais e multidimensionais, sempre com a refrência no alcance dos ODS, com a realização de eventos, reuniões e oficinas de treinamento, no sentido de gerar capacidade para fortalecer a cooperação entre governo, organizações sociais e privadas, e ajudar a consolidação e ampliação das ações governamentais na melhoria da gestão e das políticas públicas.

Neste sentido, os diagnósticos do estado, territórios e municípios, elaborados à luz das metas da Agenda 2030 pelo projeto, também devem contribuir efetivamente para referenciar a construção de melhores documentos de planejamento e, neste sentido, aportar mais eficácia da gestão pública no atendimento das demandas e das necessidades da população destes territórios.

E apesar do atraso no início de algumas das ações programadas - o que refletiu diretamente nos prazos de entrega dos produtos previstos, a partir do segundo semestre de 2018 a maioria dos produtos estão sendo implementados e seguramente serão concluídos conforme definido no projeto. Algumas intervenções serão iniciadas somente em 2019 – incluindo aquelas que sofreram atrasos no processo de arranque, por dificuldades no atendimento às condições exigidas para execução – sejam políticas, operacionais ou institucionais. Outras tinham seu cronograma previsto apenas para o segundo ano e aguardavam a conclusão de estudos e diagnósticos do estado e dos municípios, mas a maior parte delas já se encontra em pleno desenvolvimento e deverá focar a partir de agora em ações de campo, voltadas mais diretamente para o Território do Vale do Itaim e aos municípios que o compõe.

LESSONS LEARNED - describe briefly key lessons learned:

- Projetos que demandam a participação de pequenos municípios e não prevêem transferência de recursos, exige um esforço (pactuação) na articulação muito forte com os gestores municipais desde o início das atividades, para assegurar o compromisso com as ações e a efetividade dos resultados;
- Para implementação da Agenda 2030 A parceria e contribuição do Estado é muito importante para assegurar a aderência do público e a implementação das açoes de campo;
- O nível de conhecimento do tema dos ODS e da Agenda 2030 no âmbito do governo do estado, principal parceiro do projeto, é muito restrito aquelas áreas que mantám relação mais próximo com os indicadores do IDH – saúde, educação e setor social. A transversalidade dos temas do projeto exige um trabalho de sensibilização e mobilização mais focado para assegurar a participação efetiva dos profissionais que atuam nestes setoriais;

United Nations Development Programme

FIELD VISIT REPORT

Empowered lives.
Resilient nations.

- A dificuldade de engajamento do setor privado, essencial no processo de construção do diagnóstico e identificação dos aceleradores dos ODS, mostrou-se um gargalo e parece refletir um nível de desgaste entre o setor com o poder público no estado. A superação deste gargalo deverá exigir articulação direta do PNUD junto às entidades representativas – federações, Sebrae e o Sistema S - para assegurar a participação do setor empresarial.

Participants in the field visit:

- Haroldo de Oliveira Machado Filho - Assessor Sênior para ODS
- Maurilo Cesar de Sampaio e Oliveira – Coordenador do Escritório do PNUD - PI
- Nikolas Pirani – Especialista em estatística - PNUD

Prepared by:

Maurilo Oliveira
Coordenador do escritório de Projetos do Pnud no Piauí

Annexes (if applicable, such as List of persons met/ Other annexes)

ANEXO 2 - Modelo de questionário ODS a nível subnacional

nrg4SD
Network of Regional Governments for Sustainable Development

O projeto recém iniciou. Ainda não foi oficialmente lançado (17/04). Iniciativas de implementação de projetos subnacionais com foco em ODS ainda são pouco frequentes.

Questionário ODS a nível subnacional

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) são parte de uma ambiciosa agenda internacional comprometido em transformar o mundo até 2030. Os 17 ODS abarcam uma ampla gama de temas e seu êxito requer o envolvimento de diversos atores, principalmente os governos estaduais e regionais.

Este questionário busca levantar informações sobre os pontos de vista e ações no processo de implementação dos ODS em seu estado.

Agradecemos sua colaboração.

Questionário

1- Em uma escala de 1 a 5, quanto você diria que conhece e está envolvido com a implementação dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, parte da Agenda 2030 da ONU?

1- Nunca tinha ouvido falar dos ODS;
2- Ouvi falar sobre os ODS, mas não conheço seus detalhes;
3- Conheço os ODS, mas não trabalhamos para sua implementação;
X 4- Conheço os ODS e estamos nos primeiros estágios de sua implementação;
5- Conhecemos muito bem os ODS e em estágios avançados de implementação.

nrg4SD – Chaussée d

2- Seu governo tem alguma política e / ou ação específica para debater e implementar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - SDGs em seu estado? Sim ou não. Se sim, siga à pergunta 2.1.1, se não para a pergunta 2.2.

2.1.1 Se sim: qual política, instrumento legal ou instituição da lista abaixo você utiliza para a implementação dos ODS (marque todas as opções que se apliquem)?

- Decreto ou lei de governo;
X Estratégia ou Plano de ação específicos para a implementação dos SDGs; 1) Memorando de entendimento Piauí/PNUD, assinado em 06/16 2)Projeto ODS PI;
X Comitê interno, grupo de trabalho, comissão estadual ou

similar; Tor para contratação de consultoria para constituição dda comissão estadual de implementação e monitoramento da agenda disponivel http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/operations/jobs.html

-Conselho de desenvolvimento sustentável ou similar; No PI existem os 12 CDTS. A lei do planejamento participatvo não cita ODS, especificamente, mas é um elemento fundamental no projeto.

- Outros

2.1.2 Que tipo de ações da lista abaixo seu governo adotou para implementar os ODS em seu estado (marque todas as opções que se apliquem). Considerando o processo de institucionalização da Agenda 2030 pelo governo:

- Campanhas para aumentar a conscientização, tanto internas entre funcionários e departamentos, como externas, direcionadas a cidadãos, sociedade civil e / ou escolas;
- Coordenação entre diferentes órgãos públicos e secretarias para definir as prioridades e ações do governo;

X Alinhamento entre as políticas setoriais já existentes e os ODS; previsto para o 1o semetre. Abordagem RIA - Rapid Integrated Assessment

X Estabelecimento de sistema de avaliação, com indicadores novos ou já em uso, para monitorar a implementação dos ODS; previsto para o 1o semetre. PLATAFORMA ODS PIAUÍ - integrado com datacepro

X Estabelecimento de parcerias com organizações e diferentes setores; Uma parte do projeto ODS - PI é financiada com recursos privados.

- Outros

2.1.3 Por favor, identifique uma política (a partir da seção 2.1.1.) e uma ação (da seção 2.1.2) na implementação dos ODS que você acredita ser uma prática interessante e digna de ser compartilhada. Por favor, comente porque acredita ser uma prática interessante.

Agradeceríamos se você pudesse incluir links para publicações, artigos, notícias ou outras informações disponíveis on-line sobre seus instrumentos, políticas, instituição e ações legais relacionados a este tema.

Resposta de texto

Política: Comissão estadual ODS. Ação: Abordagem RIA - Rapid Integrated Assessment: http://www.undp.org/content/dam/undp/library/Sustainable%20Development/SDG%20Tools/Rapid_Integrated_Assessment_10May2017.pdf

A abordagem RIA consiste em uma atividade simples para o alinhamento de esforços já desenvolvidos

2.2 Quais são os principais desafios que você enfrenta na implementação dos ODS?

- Falta de informação
- Dificuldade em priorizar os ODS em relação a outras agendas
- Necessidade de apoio adicional, capacitação e treinamento do funcionariado
- Recursos financeiros insuficientes

X Outros Do ponto de vista institucional: O projeto está no início. Ainda não foi lançado oficialmente (17/04). São poucas as iniciativas dessa natureza em escala subnacional. Até o momento não tenho como repsonder.

2ª seção

Estabelecer parcerias para implementar e atingir os ODS será um passo fundamental, uma vez que podem ajudar a melhorar a eficiência e garantir inclusão às ações dos governos estaduais. Esta seção visa levantar detalhes adicionais sobre suas experiências em colaboração com as outras esferas de governo e atores interessados na implementação dos ODS.

3- Seu governo desenvolve projetos ou ações conjuntas com o governo central, no que diz respeito à implementação dos SDGs? DESCONHEÇO

Não considero a ABC/MRE, que participa como normatizadora da relação estado/ cooperação técnica

Por favor, especifique os instrumentos ou ações que seu governo tem para coordenação com o governo central, por exemplo, comissões ou diálogos federais, workshops e treinamentos, revisão conjunto de progresso, projetos específicos, etc.

4- Na implementação dos ODS, seu governo desenvolve quaisquer colaborações, eventos conjuntos ou outras atividades para capacitar e apoiar governos municipais em seu estado (cidades, municípios e similares)?

As ações previstas no projeto ODS Piauí são direcionadas, inclusive, para apoiar estruturas de governança nas quais participam o poder público, a sociedade civil e o setor privado. Especificamente, a partir de ações em territórios e municípios - abordagem RIA considerando PPAs municipais.

Por favor especifique, p.ex. treinamentos, comitês, apoio para desenvolver o plano local em ODS, etc.

5- Seu governo realizou ou prevê qualquer processo de consulta para discutir a implementação dos ODS com a sociedade civil, universidades, setor privado ou outras partes interessadas?

Se sim, mencione quaisquer atividades realizadas no passado ou planejadas para o futuro, como consultas abertas, oficinas, campanhas, e etc.

Os produtos previstos no projeto consideram necessariamente a participação de representantes dos CDTS e e de outros conselhos. O projeto prevê uma carta acordo com a UESPI - especificamente.

3ª seção

Todos os anos, os Estados-Membros das Nações Unidas, os grupos de interesse, a sociedade civil e outras partes interessadas, incluindo representantes de governos estaduais, se reúnem no Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável (HLPF em inglês) para avaliar o progresso global alcançado na implementação dos ODS.

A cada ano, um conjunto diferente de objetivos é revisado em

maior profundidade. Considerando o ciclo estabelecido para 2018, esta seção levantará informações sobre boas práticas e ações para atingir esses objetivos específicos.

6- Em qual dos objetivos abaixo você diria que o seu governo tem uma boa prática específica que efetivamente contribui para sua implementação (marque tantas caixas como você precisa)?

*a) Objetivo 6. Garantir a disponibilidade e gestão sustentável da **água e saneamento** para todos;*
b) Objetivo 7. Garantir o acesso a energia barata, confiável, sustentável e moderna para todos;
c) Objetivo 11. Fazer cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
d) Objetivo 12. Garantir padrões sustentáveis de consumo e produção;
e) Objetivo 15. Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerenciar de forma sustentável florestas, combater a desertificação e interromper e reverter a degradação da terra e a perda de biodiversidade.
X *f) Nenhum.*

7- Por favor, forneça detalhes e informações adicionais sobre as políticas e / ou ações que contribuem para os Objetivos mencionados acima. Por que você considera que estas são boas práticas?

O estado apresenta um vasto arsenal de políticas e planos estaduais/setoriais voltados para o Planejamento, Segurança Pública, Educação, Gestão de Recursos Hídricos, Valoração de ativos floresais. Muitas dessas políticas apresentam propostas engajadas e de vanguarda, sua efetivação, porém, não é percebida.

Agradeceríamos se pudesse incluir links para publicações, notícias ou fontes onde possamos encontrar informações adicionais sobre as políticas e ações destacadas.

4ª seção final para coletar informações sobre o processo de revisão / monitoramento.

Durante as avaliações anuais do HLPF, um grupo de Estados-Membros da ONU pode voluntariar-se para apresentar seus relatórios nacionais, sobre o progresso alcançado na implementação dos ODS em seu país.
Essas avaliações do governo central / federal / nacional devem levar em consideração as contribuições e os esforços dos governos estaduais.

8.1 - Em 2018, os 48 países abaixo são voluntários para apresentar suas Revisões Voluntárias Nacionais. Sua região

está localizada em qualquer um dos países abaixo? S/N

Albânia, Andorra, Arménia, Austrália, Bahamas, Bahrain, Benin, Butão, Cabo Verde, Canadá, Colômbia, República Dominicana, Equador, Egito, Grécia, Guiné, Hungria, Islândia, Irlanda, Jamaica, Kiribati, República Democrática Popular do Laos, Letónia, Líbano, Lituânia, Mali, Malta, México, Namíbia, Níger, Paraguai, Polônia, Catar, República do Congo, Romênia, Arábia Saudita, Senegal, Singapura, Eslováquia, Espanha, Sri Lanka, Estado da Palestina, Sudão , Suíça, Togo, Emirados Árabes Unidos (Emirados Árabes Unidos), Uruguai e Vietnã.

NÃO

8.1. Se não: passar para a pergunta 8.3

8.2.1 Se sim: Você foi contatado ou pode contribuir com a elaboração do relatório elaborado pelo governo central / nacional / federal que está sendo apresentada no HLPF, em julho de 2018? (Y / N)

8.2.1.1 Se sim: Como você pode contribuir contribuição? Como você avalia o processo de contribuição à revisão do governo central sobre os ODS?

Por favor, descreva que tipo de mecanismos foram usados para levantar as ações de seu governo na revisão nacional, incluindo o formato de tal mecanismo.

8.3 Como acredita que seu governo deveria poder participar na revisão e relatório do governo central sobre a implementação dos ODS?

A partir do Relatório Estadual ODS

Por favor, descreva que tipo de mecanismo deve ser usado para incluir os insumos dos governos estaduais nas revisões nacionais, incluindo o formato preferido.

9- Nós gostaríamos de estar em contato com seu governo para acompanhamento e eventual validação de suas respostas. Por favor, forneça as informações de contato do departamento responsável para a implementação dos ODS, ou da pessoa responsável pelas ações no tema de ODS.

SEPLAN - Rejane Tavares - rejanetavares@yahoo.com.br
SEGOV - Raimunda Núbia - nubiasegov.pi@gmail.com